

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Sarah Germano Alves Siman Eler

**ANNA, ADRIANA E FRANCELINA - ASSASSINADAS: Retratos do cotidiano de poder, impunidade e violência contra a mulher, nos processos criminais da região de Oliveira, Minas Gerais (1830-1850)**

São João del Rei - MG

2023

Sarah Germano Alves Siman Eler

**ANNA, ADRIANA E FRANCELINA - ASSASSINADAS: Retratos do cotidiano de poder, impunidade e violência contra a mulher, nos processos criminais da região de Oliveira, Minas Gerais (1830-1850)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de São João del-Rei como requisito para obtenção do título de Mestre em História.

Linha de pesquisa: Poder e Relações Sociais

Orientador: Prof. Dr. Ivan Andrade Vellasco

São João del-Rei - MG

2023

Ficha catalográfica elaborada pela Divisão de Biblioteca (DIBIB)  
e Núcleo de Tecnologia da Informação (NTINF) da UFSJ, com os  
dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Ela

ELER, SARAH GERMANO ALVES SIMAN.

Anna, Adriana e Francelina - Assassinadas: : Retratos do cotidiano de poder, impunidade e violência contra a mulher nos processos criminais da região de Oliveira, Minas Gerais (1830-1850). / SARAH GERMANO ALVES SIMAN ELER ; orientador Ivan de Andrade Vellasco. -- São João del-Rei, 2023.  
109 p.

Dissertação (Mestrado - História) -- Universidade Federal de São João del-Rei, 2023.

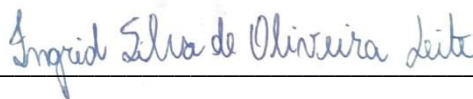
1. Poder e relações sociais. 2. Historiografia da mulher. 3. Violência. 4. Violência contra a mulher. 5. Processos criminais. I. de Andrade Vellasco, Ivan, orient. II. Título.

Este exemplar da dissertação intitulada, ANNA, ADRIANA E FRANCELINA – ASSASSINADAS: RETRATOS DO COTIDIANO DE PODER, IMPUNIDADE E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NOS PROCESSOS CRIMINAIS DA REGIÃO DE OLIVEIRA, MINAS GERAIS (1830-1850), da mestranda SARAH GERMANO ALVES SIMAN ELER, corresponde à redação final aprovada pela Banca Examinadora constituída pelos seguintes membros:



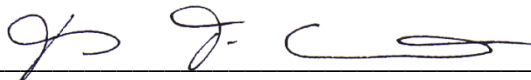
---

Prof. Dr. Ivan de Andrade Vellasco  
Universidade Federal de São João del-Rei  
Orientador



---

Profa. Dra. Ingrid Silva Oliveira Leite  
Universidade Federal de São João del-Rei  
Membro Titular



---

Prof. Deivy Ferreira Carneiro  
Universidade federal de Uberlândia  
Membro titular

São João del-Rei, 14 de Fevereiro de 2023.

*Aos meus eternos amores:  
Vó Isabel Siman,  
Pai Aliomar Germano,  
Nina, Pérola e Lady Cristina.*

*O vento toca o meu rosto,  
Me lembrando que o tempo vai com ele.  
Levando em suas asas os meus dias,  
Desta vida passageira*

*Minhas certezas, meus conceitos,  
Minhas virtudes, meus defeitos.  
Nada pode detê-lo*

*O tempo se vai,  
Mas algo sempre guardarei.*

*O teu amor que um dia eu encontrei.*

*Os meus sonhos, o vento não pode levar.  
A esperança, encontrei no teu olhar.  
Os meus sonhos, a areia não vai enterrar.  
Porque a vida recebi ao te encontrar.*

*Nos teus braços não importa o tempo,  
Só existe o momento de sonhar.  
E o medo que está sempre à porta*

*Quando estou com você,  
Ele não pode entrar.*

*O tempo se vai,  
Mas algo sempre guardarei.*

*O teu amor que um dia eu encontrei.*

*Oficina G3 – O tempo.*

## AGRADECIMENTOS

Este é o momento mais aguardado para todo acadêmico que finaliza sua árdua jornada de pesquisa. Com doses cavalares de dedicação, perseverança, entremeados por medos, incertezas, ansiedades, lágrimas, noites em claro, prazos a cumprir, fé e café. Enfim, uma verdadeira montanha russa de sentimentos.

Agradeço à Deus que é o autor e dono da minha existência, do qual não posso ver e nem ouvir, mas que posso sentir o seu amparo, alento e força.

A mim mesma, por ter insistido e persistido no sonho de finalizar este mestrado, numa trajetória repleta de adversidades. Por não esmorecer a cada não recebido, mesmo ao ser reprovada em 4 processos seletivos, por não sucumbir aos problemas externos da vida adulta, por ter seguido mesmo após algumas sequelas neurológicas deixadas pela Covid-19, nem ter desistido quando perdi minhas 3 filhas caninas, Nina, Pérola e Lady, desde a aprovação no mestrado. Saio dessa experiência com o estoque de sonho, realização e superação renovados para enfrentar desafios futuros.

Ao meu orientador, Prof. Dr. Ivan Andrade Vellasco, pelo conhecimento compartilhado, pelas palavras de incentivo, pela paciência, por se dispor em me orientar às vésperas de sua merecida e sonhada aposentadoria. Me sinto agraciada e privilegiada por tamanho apreço.

Ao corpo docente do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de São João del-Rei, especialmente pelo empenho das queridas professoras Dra. Ingrid Silva de Oliveira Leite, pelas contribuições valiosas desde à época da qualificação, até à versão final desta dissertação, à Dra. Patrícia Castro Mattos e ao Professor Dr. Deivy Carneiro (UFU), pelas contribuições e pela prontidão em compor a banca de defesa da dissertação.

À minha querida e preciosa mãe Nancy Siman, por me encorajar e acreditar no meu potencial, até quando eu mesma não acreditava, por me apoiar de forma global, inclusive financeiramente e por seu amor incondicional.

Ao meu pai, Aliomar Germano Alves *in memoriam* por seu legado de valorizar o conhecimento e o ensino.

Ao meu esposo Fabrício Eler, por me encorajar a sair da minha zona de conforto, quando eu ainda era uma simples bacharel em direito que não acreditava que fosse possível ingressar na academia, pela paciência nos inúmeros momentos de nervosismo, angústia, exaustão, por seu apoio e amor.

À minha psicóloga Maysa Pires, pela mentoria quanto à gestão de tempo e pela condução na reconexão com a saúde mental, pois, sem isso, certamente, eu não conseguiria finalizar esta jornada.

Aos colegas discentes que conheci nesta empreitada, especialmente, à Fernanda Puchinelli, pela amizade, desabafos nos momentos de exaustão e inseguranças e pelas palavras de incentivo. À Séfora Sutil, por todos os textos compartilhados, que agregaram na elaboração desta dissertação. Ao Elimar Santo pelo auxílio nos primeiros passos da pesquisa paleográfica da fonte desta pesquisa e ao Marcelo Salgado pelas orientações metodológicas na fase de construção do projeto de pesquisa.

Às minhas amigas de vida Fabíola Lima, Joyce Passos, Priscilla El Corab e Livia Quintão, pela constante força e incentivo.

Aos meus sogros, Enilson Eler e Sandra Eler, pelo suporte.

Aos cunhados Guilherme Eler, Vinícius Eler e Samara Eler pelo incentivo.

À tia Rita Siman pelas orações e torcida.

E a todos familiares e amigos não mencionados, contudo, não menos importantes, que apoiaram e torceram de forma direta ou indireta na execução e concretização deste sonho.

Finalizo com o trecho da canção “Estrada”: “Você não sabe o quanto eu caminhei, pra chegar até aqui. Percorri milhas e milhas antes de dormir. Eu não cochilei. Os mais belos montes escalei. Nas noites escuras de frio chorei...” – Mas venci!



## **RESUMO**

Esta pesquisa tem o intuito de verificar os casos de violência contra a mulher, no acervo processual do LABDOC, da Comarca de Oliveira, Minas Gerais, no período compreendido entre 1830 a 1850. A partir de nossa investigação, pudemos verificar como se davam os casos de violência contra a mulher, como as lides eram registradas nos documentos processuais criminais e como era a postura do Poder Judiciário, ordenamento recém implantado na sociedade oitocentista. Ao longo de nossa pesquisa, pudemos constatar o quanto a violência masculina interferia nas relações sociais e de poder entre as pessoas, destacando também como a figura feminina foi preterida pela sociedade e pela historiografia.

**Palavras-chave:** Mulher. Justiça. Violência.

## **ABSTRACT**

This research aims to verify the cases of violence against women, in the procedural collection of the LABDOC, in the Comarca de Oliveira, Minas Gerais, in the period between 1830 and 1850. From our investigation, we were able to verify how the cases occurred of violence against women, how the disputes were registered in the criminal procedural documents and how was the posture of the Judiciary, recently implanted in the nineteenth century society. Throughout our research, we could see how much male violence interfered in social and power relations between people, also highlighting how the female figure was neglected by society and historiography.

**Keywords:** Justice. Violence. Woman.

## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	12
CAPÍTULO I: A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E A CONDIÇÃO FEMININA .....	20
NO SÉCULO XIX .....	20
1.1 A natureza primitiva e violenta do homem em sociedade.....	23
1.2 O homem e a violência .....	25
1.3 Masculinidade, gênero e corpo .....	26
1.4 A Estrutura da família patriarcal das Gerais.....	26
1.5 O Poder Judiciário, um ordenamento criado para as elites e o fortalecimento da .....	31
máquina estatal .....	31
1.6 A violência contra a mulher no campo das representações .....	34
1.6 O acerto de contas: o caso da “intrigueira” que pagou com a própria vida.....	36
1.7 Questões sobre a honra .....	44
CAPÍTULO II: DAS VIRTUDES FEMININAS, UM CÓDIGO DE CONDUTA, .....	47
HONRA E POSTURA .....	47
2.1 Belas e recatadas: Um manual de bom tom.....	49
2.2 Os desafios da educação de meninas e moças .....	54
2.3 Mulheres honradas.....	57
2.4 O higienismo na educação feminina.....	59
2.5 Processos como fontes históricas, são confiáveis? .....	61
2.6 O caso de Adriana, mulher de Antônio Manço .....	67
2.8 O silêncio das fontes.....	73
2.8 Mulheres: excluídas da historiografia, da justiça e da legislação .....	76
CAPÍTULO III - FRANCELINA MARIA DE JESUS: ASSASSINADA A SANGUE .....	80
FRIO POR CIÚMES .....	80
3.1 Paixões avassaladoras e a contração matrimonial .....	91
3.2 Os “crimes da paixão” .....	93
3.3 A atuação da Justiça do Império nos crimes passionais .....	97
3.4 A figura feminina e o ordenamento jurídico .....	100
CONSIDERAÇÕES FINAIS .....	102
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	106

## INTRODUÇÃO

*“Ao passo que a pesquisa ia progredindo, a violência aparecia por toda parte, como um elemento constitutivo das relações mesmas que se visavam conhecer.”*

Maria Sylvia Carvalho Franco, Homens Livres na Ordem Escravocrata.

O objeto da pesquisa desta dissertação começou a ser elaborado em 2015, ano em que cursei uma disciplina isolada na Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), no Programa de Pós-Graduação em História, sob os ensinamentos do Professor Dr. Ivan de Andrade Vellasco. Naquela oportunidade, pude conhecer o projeto “Fórum Documenta” do Laboratório de Conservação e Pesquisa Documental (LABDOC) da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ). Ao ser apresentada ao acervo e suas preciosidades ali constantes, imediatamente me encantei com a riqueza de dados e dali nasceu o interesse de pesquisar naquelas fontes que são o fruto de um árduo trabalho de curadoria e conservação, realizados sob a coordenação do Professor Ivan. A partir de então, encontrei a oportunidade perfeita: a de conciliar os conhecimentos oriundos da minha graduação em Direito, dentro de um ambiente que me era familiar, o universo dos processos, atrelados à um acervo riquíssimo em passado e história<sup>1</sup>.

A fonte utilizada na presente pesquisa foi a do acervo processual de Oliveira, localizada no Oeste de Minas Gerais. Uma fonte primária, cuja a base dos dados utilizados é composta por 78 processos criminais. Neles, figuram nos polos passivos das demandas processuais, mulheres, no período compreendido entre 1825 a 1904. Nesta dissertação, foi realizada uma análise qualitativa dos dados, cujo objetivo central foi o de realizar uma análise aprofundada das lides processuais apresentadas em cada capítulo deste trabalho.

---

<sup>1</sup> Após este evento, iniciei uma longa e árdua jornada acadêmica, momento em que comecei a pesquisar possíveis temas que possibilitassem e aliassem todas essas informações. A partir de então, despertou-me o desejo de investigar acerca dos casos de violências ocorridas com mulheres, dentro daquele riquíssimo acervo. Com o tema da pesquisa delimitado, houveram diversos entraves até que essa pesquisa se consolidasse, pois, primeiramente eu precisava ser aprovada no Programa de Pós-Graduação em História da UFSJ. Tentei por 5 anos consecutivos e em 2019, finalmente fui aprovada para iniciar os estudos em 2020, o fatídico ano da pandemia da Covid-19. O projeto que inicialmente fora aprovado, passou por diversas versões e alterações, até o presente modelo. A começar pelo recorte espacial, uma vez que no projeto inicial iríamos realizar a pesquisa no acervo da comarca de São João del-Rei, Minas Gerais. Mas, devido às dificuldades em acessar o acervo físico dos documentos, pela situação da pandemia, foi necessário redefinirmos um acervo que possuísse a sua base de dados digitalizados. A partir disso, readequamos e iniciamos a investigação dos casos de violência contra a mulher no acervo da Comarca de Oliveira, Minas Gerais, do qual se encontra todo digitalizado.

O recorte temporal deste trabalho foi pautado no período inaugural da implementação do Poder Judiciário no Brasil com o advento do Código Criminal de 1830. Neste recorte, é possível observar uma pequena evolução ocorrida no decurso de 20 anos, em que os ritos praticados pelos operadores da justiça da época se aperfeiçoaram em consonância com a evolução social e instrumental do Poder Judiciário.

Optei por realizar a análise da base de dados em consonância com os moldes da “micro-história”. Sob a perspectiva de Revel<sup>2</sup>, esse tem sido o caminho comumente utilizado nos debates epistemológicos entre os historiadores. O objetivo da micro-história consiste em unir o maior número de propriedades e possibilidades existentes entre o micro e o macro. Neste sentido, não se pode abandonar nem um, nem outro, mas a proposta de analisá-los conjunta e cuidadosamente, sem que um se sobressaia ao outro. É a junção entre as demandas individuais e as tramas sociais de maior amplitude. Assim, a escolha do individual não deve ser vista como contraditória a do social. Deve-se propor que ela se torne uma abordagem possível e diferente. Ela deve acompanhar o fio de um destino particular – de um homem, de um grupo de homens – e, junto dele, deve conter a multiplicidade dos espaços e dos tempos, as meadas das relações nas quais ele está inserido<sup>3</sup>.

Inicialmente, o critério estabelecido para a realização desta pesquisa consistiu na seleção dos processos a serem tratados ao longo da dissertação, dentro do recorte pretendido, 1830 a 1850. Em seguida, fiz a leitura dos resumos das lides constantes em todos os processos da base de dados. Logo após, realizei uma triagem e 10 deles foram selecionados para obter o acesso do conteúdo integral dos documentos digitalizados. Vale ressaltar, que consta na base de dados, lides criminais e que o critério de escolha de cada uma, foi quanto à natureza dos crimes cometidos contra as mulheres constadas nesta dissertação. O objetivo central da escolha de cada um dos processos, foi o de retratar motivações distintas para o cometimento do crime de homicídio contra cada uma delas, conforme será explanado adiante. Em seguida, foram escolhidos 3 desses processos para a feitura da transcrição integral dos dados ali contidos. Ainda no processo de triagem, escolhi as lides processuais de 3 mulheres: Anna Theodora de Villas Boas, Adriana e Francelina Maria de Jesus.

---

<sup>2</sup> REVEL, Jacques. *Jogos de Escalas: A experiência da micro-análise*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 1998, p. 15.

<sup>3</sup> Idem, p. 21.

No processo de Anna Theodora de Villas Boas<sup>4</sup>, constam no documento, 40 páginas digitalizadas, das quais fora realizado o trabalho de transcrição quase literal do documento. Neste procedimento, foi possível identificar o trajeto percorrido pela justiça, desde a autópsia do corpo da vítima, denominada no documento como Exame de Corpo de Delito, o depoimento das testemunhas e a confissão e condenação de Anselmo Crioullo pela autoria do assassinato.

Ressaltamos que as transcrições dos documentos não puderam ser realizadas de forma literal, tendo em vista a dificuldade ao realizar o trabalho de paleografia<sup>5</sup>. Durante o trabalho de transcrição, em algumas partes, não foi possível compreender a caligrafia, pois, em algumas partes dos documentos, haviam um estágio maior de deterioração em suas páginas.

Já no processo de Adriana<sup>6</sup>, consta no documento 15 páginas digitalizadas, somando o Exame de Corpo de Delito realizado na vítima, o procedimento de inquirição das testemunhas, a pronúncia e a condenação do réu, Antônio Manço. Vale ressaltar que os documentos processuais de Anna Theodora e de Adriana foram os que estavam em melhores condições de leitura e compreensão.

Por fim, o terceiro documento processual foi o de Francelina Maria de Jesus<sup>7</sup>. Este foi o documento que ofereceu o maior desafio e grau de dificuldade na compreensão de seu conteúdo, devido ao seu estado de conservação. Constam no documento 25 páginas digitalizadas, sendo que 10 delas encontram-se completamente borradas, contendo diversos trechos ilegíveis. No documento constam o Exame de Corpo de delito da vítima, o procedimento de inquirição de 30 testemunhas que prestaram suas versões sobre o que sabiam ou viram de um crime que chocou a comunidade local, a acusação do Tribunal do Júri, que encontraram materialidade no assassinato cometido por José Moreira Perpétuo, e a sua condenação à prisão.

---

<sup>4</sup> AFO/PC. Caixa 5, registro 142.

<sup>5</sup> Paleografia (do grego *παλαιός*, antigo e *γραφή*, escrita) consiste no estudo de textos manuscritos antigos e medievais, independentemente da língua veicular do documento. Tendo isso em vista, a paleografia estuda a origem, a forma e a evolução da escrita, independentemente do tipo de suporte físico onde foi registrada, do material utilizado para proceder ao registro, do lugar onde foi utilizada, do povo que a utilizou e dos sinais gráficos que adotou para exprimir a linguagem. Disponível em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Paleografia>. Acesso em: 31 out. 2022.

<sup>6</sup> AFO/PC. Caixa 2, registro 45.

<sup>7</sup> AFO/PC. Caixa 1, registro 06.

O critério de escolha dessas 3 fábulas<sup>7</sup> possuem motivos distintos, pois, um dos objetivos deste trabalho, era o de instigar a curiosidade do leitor no decorrer da narrativa dos fatos ocorridos com as personagens. Neste sentido, busquei realizar o papel de uma espécie de investigadora, tentando levantar todas as hipóteses possíveis à minha percepção, que motivaram os réus à prática dos crimes relatados nos processos. Conjuntamente à análise dos 3 documentos supracitados, realizamos uma revisão bibliográfica da historiografia pertinente à temática.

O debate historiográfico e aporte teórico desta dissertação, foram baseados em diversos autores, com trabalhos relevantes na construção da presente discussão. Consta inicialmente, os ensinamentos de Vellasco<sup>8</sup>, do qual anotou incansavelmente em sua obra acerca dos efeitos e desdobramentos que a criminalidade e a violência reproduziram na sociedade, de uma forma insolúvel. Neste sentido, temos:

A violência era parte constitutiva e indissociável da forma como o mundo era percebido e aceito como tal; e as próprias condições de dominação, justificavam-se largamente, em função da legitimidade da violência, como forma necessária e naturalizada das interações sociais, que definiam as situações de poder e submissão, o que garantia, afinal, uma estreita correspondência entre as disposições mentais e a estrutura social<sup>9</sup>.

A contribuição do trabalho de Keila Grinberg<sup>10</sup>, uma das pioneiras no contexto da investigação documental de processos criminais, também serviu de escopo teórico. Grimberg alerta acerca dos desafios ao empreendermos uma pesquisa nos “porões judiciários”, onde “moram” os documentos criminais, visto que se tratam de um solo desconhecido e nada amistoso ao pesquisador-historiador. A obra de Celeste Zenha<sup>11</sup> também contribuiu sobremaneira, a fim de nos guiar na empreitada investigativa nas

---

<sup>7</sup> Forma pela qual a Celeste Zenha se refere aos processos criminais, uma vez que no universo processual, não há certeza absoluta dos dados relatados, podendo conter vícios, informações imprecisas ou errôneas. Para a autora, os processos são tratados como fábulas, pois, trata-se da verdade final produzida no processo. Uma “estória” tida como verdadeira, resultante do conjunto de versões apresentadas por todas as partes participantes naquele processo. Em diversos trechos da dissertação, me aproprio do termo “fábulas”, devido ao fato dos dados dos processos não serem verdades absolutas. ZENHA, Celeste. *As Práticas da Justiça no Cotidiano da Pobreza: Um Estudo Sobre o Amor, o Trabalho e a Riqueza Através dos Processos Penais*. Dissertação de Mestrado. 267f. Niterói/ RJ: Universidade Federal Fluminense, 1984.

<sup>8</sup> VELLASCO, Ivan de Andrade. *Seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça: Minas Gerais – século 19*. 1. ed. São Paulo: Edusc, 2004.

<sup>9</sup> Ibidem.

<sup>10</sup> GRINBERG, Keila. A História nos porões dos arquivos judiciários. In: DE LUCA, Tania Regina; PINSKY, Carla Bassanezi (Orgs.). *O historiador e suas fontes*. Editora Contexto, 2009.

<sup>11</sup> ZENHA, Celeste. *As Práticas da Justiça no Cotidiano da Pobreza: Um Estudo Sobre o Amor, o Trabalho e a Riqueza Através dos Processos Penais*. Dissertação de Mestrado. 267f. Niterói/ RJ: Universidade Federal Fluminense, 1984.

fontes processuais, viabilizando-nos a compreensão de como se dava o funcionamento do ordenamento oitocentista. Séfora Sutil<sup>12</sup> também foi basilar acerca dos sentidos e impactos da honra, nas relações sociais, individuais e de poder.

Nesse sentido, a base bibliográfica deste trabalho consiste na jornada de compreender os meandros e os impactos que a violência causou na sociedade estudada, a importância que a honra imprimia no comportamento individual e coletivo dentro da resolução de conflitos, bem como a postura da justiça brasileira nas demandas processuais, nos casos de violência contra a mulher.

No primeiro capítulo, abordei a fábula de Donna Anna Theodora de Villas Boas, uma senhora abastada e dona de escravos. Anna Theodora teve sua vida ceifada, por intrigar, conforme revelam os depoimentos testemunhais e a própria confissão do réu, que declarou ter armado uma emboscada por não suportar ser envergonhado perante a sociedade, devido às intrigas feitas por D. Anna. Tratamos também a respeito da violência primitiva ocorrida na sociedade, independente do gênero. O ressentimento que o escravo Anselmo Crioullo alimentava pela vítima fez com que ele a matasse, a fim de reaver a sua honra. Neste capítulo, foi salientado a importância que há na preservação e manutenção da honra de um indivíduo naquele contexto. Adiante, foram destacados, como se davam os desdobramentos na obtenção do *status* de pessoa honrada e como esses atos reverberavam, incluindo a importância de uma mulher manter e preservar o seu *status* de honradez.

Já no segundo capítulo, abordei a fábula de Adriana. Nele, houve um dado que chamou a atenção, pois não havia nenhuma informação sobre ela, nem mesmo o seu sobrenome. Adriana foi referida em todo o processo como: “Adriana, mulher de Antônio Manço”. Ainda no segundo capítulo, objetivou-se delinear como a figura feminina era vista pela sociedade mineira. Neste âmbito, demonstrei a importância do código de condutas e boas maneiras que uma mulher na sociedade do oitocentos deveria seguir, para ser considerada honrada e honesta. Adiante, foram abordados o modo pelo qual a mulher foi considerada uma figura secundária e preterida por muitos séculos, tanto pela sociedade, quanto pela historiografia.

---

<sup>12</sup> SUTIL, Séfora Semíramis. *Os sentidos da honra: virtudes femininas no universo masculino da região de Formiga/MG (1820-1870)*. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História. Universidade Federal de São João del-Rei, 2020. Disponível em: <https://ufsj.edu.br/portal2repositorio/File/pghis/Dissertacaosefora.pdf>. Acesso em: 22 nov. 21.



Outro ponto de destaque, foi em relação à confiabilidade das fontes, uma vez que no decorrer dos trâmites processuais observa-se a ausência de dados importantes na construção dos fatos narrados. Neste sentido, questiono: Alguns dados não são inseridos nos autos por imperícia, negligência ou omissão? Ou ainda, até que ponto a ausência ou modificações das informações são capazes de influenciar os rumos da resolução da lide processual?

Finalmente, no terceiro capítulo, temos a fábula do assassinato de Francelina Maria de Jesus. Nele, discorro acerca dos crimes passionais e seus impactos na família e na sociedade. Francelina foi assassinada por José Perpétuo, motivado pelos ciúmes que o mesmo sentia por ela. No estudo do documento, foi possível encontrar em diversos testemunhos o relato de que o réu tinha amores pela vítima e ao vê-la com outro no terreiro, assassinou-a com facadas. Conforme salientado, o estado de deterioração do documento inviabilizou a coleta de vários dados. No que foi possível compreender, não encontrei menção no documento sobre o grau de envolvimento de ambos. Não se sabe se eram ex-namorados, noivos, casados ou companheiros, ou ainda, se Francelina era um amor platônico alimentado por José Perpétuo. O único fato que se clarificou nesta empreitada investigativa foi que o assassinato de Francelina ocorreu por motivo de ciúmes.

Neste capítulo, aborda-se acerca do casamento, uma instituição valorizada entre as famílias e a sociedade. Em seguida, fora tratado acerca dos crimes da paixão, a figura da mulher sob a ótica do ordenamento jurídico e como as lides femininas eram tratadas pelo judiciário do oitocentos.

Ressalto que escolhi trabalhar apenas com 3 variações do crime de homicídio em virtude de seus *inter criminis*<sup>13</sup>. Fora analisado apenas as motivações de Anselmo, Antônio e José que assassinaram as mulheres presentes nesta pesquisa. Contudo, ainda há uma vasta gama de práticas violentas contra as mulheres, além das que foram retratadas nesta dissertação, tendo em vista que muitas dessas práticas criminosas não adentravam aos portais da justiça, pois as “moças honradas” tinham suas demandas resolvidas no âmbito familiar. Vale ressaltar, que no recorte temporal estudado não haviam grandes demandas processuais, tendo em vista a resistência da população em acionar, ou até

---

<sup>13</sup> O *Inter Criminis* consiste na sucessão dos vários atos que devem ser praticados pelo criminoso para atingir o fim desejado.

mesmo aderir, as soluções propostas pelo Poder Judiciário, por se tratar de um órgão novo nas dinâmicas sociais do oitocentos.

Ao analisar a natureza dos crimes cometidos, constados no acervo documental processual da Comarca de Oliveira, Minas Gerais, Cleudiza Souza destaca:

Os homicídios geralmente tinham a ver com punição pedagógica em acertos de contas ou imputação de honra. Como já dito anteriormente, a defesa da honra era um critério vorazmente defendido e que gerava muitas turbulências. Mesmo em menor aparecimento, o uso de armas de fogo caracterizado em crimes por ‘tiro’ mostrava que existia uma certa disseminação desse tipo de objeto letal na região<sup>14</sup>.

O distrito de Nossa Senhora da Oliveira teve sua origem numa encruzilhada e foi povoada ainda na primeira metade do século XVIII por comerciantes, agricultores e criadores que se instalaram no caminho que se abria para o Oeste de Minas e para Goiás. Mais tarde, passou a se chamar de Villa da Oliveira e, por fim, Oliveira. O povoamento de Oliveira não se deu diretamente da exploração aurífera, como muitas vilas da província de Minas Gerais. Neste sentido, esse povoado servia como passagem, uma espécie de entreposto comercial e ponto de parada para os viajantes que atravessavam Minas Gerais em direção ao oeste da província e para Goiás<sup>15</sup>.

A partir dos séculos XVIII e XIX, Oliveira ganhou contornos distintos, além de somente ser um local de parada e abrigo para os tropeiros. Nesse sentido, temos:

A sua história foi construída também com conflito, violência, morte e sangue de milhares de pessoas; pela busca incessante de aventureiros por riquezas e a glória dos descobrimentos auríferos da região central da colônia portuguesa; pelas estratégias do estado português, ainda no século XVIII, de expulsar indígenas guerreiros, e posteriormente, de povoar territórios ocupados por quilombolas nômades, conhecedores de táticas de sobrevivência, defesa e de combate na mata<sup>16</sup>.

Neste contexto, a instauração da Villa da Oliveira ocorreu em meados do século XIX. Nos âmbitos populacionais e econômicos, houve um crescimento exponencial e

---

<sup>14</sup> SOUZA, Cleudiza Fernandes de. *O pós-abolição a partir de perspectivas de gênero e raça: Processos criminais envolvendo ex-escravas em Oliveira, Minas Gerais (1890-1905)* / Cleudiza Fernandes de Souza - São João del-Rei, 2019. 179 p. Dissertação (Mestrado - Programa de Pós-Graduação em História) - Universidade Federal de São João del-Rei, 2019.

<sup>15</sup> FONSECA, Luiz Gonzaga. *História de Oliveira*. Edição Centenário, 1961.

<sup>16</sup> CARVALHO, Leonam Maxney. *Entre as cores dos vivos e as faces da morte [manuscrito]: culturas jurídico-penais entre o positivo e o consuetudinário – Oliveira, Minas Gerais, 1839-1890* / Leonam Maxney Carvalho. 2018. 384 f. Tese (doutorado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, 2018.

significativo sob a égide do governo imperial, conjuntamente à implementação da nova legislação criminal. Deste modo, Leonam Carvalho sublinha:

A história de Oliveira será constantemente reconstruída neste período, forjada nas chamas da diversidade cultural, com populações pintadas com indivíduos brancos, negros, pardos, crioulos, cabras e outros mestiços... de diferentes origens e condições socioeconômicas, mas todos com algo em comum: a necessidade de se ocupar um lugar social. Eram também pais e mães de família, abastados fazendeiros, homens e mulheres de famílias ricas que ocupavam cargos políticos de prestígio, pessoas livres que defendiam violentamente a honra de seu trabalho, de seu grupo, de seu sustento. Mas também havia aqueles indivíduos que, apesar de escravizados, se compreendiam muito mais do que como uma simples propriedade, e que também eram trabalhadores, que podiam ser cabeças ou membros de alguma família, ou que por mais que não tivessem ninguém por eles, possuíam visões próprias do mundo que os cercava, e de si mesmos, e que protegeram, também com violência a sua honra e os seus espaços sociais, suas conquistas, mesmo que ínfimas, ainda que dentro dos limites do cativo ou das senzalas<sup>18</sup>.

Por fim, este trabalho preconiza investigar os limites e as motivações da violência e criminalidade, no contexto processual e dos crimes praticados contra as mulheres mineiras, inseridas na sociedade oitocentista. Esta temática possui grande relevância social, na contribuição mesmo que mínima, na construção e compreensão do cenário e como se davam os processos de violências ocorridas com as mulheres nas dinâmicas das relações sociais da época. Vale ressaltar, que não é o objetivo desta dissertação explorar o cenário da cidade de Oliveira, Minas Gerais. O intuito central, foi o de analisar os dados processuais constantes no acervo apresentado neste trabalho.

Para isso, fez-se necessário despistar dos conceitos contemporâneos, previamente adquiridos sobre a violência contra a mulher, uma vez que a dinâmica da violência se dava também em virtude da natureza primitiva e violenta do homem. Neste viés, avançamos na abordagem das dinâmicas sociais estruturais e reproduzidas ao longo dos séculos, no tocante à história da mulher, ampliando a discussão e abordagem da historiografia feminina.

## CAPÍTULO I: A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E A CONDIÇÃO FEMININA NO SÉCULO XIX

A organização das famílias do oitocentos se dava, via de regra, mediante o regime patriarcal. Nesse modelo familiar, o homem exercia o Pátrio Poder, notavelmente presente nas relações familiares. O patriarca detinha o poder de decisão e de voz irrestritos em suas mãos. Essa prática de poder contribuiu para vigorar a incidência de atos de violência contra a mulher ao longo das transformações das relações sociais. O exercício do pelo Pátrio Poder contemplava à figura masculina, o *pater*, o domínio total e irrestrito sobre sua família e o patrimônio da mesma.

Ocorre que, no período e recorte espacial pretendido, a reprodução da violência ultrapassava o universo feminino, sendo praticada corriqueiramente por homens e mulheres, haja vista que se tratava de uma sociedade naturalmente violenta. O processo de naturalização da violência em sociedade ocasionou marcas significativas nos moldes e comportamentos reproduzidos na sociedade oitocentista. Vejamos:

...a cultura da violência que marca a sociedade oitocentista. Uma sociedade na qual a violência da escravidão e da ação repressiva do Estado, com o seu repertório de execuções, castigos corporais e sevícias, aliavam-se a brutalidade no trato entre homens e mulheres, o espancamento de crianças como recurso pedagógico rotineiro, a agressividade como moeda corrente das relações sociais, valentia, premissa de honra. A violência constituía um *ethos* que atravessa as relações sociais, fossem verticais ou horizontais, fosse entre estranhos ou próximos, entre amantes, parentes ou inimigos. As relações sociais eram marcadas pelo ‘teatro das colisões hostis entre os homens’<sup>17</sup>.

Nesta perspectiva, Vellasco salienta a presença da violência como uma dimensão inseparável do cotidiano dos homens livres e pobres, fornecendo parâmetros que redefinem as tradicionais visões da solidariedade comunitária. O autor aponta também o fato de que as relações sociais da época se baseavam no emprego constante da violência, configurando-se um caráter costumeiro e arraigado. Portanto, a violência era uma forma indissociável das relações humanas, capaz de reger o comportamento humano e a percepção do homem nas suas formas de convívio. Nestes termos, a legitimação da violência e as condições de dominação se estabeleceram como uma forma necessária e

---

<sup>17</sup> ELIAS, Nobert. *O processo civilizador: uma história dos costumes*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1990, p. 191.

naturalizada dentre as relações sociais, que definiam as situações de poder e submissão, garantindo uma ligação entre as disposições mentais e a estrutura social<sup>18</sup>.

Diante disso, a condição feminina na sociedade oitocentista era frágil e dependente do crivo patriarcal. O cenário social da época é marcado por um período de grandes transformações sociais e na estrutura do funcionamento da população que, até então, viviam basicamente no campo e da subsistência. Entretanto, a sociedade estava em ebulição, mediante o processo de industrialização das cidades e o modelo capitalista ocidental.

No processo de transformação social, o sistema patriarcal colaborou para ausentar a mulher dos espaços e da vida pública, uma vez que a função produtiva da família, tais como a criação de filhos e o cuidado do lar, colaboraram para a permanência da mulher no âmbito doméstico, construindo-se um universo dito “feminino”, privado. Essas ações afastavam a mulher do mundo exterior. Com este cenário delineado, existia uma supremacia masculina nos assuntos ditos externos, nas ideologias e no imaginário social<sup>19</sup>.

As mulheres passaram a ser vistas como secundárias, tendo em vista que não preenchiam os requisitos minimamente necessários para frequentarem o mundo e os assuntos públicos, sendo segregadas de assuntos políticos, artísticos, na educação, no universo mercantil, na ciência, na administração, dentre outros setores inacessíveis a elas<sup>20</sup>.

Os pesquisadores Luiz Alencastro e Maria Renaux ressaltam a solidão vivida pelas mulheres daquela época. Muitas famílias europeias formaram colônias e instalaram domicílio no Brasil, consolidando os moldes de uma constituição familiar, configurado por mulheres que viviam isoladas apenas para procriarem e cuidarem de seus filhos, mantendo-se excluídas da vida social externa<sup>21</sup>. Neste contexto, a solidão feminina é evidenciada, uma vez que muitas mulheres viviam isoladas às margens dos rios, com seus familiares. Essas famílias, muitas vezes, viviam do cultivo de subsistência, havendo a necessidade de uma mão de obra pesada. Devido a isso, justifica-se a necessidade de terem muitos filhos, pois serviriam como mão de obra na lida diária. No entanto, quanto

---

<sup>18</sup> VELLASCO, Ivan de Andrade. *Seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça*: Minas Gerais – século 19. 1. ed. São Paulo: Edusc, 2004, p. 247.

<sup>19</sup> VAITSMAN, Jeni. Gênero, Identidade, Casamento, e Família na Sociedade Contemporânea. In: MURARO, Rose Marie (org.). *Mulher, gênero e sociedade*. Rio de Janeiro: Ed. Copyright, 2001.

<sup>20</sup> Ibidem, p. 14.

<sup>21</sup> ALENCASTRO, Luiz. F, RENAUX, Maria. L. Caras e Modos dos Migrantes e Imigrantes. In: NOVAIS, ALENCASTRO, L.F (orgs), *História da Vida Privada no Brasil: Império: A Corte e a Modernidade Nacional* São Paulo: Ed. Copyright 2002, p. 322.

maior o número de integrantes de uma família, maior a sobrecarga de serviços e funções domésticas que acumulavam a matriarca da família.

Outro problema evidenciado diz respeito ao risco que essas mulheres corriam em seus partos. Muitos deles complicados, com alto risco de vida para parturiente e para as crianças, ocasionando um alto índice de óbito feminino no trabalho de parto. Em muitos casos, não tinham o acesso sequer da ajuda de uma parteira. Assim, as mulheres realizavam os seus partos com o auxílio de algum morador de sua propriedade ou até mesmo sozinhas, aumentando ainda mais os riscos à integridade de suas vidas. Um relato de viajantes estrangeiros no início do século XIX chama a atenção ao descreverem imagens impactantes de jovens mulheres desgastadas e envelhecidas pela ação do tempo, devido às inúmeras gestações e cuidados com a lida doméstica e dos seus filhos<sup>22</sup>.

Em relação às mulheres cativas, a situação era muito mais degradante. Devido às péssimas condições de vida e de recursos, muitas delas acabavam abortando seus filhos para não os condenarem à triste sorte da escravidão. Ocorria também casos em que as cativas deixavam de amamentar seus próprios filhos para servirem de ama de leite dos filhos herdeiros de seus senhores<sup>23</sup>. Outra situação que ocorria com as mulheres escravizadas era o abuso sexual por parte de seus senhores. Muitas dessas relações sexuais geravam filhos ilegítimos, não reconhecidos e fadados à sina da escravidão<sup>24</sup>. A prática da violência sexual entre senhores e escravas era muito comum. Neste sentido, as mulheres cativas que porventura acionassem ao Poder Judiciário não tinham suas demandas atendidas, pois o fato de uma escrava ser estuprada pelo seu senhor era considerado uma demanda irrelevante. Essa negligência do judiciário se dava principalmente como uma forma preventiva para não abarrotarem o sistema, tendo em vista que na sociedade oitocentista havia um alto índice de casos dessa natureza<sup>25</sup>.

Para as mulheres pertencentes à alta sociedade, não havia prerrogativas em relação à posição que ocupavam, também eram vistas igualmente como um objeto. Eram meninas criadas e educadas para aprenderem os talentos e traquejos de uma boa esposa, a fim de servirem seus futuros maridos. Essas mulheres se casavam muito jovens e seus

---

<sup>22</sup> PRIORE, Mary. D. A Mulher na História do Brasil. In: PINSKY, Jaine, MICELI, P (orgs.), *Mulher Período Colonial*. São Paulo: Contexto, 1988, p. 46.

<sup>23</sup> Idem.

<sup>24</sup> MAUAD, Ana M. Imagem e Auto-Imagem do Segundo Reinado. In: NOVAIS, ALENCASTRO, L.F. *História da Vida Privada no Brasil: Império: A Corte e a Modernidade Nacional*. São Paulo: Ed. Copyright, 2002.

<sup>25</sup> Idem, p. 234.

casamentos eram feitos mediante acordos, que sobrepujam interesses pessoais em detrimento dos interesses do reino em que pertenciam. Após o casamento, eram mantidas como prisioneiras de seus próprios lares, por vezes distantes de sua pátria de origem, mantidas longe do contato social, muitas das vezes, eram vistas somente nas cerimônias religiosas das igrejas<sup>26</sup>.

A prática da prostituição era condenável. Contudo, o divórcio era mais condenável ainda. Se houvesse traição por parte das mulheres, configurava-se uma prática imperdoável e inaceitável. Nestes casos, as práticas de aborto eram muito frequentes para encobrirem suas infidelidades. A fim de coibir essas práticas, a igreja perseguia essas mulheres e quando elas se confessavam, lhes eram aplicadas duras penitências religiosas, como por exemplo, rezas extensas de terços e rosários. Se alguma mulher tirasse a vida de seu filho, recebia uma penitência de 12 anos. Se o aborto tivesse ocorrido de forma espontânea, a ela se recaía uma penitência de 10 anos<sup>27</sup>.

Era responsabilidade da mulher a manutenção de uma família idônea, acima de qualquer especulação do mal proceder, a defesa de seus maridos, filhos e lares. Ser uma figura submissa, não se sobrepor acima da figura masculina, tido como um ser superior, nas esferas familiares e sociais era o comportamento esperado.

Quanto à superioridade masculina em relação à mulher, haviam práticas sociais consideradas idôneas, das quais validavam e justificavam sem muitos questionamentos, atitudes masculinas que fossem empregadas para a manutenção da ordem ou de outro pressuposto considerado válido, consolidando a supremacia masculina. A vida da mulher dependia da existência e validação do universo masculino. Para as mulheres que almejassem uma ascensão social, por exemplo, só era possível mediante o matrimônio. As mulheres que trabalhavam fora eram vistas como indignas. Ter uma profissão era algo impensado para uma mulher do oitocentos. Poucas foram as que conseguiram. E as que conseguiriam, foram contra os preceitos e costumes da época, enfrentando preconceito e rejeição da sociedade, somente por quererem ser donas de seus próprios destinos e vidas<sup>28</sup>.

### **1.1 A natureza primitiva e violenta do homem em sociedade**

---

<sup>26</sup> ALENCASTRO, Luiz. F, RENAUX, Maria. L. Caras e Modos dos Migrantes e Imigrantes. In: NOVAIS, ALENCASTRO, L.F (orgs), *História da Vida Privada no Brasil: Império: A Corte e a Modernidade Nacional* São Paulo: Ed. Copyright 2002, p. 13.

<sup>27</sup> PRIORE, Mary. D. A Mulher na História do Brasil. In: PINSKY. Jaine, MICELI. P (orgs). *Mulher Período Colonial*. São Paulo: Contexto, 1988, p. 54.

<sup>28</sup> MALGADI, Ana Maria B de M. *Mulheres no Mundo da Casa: Imagens femininas nos Romances de Machado de Assis e Aluizio Azevedo*. (Dissertação em Mestrado História) Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 1990, p. 63.

Não há como discorrermos acerca da violência contra a mulher antes de compreendermos como se davam as dinâmicas de convivência, relacionamentos e solução de conflitos na sociedade oitocentista. Nessa dinâmica, as relações sociais entre homens *versus* homens, homens *versus* mulheres e mulheres *versus* mulheres eram resolvidas num âmbito interno e não na esfera judiciária.

Na sociedade oitocentista, consolidou-se um importante marco, e em 1830 o advento das leis do Código Criminal proporcionou um efetivo desenvolvimento da máquina estatal. A partir de então, o Estado passou a exercer maior controle e monopólio legítimo do uso da violência. Paulatinamente, as demandas que eram resolvidas na esfera particular passaram a pertencer à esfera pública.

Os meandros das demandas jurídicas e processuais na sociedade mineira oitocentista se desenrolavam em conformidade aos moldes em que a sociedade resolvia suas questões e pendências. Ao longo deste trabalho, serão destacados alguns pontos acerca da legislação do Código Criminal de 1830<sup>29</sup>, do qual havia alguma proteção legislativa, mesmo que minimamente que versava sobre os crimes e atentados contra a mulher e a sua honra.

O emprego da violência era uma condição inerente no cotidiano das relações dos homens livres, ricos ou pobres, fornecendo parâmetros que redefinem as tradicionais visões da solidariedade comunitária. Assim, as relações sociais da época baseavam-se no emprego constante da violência, configurando-se um caráter costumeiro e arraigado. A violência era uma forma indissociável que configurava o olhar de como o mundo era percebido e aceito. Nestes termos, a legitimação da violência e as condições de dominação se estabeleceu como forma necessária e naturalizada dentre as relações sociais, definindo as situações de poder e submissão, garantindo uma ligação entre as disposições mentais e a estrutura social<sup>30</sup>.

Homens e mulheres utilizavam-se desse recurso como mecanismo de enfrentamento de conflitos, defesa de seus direitos, bem como a defesa de seus bens mais valiosos, ou seja, a honra, a valentia e a coragem. Todas essas ações eram legitimadas, valorizadas e respeitadas socialmente. Assim, “[h]onra era, afinal, a possibilidade de ser respeitado pelos demais e a violência um teste de força, de coragem e de valentia, pelo

---

<sup>29</sup> BRASIL. Lei de 16 de dezembro de 1830.

<sup>30</sup> VELLASCO, Ivan de Andrade. *Seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça: Minas Gerais – século 19*. 1. ed. São Paulo: Edusc, 2004, p. 247.



qual se demonstrava a disposição de estar no mundo e ocupar aquele espaço que, de outro modo, não lhe pertenceria”<sup>31</sup>.

## 1.2 O homem e a violência

Ao tratarmos do fenômeno da violência, observamos que grande parte dos conflitos são gerados por homens ávidos da necessidade de poder ou da autoimposição em determinado local ou contexto. Logo, o homem e a violência estão intimamente ligados<sup>32</sup>. Neste sentido, a prática de crimes violentos eram predominantemente um empreendimento masculino.

Conforme discorreremos ao longo deste trabalho, o fenômeno da violência possui múltiplas facetas, desdobramentos e circunstâncias. A violência de forma criminosa consiste apenas uma parte da história; pois, nem todo ato de agressão ou derramamento de sangue era condenado pelos órgãos judiciários, nem mesmo no contexto social ao qual estava inserido<sup>33</sup>. Nestes casos, a violência em defesa da honra era a forma pela qual era justificado o comportamento agressivo. Do mesmo modo, a abstenção desse comportamento influenciaria na concepção da masculinidade e da honra masculina<sup>36</sup>

Nos autos criminais, esbarramos corriqueiramente em crimes decorrentes da violência individual ou multi-individual e na criminalidade decorrente de manifestações coletivas, das quais abrangem uma fatia maior da sociedade. Neste sentido, Boris Fausto assinala a diferença entre crime e criminalidade. A criminalidade diz respeito ao fenômeno social na sua dimensão mais ampla e permite estabelecer padrões à medida em que forem constados regularidades e cortes. Já o crime versa sobre o fenômeno em sua singularidade, cuja riqueza em certos casos não se limita em si própria, ocorrendo individualmente, possibilitando diversas formas de interpretação<sup>37</sup>.

Na sociedade do século XIX, homens e mulheres reproduziam a violência na vida cotidiana mediante várias formas, a fim de solucionarem suas questões. Utilizavam-se desse recurso como mecanismo de enfrentamento de conflitos, defesa de seus direitos, bem como a defesa de seus bens mais valiosos, ou seja, a honra, a valentia e a coragem. Neste sentido, todas essas ações eram legitimadas, valorizadas e respeitadas socialmente.

---

<sup>31</sup> Ibidem, p. 248.

<sup>32</sup> SPIERENBURG, Pieter. *Men and violence: gender honor and rituals in modern Europe and America* edited by Pieter Spierenburg. Ohio State University Press, 1998, p. 1.

<sup>33</sup> Ibidem.

Assim, temos:

Honra era, afinal, a possibilidade de ser respeitado pelos demais e a violência um teste de força, de coragem e de valentia, pelo qual se demonstrava a disposição de estar no mundo e ocupar aquele espaço que, de outro modo, não lhe pertenceria<sup>38</sup>.

A violência constitui uma gama de elementos pertencentes ao campo mais amplo da história do corpo. Por este motivo, dizemos que a violência não se sustenta por si só, haja vista que ela ultrapassa os limites da fisicalidade. A violência é dada de diversas maneiras e contextos, ao passo que não há como validá-la somente no campo simbólico do corpo físico<sup>39</sup>.

### **1.3 Masculinidade, gênero e corpo**

Estudos contemporâneos acerca do gênero apontam um problema cultural ao discutir sobre a masculinidade, haja vista que há uma divergência sobre a cultura masculina e a masculinidade. Neste sentido, homens podem ser estudados de forma explícita e literal, em sentido biológico. A masculinidade, por sua vez, pode ser vista e abordada de forma implícita, pois é um tema que contempla maior amplitude<sup>34</sup>.

Os estudos mais recentes acerca de gênero salientam o problema da cultura masculina e masculinidade. Neste sentido, os homens podem ser estudados explicitamente como homens, ou seja, o gênero masculino, em vez de termos implícitos, tais como: os comerciantes ou os políticos, por exemplo, forma da qual os historiadores têm lidado por tanto tempo<sup>35</sup>.

As abordagens e estudos acerca da masculinidade são amplos e têm se transformado em objeto crescente do interesse da historiografia internacional, contribuindo para a formação do conhecimento desta seara<sup>36</sup>. Ao tratarmos sobre gênero, encontramos interdependências complexas entre o corpo e a honra, podendo ser divididas em três áreas: o corpo e gênero, o gênero e a honra e a honra e o corpo. Acerca do corpo e do gênero, a historiografia aponta trabalhos realizados em períodos cruciais que ocorreram entre a Idade Média e o final do século XVIII. Apesar de pontos de divergência

---

<sup>34</sup> SPIERENBURG, Pieter. Men and violence: gender, honor and rituals in modern Europe and America. Edited by Pieter Spierenburg (The history of crime and criminal justice), 1998.

<sup>35</sup> Ibidem.

<sup>36</sup> Ibidem.

entre os autores da época, havia a concordância de que o conceito medieval sobre a diferença de sexos deixavam lacunas e questionamento sobre várias ambiguidades<sup>37</sup>.

Na perspectiva contemporânea, era defendido que o fator do gênero homem ou mulher era entendido como uma ligação entre o caráter e os hábitos dos indivíduos. Assim, ao ser concebido no ventre materno era oferecido ao indivíduo mais de duas possibilidades, além das “convencionais”. Deste modo, mulheres masculinizadas, homens afeminados ou hermafroditas, poderiam existir com a mesma facilidade.

Em algumas obras, o corpo de Cristo, por vezes era retratado como metade feminina e metade masculina. Suas feridas laterais, eram comparadas às feridas de Maria. Em outras obras, eram desenhadas como fonte de alimento, como uma analogia aos seios de uma mulher<sup>44</sup>.

O pensamento medieval fora explicado por Thomas Laqueur, que traçou um modelo para tentar explicar o funcionamento da sociedade em questão. O autor salienta que o gênero vinha em primeiro lugar. O fator sociocultural de ser homem ou mulher eram primordiais. Quanto ao sexo biológico, deveria haver uma adequação à realidade socioeconômica. Esse conceito perdurou até o início do período moderno. Contudo, em meados do século XVII, houve uma mudança de concepção. Nesse momento, o sexo vinha em primeiro lugar. A biologia era vista como a base do caráter, havendo espaço para somente dois sexos. Deste modo, a identidade sexual e a identidade de gênero tornaram-se restritamente demarcadas<sup>38</sup>. Este conceito fora fortemente defendido no final do século XIX. Médicos e biólogos em conjunto elaboraram um modelo anatômico e fisiológico acerca do padrão de masculinidade, definindo suas características como normas higiênicas, das quais deveriam ser obedecidas por todos os homens. Assim, a masculinidade e a feminilidade tornaram-se binários opostos<sup>39</sup>. No oitocentos, em que os limites de gênero eram bem delimitados, tanto em relação ao papel social quanto ao fator biológico concernente a cada sexo, o contraste entre a honra feminina e a masculina convergiram de maneira gradual. Esse processo de convergência se devia a dois principais fatores: primeiramente ao contraste ativo-passivo no gênero em que os seus papéis tornaram-se menos pronunciados.

---

<sup>37</sup> Ibidem.

<sup>38</sup> SPIERENBURG, Pieter. *Men and violence: gender, honor and rituals in modern Europe and America*. Edited by Pieter Spierenburg (The history of crime and criminal justice), 1998.

<sup>39</sup> Ibidem.

Em segundo lugar, assim como as mulheres, os homens deveriam também levar em consideração os padrões morais<sup>40</sup>.

Ainda no século XIX, o papel do gênero masculino assumia uma postura mais ativa do que a feminina. Neste período, a honra masculina era associada ao autocontrole sexual, principalmente entre os indivíduos pertencentes à classe média<sup>41</sup>.

Diante disso, observa-se uma mudança sobre a forma em que o corpo e o gênero eram percebidos pela sociedade, acompanhadas pelas transformações graduais ocorridas nos períodos compreendidos entre os séculos XVI ao XIX<sup>49</sup>.

#### **1.4 A Estrutura da família patriarcal das Gerais**

O modelo familiar comumente exercido pela sociedade oitocentista obedecia aos moldes do patriarcalismo ou da família patriarcal. Esse modelo condizia com uma estrutura da supremacia dos atos masculinos em todos os aspectos da vida. Às mulheres cabiam somente a árdua função de gerar, criação dos filhos e a manutenção da ordem doméstica.

O patriarcalismo está diretamente relacionado ao domínio do homem sobre a família. No Brasil, este fenômeno não se aplicava exclusivamente no âmbito das relações domésticas e consanguíneas, se estendendo também ao universo dos escravos e agregados<sup>42</sup>.

O patriarcado consiste num sistema de organização social e familiar em que os homens mantêm e detêm a prevalência de poderes, decisões e atos de modo global no funcionamento da estrutura familiar. A eles são destinadas as funções de liderança política, autoridade moral, privilégio social e controle das propriedades. No domínio da família, o pai mantém a autoridade sobre as mulheres e as crianças. Neste sentido, temos:

Em geral, os termos *patriarcal* e *patriarcalismo* são utilizados (...) como referência a uma sociedade em que o homem exerce o poder de liderança na família, tendo a mulher uma condição inferior. Aplicada ao Brasil colonial, a expressão ganhou contornos próprios pois, além de se referir ao poder masculino dentro da família, engloba também seu domínio sobre os escravos, os dependentes e a política. Abrange, portanto, uma

---

<sup>40</sup> Ibidem.

<sup>41</sup> Ibidem.

<sup>42</sup> BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. *Minas Matriarcal: família e sociedade* (São João del-Rei – Séculos XVIII e XIX). São Paulo: AnnaBlume, 2007, p. 47 *apud* FARIA in VAINFAS, 2000a.

esfera bem mais ampla do que a administração doméstica e a transmissão de patrimônio<sup>43</sup>.

Na historiografia contemporânea, encontramos diversas proposições adversas quanto ao modelo tradicional da família patriarcal, a exemplo da obra e pesquisa de Silvia Brügger. Outra autora a questionar a existência de um único modelo de funcionamento parental das famílias brasileiras foi Mariza Correia<sup>44</sup> em seu artigo “Repensando a família Patriarcal Brasileira”, onde salienta que:

A chamada ‘família patriarcal brasileira’ era o modo cotidiano de viver a organização familiar no Brasil colonial, compartilhado pela maioria da população, ou é o modelo ideal dominante, vencedor sobre várias alternativas que se propuseram concretamente no decorrer de nossa história?<sup>45</sup>

O modelo de funcionamento das famílias mineiras passou a ser objeto de estudos e pesquisas demográficas, indicando a prevalência de unidades domésticas menores, que não se caracterizavam como extensas, observando-se que muitos lares eram chefiados por mulheres<sup>46</sup>.

Concernente ao sistema patriarcal e exercício do Pátrio poder, Silvia Brügger destaca que, na sociedade mineira antes de ser colonizada, o conceito do Pátrio Poder vigorava através da família patriarcal e também a instituição da família como principal agente da colonização, em que temos:

*Minas patriarcal* rompe com a visão das Gerais. Busca-se mostrar como também nas terras mineiras a família desempenhou o papel de principal agente econômico, político e social. Os projetos de vida, os interesses, as relações sociais e as tramas políticas tinham como referencial os laços familiares, consanguíneos ou não. Assim, recupera-se a utilidade do conceito de patriarcalismo para se pensar a vida social das Minas do setecentos e do oitocentos<sup>47</sup>.

A sociedade mineira do oitocentos sofria as consequências da crise na atividade mineradora, devido ao seu brusco declive, juntamente ao processo de ruralização da sociedade mineira. Neste sentido, Brügger<sup>48</sup> afirma que somente após o declínio da mineração ter-se-ia desenvolvido o cerne da “tradicional família mineira”,

---

<sup>43</sup> VAINFAS, Ronaldo. (org.). *Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000, p. 470. (Grifos do autor).

<sup>44</sup> *Ibidem*, p. 48.

<sup>45</sup> BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. *Minas Matriarcal: família e sociedade* (São João del-Rei – Séculos XVIII e XIX). São Paulo: AnnaBlume, 2007, p.48 *apud* CORRÊA, 1982, p. 16.

<sup>46</sup> *Ibidem*.

<sup>47</sup> *Ibidem*.

<sup>48</sup> *Ibidem*.

que se apresentava de formas diferentes quanto à sua composição e formação estrutural. Esse modelo familiar encontrava-se numericamente distante de seguir o modelo patriarcal, como modelo predominante na sociedade mineira oitocentista. A autora ainda assinala que após estudos demográficos historiográficos em livros de registros de natalidade e de registros paroquiais de batismo apontarem dados quanto à estrutura e formação da base da família mineira, das quais observou um grande desfalque das relações familiares e patriarcalismo tradicionais nas terras mineiras<sup>49</sup>.

Dentre os inúmeros motivos responsáveis pela diferenciação dos moldes familiares tradicionais do patriarcalismo à formação das famílias mineiras, muito se deve ao cenário de exploração mineradora em Minas, que possuía um caráter urbano com enormes contingentes populacionais, bem como indivíduos de baixas camadas sociais, sem prestígio social, homens livres, mestiços e escravos. Havia também uma grande concentração de homens solteiros e sem raízes familiares. Essa realidade social influenciou no surgimento de relações e famílias clandestinas, cuja configuração familiar se apresentava de forma diversa ao do molde patriarcal tradicional<sup>50</sup>.

Essa realidade pôde ser constatada através dos registros paroquiais de batismo, que apontaram dados quanto à estrutura e formação da base da família mineira, uma vez que foi possível observar um grande desfalque das relações familiares e patriarcalismo tradicionais nas terras mineiras<sup>51</sup>.

Mediante essas relações clandestinas, a constituição legal do matrimônio tradicional tornou-se uma prática rara. Eram comumente aceitas as práticas de relações clandestinas, unidades domésticas chefiadas por mulheres e viúvas. A prática do casamento tradicional tornou-se mais comum nos meios rurais, uma vez que possuíam maior influência da igreja do que no meio urbano<sup>52</sup>.

Em suma, a ausência da família patriarcal no Estado de Minas Gerais vem sendo estudada e levantada por diversos estudiosos e historiadores<sup>53</sup> que apontaram a baixa adesão ao matrimônio, em decorrência dos fatores e motivos aqui expostos. Quanto maior

---

<sup>49</sup> Ibidem, p. 44.

<sup>50</sup> Ibidem, p. 45.

<sup>51</sup> Ibidem, p. 44.

<sup>52</sup> BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. *Minas Matriarcal: família e sociedade* (São João del-Rei – Séculos XVIII e XIX). São Paulo: AnnaBlume, 2007, p.47 *apud* RAMOS, 1986, p. 367.

<sup>53</sup> Na obra “Minas Patriarcal”, a autora realiza um rico levantamento de dados demográficos, realizados por Iraci del Nero da Costa, acerca da realidade de diversos municípios, demonstrando registros cartoriais e batismais, confirmando o baixo índice de matrimônios legitimados pela igreja e o reconhecimento de filhos legítimos.

era a diversidade econômica e a urbanização nas regiões, mais comuns eram a presença de homens solteiros e aventureiros, ávidos por riquezas e pela exploração aurífera. Esses homens possuíam um perfil adverso ao instituto da família tradicionalmente usual nesse contexto social<sup>54</sup>.

Apesar dos dados e pesquisas aqui apresentados apontarem as peculiaridades da formação das famílias mineiras no cenário pretendido, principalmente no tocante ao regime patriarcal das famílias, é inegável o fato de que a base estrutural de funcionamento da vida em sociedade estava fortemente arraigada em ritos e costumes que anulavam a figura feminina de sua essência estrutural social.

Embora o estado de Minas Gerais não tenha obedecido a estrutura patriarcal tradicional, não fora notado uma mudança significativa no paradigma social, quanto ao predomínio e supremacia dos interesses do homem em sociedade e o preterismo sofrido pelas mulheres de todas as camadas sociais.

### **1.5 O Poder Judiciário, um ordenamento criado para as elites e o fortalecimento da máquina estatal**

O século XIX é marcado por um período de grandes transformações na sociedade, na dinâmica de funcionamento da máquina estatal, bem como na mentalidade da população. Estavam recém libertos das amarras colonizadoras, mas nem tanto assim, tendo em vista que a corte portuguesa se mudou de “mala e cuia” para o território brasileiro. Este período configurou-se como de longas e profundas mudanças, conjuntamente à reestruturação da máquina político-administrativa.

Enquanto na Europa ocidental o período de profundas transformações e construção dos estados nacionais deu-se relativamente de forma lenta e gradual, no território brasileiro, por motivos diversos, tais como pressões internas e externas e de ordem mercantil, o desenvolvimento dessa nova base social deu-se de uma maneira efetivamente acelerada<sup>55</sup>. Neste sentido, a elite brasileira, ávida por tais transformações, pressionou e contribuiu para o processo de aceleração, crescimento e mudanças. Tal mecanismo impulsionou a ocorrência do “acúmulo primitivo de poder”<sup>56</sup>, que iniciou o

---

<sup>54</sup> Idem, p. 47.

<sup>55</sup> VELLASCO, Ivan de A. *As seduções da Ordem – Violência, criminalidade e administração da justiça*. Minas Gerais, século 19. São Paulo: Anpocs/Edusc, 2004.

<sup>56</sup> CARVALHO, José Murilo de. *Desenvolvimiento de la ciudadanía em Brasil*. México: Fondo de Cultura. 1995.

processo de formação do Estado, ou seja, o exercício de uma autoridade central sobre um território e populações determinadas.

Mediante pressões da elite endinheirada e as necessidades do Estado-nação recém-formado, viu-se a necessidade de acelerar a implementação do Poder Judiciário no Brasil. Nesse momento, instaurou-se uma problemática: os interesses da elite pelo monopólio de jurisdição sobre o território nacional se chocavam em diversos pontos com os interesses coletivos. A forma de resolução desse conflito se dava através de negociações e lutas entre diversos agentes e grupos sociais, a fim de promover um entrelaçamento social e congruência de interesses.

Em decorrência da necessidade de regulamentar uma legislação nacional, em 1830, o Poder Judiciário Brasileiro promulgou o Código Criminal e posteriormente em 1832, se deu a promulgação do Código de Processo Criminal. A implementação do Código Penal na Corte foi tida como “projetos de burocracia”<sup>57</sup>. O processo de implementação do Poder Judiciário no Brasil causou grande estranheza por grande parte da população. Determinadas práticas e ritos que hoje são familiares e corriqueiramente realizados nem sempre foram bem aceitos na sociedade do XIX. Esse processo de familiarização deu-se no dia a dia, no convívio social, à medida em que os conflitos e demandas eram solucionados<sup>65</sup>.

Em resumo, a implementação do Poder Judiciário consolidou um importante marco nesse período, proporcionando um efetivo desenvolvimento da máquina estatal e crescimento de modo global. Assim, o Estado passou a exercer um controle e monopólio legítimo do uso da violência. As demandas que eram resolvidas na esfera particular passaram a pertencer à esfera pública, causando inicialmente uma resistência da população em acionar o Judiciário. A nova configuração propunha a intervenção do público nos assuntos privados e um novo espaço para tratar os assuntos criminais, não só para a sociedade como um todo, incluindo as mulheres e suas demandas.

Embora a história da implementação do Poder Judiciário no Brasil aponte a elite brasileira como a maior mola propulsora dessa nova era, Zenha<sup>58</sup> explica que a legislação não fora criada somente para atender aos interesses da classe dominante, mas também a fim de atender os interesses das classes menos favorecidas.

---

<sup>57</sup> ZENHA, Celeste. *As Práticas da Justiça no Cotidiano da Pobreza: Um Estudo Sobre o Amor, o Trabalho e a Riqueza Através dos Processos Penais*. Dissertação de Mestrado. 267f. Niterói/ RJ: Universidade Federal Fluminense, 1984.

<sup>58</sup> *Ibidem*.



Apesar do intuito das legislações criminais e processuais penais salvaguardarem a autonomia do poder local, a ideia de que a Justiça Brasileira era exercida pelo poder Estatal mostra-se frágil, ao observarmos a força vigorosa que o poder local exercia em cada comarca, bem como o poder das famílias endinheiradas e indivíduos influentes de cada localidade. Diante desse movimento de força, observa-se o enfraquecimento do Poder Judiciário como um todo, que ainda respirava em suas entranhas a antiga prática de solução de conflitos na base da força manual e primitiva, antes de sua implementação<sup>59</sup>.

Mesmo com todos os esforços da manutenção da supremacia do poder Judiciário Estatal, o poder local perdurava. Em 1841, através da vitória do Partido Conservador, uma orientação fora imposta a fim de limitar definitivamente o poderio local<sup>60</sup>. Essa ação, que visou expandir os poderes do Estado além dos grandes centros, evidencia uma das muitas dificuldades enfrentadas nesse período de profundas transformações e mudanças no paradigma da sociedade oitocentista.

Desde o início da implementação da Justiça o Brasil, verificamos diferenciações entre aquilo que está escrito e proposto nos códigos e o emprego destas normas e códigos aplicados na prática. Neste sentido, não bastava a intenção daqueles que confeccionavam a letra dos códigos, pois nas demandas cotidianas da justiça, a aplicação da lei se dava de maneira distinta<sup>61</sup>.

Neste sentido, este trabalho consiste numa contribuição para a historiografia local, no viés dos atos e desdobramentos do período inicial da implementação da Justiça no interior do Oeste Mineiro e como a figura feminina era tratada nos autos e demandas judiciária da época.

O período inaugural da implementação da Justiça na sociedade oitocentista evidenciou outro aspecto nas dinâmicas das práticas judiciais, pois o poder aquisitivo e a classe social a que as pessoas pertenciam era de grande relevância. Assim, observou-se que aos pertencentes das camadas mais pobres da sociedade era dado um tratamento diferenciado e inferior para a resolução e julgamento de suas demandas<sup>70</sup>.

---

<sup>59</sup> Ibidem.

<sup>60</sup> ZENHA, Celeste. *As Práticas da Justiça no Cotidiano da Pobreza: Um Estudo Sobre o Amor, o Trabalho e a Riqueza Através dos Processos Penais*. Dissertação de Mestrado. 267f. Niterói/ RJ: Universidade Federal Fluminense, 1984.

<sup>61</sup> Ibidem.

70

## 1.6 A violência contra a mulher no campo das representações

As práticas de violência contra a mulher são um fenômeno social notado há muitos séculos. Como já mencionado, o homem detinha plenos poderes de decisões e, por vezes, utilizava o emprego de força física, impondo à mulher a condição de submissão. Tal prática arraigou-se nos costumes da sociedade que, por consequência, naturalizou essas práticas nas relações entre homem e mulher.

O sociólogo Durkheim<sup>62</sup> salienta que os fatos sociais funcionam como moldes do comportamento humano, em que os indivíduos agem pela influência externa exercida sobre eles. Assim, tudo aquilo que ocorre repetidamente torna-se legítimo e convencionalizado por um grupo social através da identificação de uma consciência coletiva. Quanto às práticas de violência contra a mulher, este fenômeno não ocorreu de modo diferente.

Para Francisco Falcon<sup>63</sup>, o fenômeno das representações coletivas ocorre a partir da reprodução de ações legitimadas socialmente, em que as mesmas vêm sendo reproduzidas e repassadas de geração em geração. Esse conjunto de ações legitimadas socialmente constroem o emaranhado de representações aceitas dentro do mundo social.

O ponto de partida das mudanças no comportamento social ocorridas na sociedade oitocentista deu-se a partir da estruturação da vida urbana. Com o surgimento da mentalidade burguesa, conjuntamente ao advento do capitalismo, podemos observar a reestruturação das relações familiares e, por conseguinte, o “modo de ser feminino”. Logo, ocorrera a transformação na sensibilidade e na maneira de pensar a afetividade, o amor e as relações familiares<sup>64</sup>.

Em diversos registros históricos, a mulher atuou como mera coadjuvante, que exercia o seu papel e obrigações no ramo interno da constituição das famílias. Esse molde familiar fora delineado pela sociedade ao longo do tempo e convencionalizado pela sociedade do XIX. Esse modelo de construção social reforça que as manifestações das representações coletivas são instauradas nas práticas sociais que preteriram a mulher das

---

<sup>62</sup> DURKHEIM, Émile. *As regras do método sociológico*. 17. ed. Tradução de Maria Isaura Pereira de Queiroz. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2002, p. 11.

<sup>63</sup> FALCON, Francisco. J.C. História e representação. In. Ciro Flamarion Cardoso e Jurandir Malerba. (Org). *Representações e contribuição a um debate transdisciplinar*. São Paulo: Papyrus, 2000 v.

<sup>64</sup> GALVÃO NETA, Inocência da Silva. *Moças honradas, senhoras virtuosas e mulheres airadas: registro de violência nas relações de gênero na imprensa e nos documentos judiciais no Recife nas décadas de 1920 e 1930*. 2013. 230 f. Tese (doutorado) – Universidade Federal de Pernambuco, CFCH. Programa de Pós-Graduação em História. Recife: O autor, 2013.

demais funções na sociedade tidas como atividades externas, das quais não lhes cabiam esses assuntos. Neste sentido, Michelle Perrot sintetiza o papel da mulher: “Esposa e mãe, ‘divindade do santuário doméstico’, como dizia Chaumette, a mulher seria igualmente investida de um imenso poder social, para o melhor e para o pior”<sup>65</sup>.

A violência contra a mulher continua presente na sociedade. Entretanto, deixou de ser uma prática velada e passou a ser anunciada, discutida e denunciada. Quer seja através dos veículos de comunicação ou, até mesmo, o encorajamento de mulheres que decidiram a não silenciar a violência vivida.

Vale ressaltar que o trabalho de pesquisa realizado pelo historiador requer a incansável missão de analisar as fontes, a fim de extrair elementos de uma narrativa, provas e documentos. Nessa perspectiva, Thompson<sup>66</sup> atribui à empreitada do historiador o ato de revelar os fatos, a história só é revelada à medida que ela for apresentada ao historiador.

Diante disso, observa-se a necessidade de desconstrução da generalização do termo “mulheres” que, por vezes, remete somente a uma “entidade social” branca e de classe média, haja vista que a maioria das mulheres fazem parte da minoria das minorias, as negras, pobres e marginalizadas, pertencentes a grupos que, por muito tempo, eram “excluídos da história”<sup>67</sup>.

Na obra de Ivan Vellasco, o autor destacou um claro exemplo de violência contra mulher, comumente praticado na sociedade oitocentista, ocorrido com a escrava Felicidade, que foi espancada até a morte. Mediante os dados presentes no processo criminal, salienta-se o relato de que o seu senhor, ao espancá-la até a morte, gritava: “Tu conheces felicidade? Tu conheces, felicidade? E ainda, “[e]u te acabo felicidade, hoje é o último dia de sua vida”<sup>68</sup>, levando à óbito a jovem Felicidade, sem que a mesma tivesse chance alguma de defesa.

Nesta perspectiva, no estudo dos processos criminais, evidencia-se a incidência de crimes cometidos com crueldade excessiva, principalmente quando eram cometidos do mais rico ou poderoso, para com os menos afortunados ou escravos. No que tange à

---

<sup>65</sup> PERROT, Michelle. Tradução: Denise Bottmann. *Os excluídos da história: Operários, mulheres e prisioneiros*. Coleção Oficinas da história. Vol. 12. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992, p. 179.

<sup>66</sup> THOMPSON, Edward. P. *A miséria da teoria ou um planetário de erros*. Porto Alegre: UFRGS, 2009.

<sup>67</sup> RAGO Margareth. *As mulheres na historiografia brasileira*. Org: SILVA, Zélia Lopes, Cultura histórica em debate. São Paulo: UNESP, 1995.

<sup>68</sup> VELLASCO, Ivan de A. *As seduções da Ordem – Violência, criminalidade e administração da justiça*. Minas Gerais, século 19. São Paulo: Anpocs/Edusc, 2004, p. 245.

violência contra a mulher, o fato do homem deter em suas mãos poderes irrestritos, inserido em uma sociedade em que muitas questões eram resolvidas à base da força bruta, os atos de violência contra a mulher, nada mais foram do que uma consequência desse cenário de violência naturalizada. Concomitante ao fato de a mulher pertencer ao grupo dos excluídos da sociedade, salvo raras exceções, conforme salientaremos adiante.

### **1.6 O acerto de contas: o caso da “intrigueira” que pagou com a própria vida**

É possível valorar a honra? Quais são os limites da honra? O que é válido para a manutenção do status de homem honrado na sociedade oitocentista? Essas e outras indagações acerca dos limites da honra percorrem diversas ciências e concepções, tais como a sociologia e a antropologia. Contudo, será ressaltado o conceito de honra para a historiografia e, neste caso em tela, analisaremos o que Ancelmo Crioullo fez para a manutenção de sua honra perante a sociedade da qual vivia.

A honra está diretamente ligada às características sociais e culturais compartilhadas conjuntamente ao sistema hierárquico que compões e determinam as relações de poder. O cenário social da época em questão consistia em uma sociedade pautada no modelo escravagista, em que a honra constituía um dos elementos simbólicos, visceralmente arraigada nos costumes e valores sociais, servindo de força motriz para alimentar a reprodução de comportamentos de desigualdade social, principalmente no que vinha produzir a desonra de um escravo<sup>69</sup>, a exemplo da lide processual abaixo, em que temos o assassinato da “intrigueira”, Donna Anna Theodora de Villas Boas. Esse caso ilustra a presente discussão, uma vez que o escravo Ancelmo Crioullo estava insatisfeito com a “intriga” feita por Dona Anna. Lamentavelmente, o motivo de tal intriga não é constado nos autos do processo, conforme verificamos no trecho do depoimento do próprio réu em que disse:

Perguntando o motivo de ter cometido este delito e se tinha intenção formada de cometer este delito, ele respondeu que tinha matado aquela Donna Anna por intrigar demais e que ela armava contra ele e que já fazia um bom tempo que ele estava com a intenção de fazer o assassinato<sup>70</sup>.

---

<sup>69</sup> Ibidem, p. 125 - 148.

<sup>70</sup> Acervo do Fórum de Oliveira, Processos Criminais. AFO/PC. Caixa 5, registro 142, fl. 4.

Um fenômeno notadamente ocorrido entre homens e mulheres das camadas sociais inferiores, enseja numa preocupação efetiva e evidente para a validação de sua honra perante o contexto social em que estavam inseridos, haja vista que a honra configura um predicado, uma dádiva ao indivíduo, a boa fé e a boa estima. Era a maior riqueza que uma pessoa possa ter. Neste sentido, se uma família ou o indivíduo são honrados, são vistos com bons olhos pela sociedade, possuem melhor visibilidade e credibilidade na vida em conjunto<sup>71</sup>.

Na lide processual, Ancelmo Crioullo<sup>81</sup>, escravo herdado, premeditou e executou a morte de Donna Anna de Villas Boas, por intrigar. Ancelmo poderia ter uma baixa estima somente pelo fato de ser escravo. Digo poderia, uma vez que não há nenhum registro escrito acerca desta afirmação. Essas proposições acerca das motivações das partes envolvidas em uma lide processual, evidenciam os desafios do historiador ao realizar uma pesquisa em documentos processuais antigos. Deste modo, partiremos do pressuposto de que Ancelmo não aceitava “levar desaforo para casa” e que o mesmo estava disposto a levar o acerto de contas até as últimas consequências para reestabelecer sua honra perante sua comunidade.

Pode-se trabalhar também com a hipótese de uma antiga rixa que, no ápice das emoções, motivou o réu a cometer o crime. Neste sentido, o “lavar a própria honra”, na sociedade oitocentista era fortemente arraigado nos costumes e nas ações de seus atores sociais. No estudo e transcrição desta lide processual, não ficou claro a real motivação do réu em querer matar Donna Anna Theodora. Não se sabe o teor da intriga que a falecida fez e nem os danos que essa intriga gerou na vida do réu. Não se sabe se fora por motivo torpe, não se de maiores detalhes.

A lide processual que retrata o assassinato de Donna Anna Theodora de Villas Boas terminou de forma trágica sendo executada por Ancelmo Crioullo, por intrigar. O crime se deu em Santa Anna do Jacaré, distrito da Cana Verde – Villa da Oliveira, Comarca do Rio das Mortes e teve entrada no judiciário, no dia 06 de agosto de 1850. A seguir, consta no auto de corpo de delito realizado na vítima Anna Theodora de Villas Boas, informações quanto à forma que a morte foi consumada:

---

<sup>71</sup> SUTIL, Séfora Semíramis. *Os sentidos da honra: virtudes femininas no universo masculino da região de Formiga/MG (1820-1870)*. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História). Universidade Federal de São João del-Rei, 2020. Disponível em: <https://ufsj.edu.br/portal2repositorio/File/pghis/Dissertacaosefora.pdf>. Acesso em: 22 nov. 21.

Participaram do exame no corpo da defunta dois cirurgiões convocados cujos nomes são: Francisco da Cunha Bastos e João Antônio do Nascimento, juramentados nos Santos Evangelhos, na forma da lei, a fim de verificar as circunstâncias que estava o corpo da morta<sup>72</sup>.

Segundo consta no documento,

O exame foi realizado pelos cirurgiões na presença do escrivão e do dito delegado, que concluíram e declararam achar no corpo seis feridas, a saber, duas no braço direito, uma no braço esquerdo, uma na cara e outra no olho esquerdo que vazou e mostravam ser feitas com chumbo e outra no meio do peito, tão profundo que cortou a carne e o couro que vazavam sangue. Mostravam ser feitas com bala e que dessa, provavelmente lhe veio a morte<sup>83</sup>.

O número de ferimentos desferidos contra a vítima, evidenciam a determinação do assassino em matá-la, ferindo-a até a morte. Salientamos ainda o fato de que Ancelmo Crioullo havia planejado a execução da Dona “intrigueira” numa outra oportunidade. Contudo, não há detalhes dessa tentativa, somente a menção do ocorrido, conforme consta no depoimento da segunda testemunha arrolada nos autos:

Mathias Borges da Paixão, homem, branco, casado, natural da Canaverde, morador neste arraial de Santa Anna do Jacaré, que vive do seu trabalho de roça, de idade de 40 anos, mais ou menos, testemunha sob juramento dos Santos Evangelhos, na forma da lei e se encarrega de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado sobre o conteúdo desta inquirição e lembrado que está sob juramento. E sendo perguntado a ele, testemunha, pelo conteúdo no auto e por ser público e notório, disse que sabe por ouvir do Crioullo Ancelmo dizer que foi ele quem matou D. Anna Theodora de Villas Boas e que já premeditava matá-la e que em outra ocasião já tinha batido fogo, mas que só queimou o escravo. E nada mais disse e assinou o seu juramento depois de ter sido lido por mim, Agostinho Antonio dos Santos, o escrivão<sup>73</sup>.

A seguir, temos o depoimento do réu e a confissão de seu crime:

Realizado no dia 6 de agosto de 1850, Ancelmo Crioullo, escravo dos herdeiros do finado Rafael de Sousa Resende. Foi interrogado pelo subdelegado e perguntado se ele sabia quem matou Donna Anna Theodora de Villas Boas, o dia e lugar. O réu disse estar com uma espingarda carregada com chumbo numa quinta-feira<sup>74</sup>.

O réu declarou que no dia primeiro de agosto corrente estava dentro de um mato, que foi para um lugar limpo, onde estava passando Dona Anna Theodora com seu marido e um escravo pequeno. Ao ser indagado se havia cometido esse delito a mando de alguém

---

<sup>72</sup> Ibidem, fl. 1-2.

<sup>73</sup> Ibidem, fl. 8.

<sup>74</sup> Ibidem, fl. 4-5.

ou se alguém tinha a intenção de cometer tal delito, respondeu que não foi mandado por pessoa alguma e que ninguém sabia dessa sua intenção<sup>75</sup>.

Que tinha matado aquela D. Anna, por intrigar demais e que ela armava contra ele há um bom tempo. Que ele estava com a intenção de fazer o assassinato<sup>76</sup>.

Ao ser indagado sobre a intenção dele matar D. Anna ou matar mais alguma pessoa, respondeu que em toda a sua vida só tinha matado a “dita” D. Anna e que nunca tentou matar ou ofender outra pessoa. Após esses questionamentos, nada mais disse e nem declarou<sup>88</sup>.

Conforme consta no depoimento do próprio réu, parecia se tratar de uma antiga rixa, quando ele declara que Donna Anna Theodora armava contra ele e que já fazia algum tempo que cogitava matá-la e pôr fim ao inconveniente que aquelas atitudes estavam lhe causando. O desenrolar dos fatos reforçam a importância do “lavar a própria honra”, na sociedade oitocentista, cujos costumes legitimavam o emprego da violência em seus acertos pessoais de contas.

No Código Criminal do Império de 1830, havia um capítulo destinado para tratar os crimes contra a segurança da honra, numa seção intitulada “Calúnias e Injúrias”, que dispõe o seguinte: “Ofensas que não se tratam de danos físicos ao ofendido o que é colocado em risco é a honra e não a integridade do corpo daquele que sofreu a agressão”<sup>77</sup>. Neste sentido, Dona Anna Theodora não ofereceu nenhum dano físico a Ancelmo, que por sua vez, não a perdoou tirando a sua vida. O réu aparentava não temer as consequências de seus atos, tampouco as sanções penais que lhe seriam imputadas, uma vez que o mesmo declarou com veemência a autoria de seu crime.

Na apuração dos fatos, fica evidente que Ancelmo premeditou o assassinato de D. Anna Theodora, tendo realizado uma emboscada para capturar sua vítima. Zenha ressalta que a premeditação configura uma maneira de agir realmente diferenciadora e que explica ou justifica outras ações. Aliada à premeditação, podemos encontrar os elementos de traição ou surpresa, oferecendo à sua vítima um desafio, uma vez que esses atos impossibilitam a defesa de quem a ele foi submetido. No momento em que o réu estuda

---

<sup>75</sup> Ibidem, fl. 4-5.

<sup>76</sup> Ibidem, fl. 4-5.

<sup>77</sup> ZENHA, Celeste. *As Práticas da Justiça no Cotidiano da Pobreza: Um Estudo Sobre o Amor, o Trabalho e a Riqueza Através dos Processos Penais*. Dissertação de Mestrado. 267f. Niterói/ RJ: Universidade Federal Fluminense, 1984.

o local de passagem da vítima, portando algum tipo de armamento, esses elementos podem configurar a associação da premeditação-traição<sup>78</sup>.

Quanto aos instrumentos utilizados nas emboscadas, conclui-se que qualquer instrumento minimamente pontiagudo ou pesado pode se transformar no instrumento de crime, mesmo ao tratarmos de uma sociedade habituada ao uso de armas<sup>91</sup>. No crime em questão, o réu portava arma de fogo, evidenciando sua intenção de executar a vítima. A emboscada arquitetada por Ancelmo Crioullo consistiu num crime previamente maquinado, cujo central objetivo consistiu em atingir a sua oponente, sem lhe oferecer nenhuma chance de defesa.

Os autos registram o arrolamento e testemunho de 6 pessoas, todos homens, de simples ofícios, dos quais declararam unanimemente terem a ciência do assassinato da vítima Anna Theodora de Villas Boas e da autoria de Ancelmo Crioullo pelo crime. Dentre essas pessoas, destacamos o testemunho de João Manoel de Oliveira, que declarou ter ciência do crime, por ouvir falar da boca de Jerônimo, uma vez que Ancelmo passou em sua casa e lhe contou ter cometido o crime, conforme consta no documento:

4ª testemunha:

João Manoel de Oliveira, homem, branco, casado, natural de Santa Anna do Sapucahi e morador neste arraial de Santa Anna do Jacaré, que vive do seu trabalho de roça, de idade de 44 anos, mais ou menos, testemunha sob juramento dos Santos Evangelhos, na forma da lei e se encarrega de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado sobre o conteúdo desta inquirição e lembrado que está sob juramento. E sendo perguntado a ele, testemunha, pelo conteúdo no auto e por ser público e notório, disse que por ouvir da boca de Jeronimo Ferreira de Sousa dizer: Sabe quem matou a D. Anna? Foi Ancelmo Crioullo, por ter passado na casa de Jeronimo, depois de ter feito o delito e ter contado de matado a dita D. Anna. Disse também que ouviu da boca do próprio Ancelmo, dizer que ele mesmo a matou, por intrigar. E nada mais disse e assinou o seu juramento depois de ter sido lido por mim, Agostinho Antonio dos Santos, o escrivão<sup>79</sup>.

Há uma dubiedade nas atitudes de Ancelmo, pois ao passo que em seu depoimento declara com veemência que cometeu o crime, a fim de dar cabo aos transtornos causados por D. Anna sem esboçar nenhum arrependimento, ao praticar o crime, o réu inicia uma jornada de fuga, parecendo temer as consequências dos seus atos. Veremos abaixo no depoimento de Jeronimo Ferreira de Sousa, a declaração do réu que estava fugindo por ter assassinado Donna Anna.

---

<sup>78</sup> Ibidem.

<sup>79</sup> fl. 11.



6ª testemunha:

Jerônimo Ferreira de Sousa, homem, cabra, casado, natural da cidade de Serro Frio e morador nesta aplicação de Santa Anna do Jacaré, que vive do seu ofício de carpinteiro, de idade de 55 anos, mais ou menos, testemunha sob juramento dos Santos Evangelhos, na forma da lei e se encarrega de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado sobre o conteúdo desta inquirição e lembrado que está sob juramento. E sendo perguntado a ele, testemunha, pelo conteúdo no auto e por ser público e notório, disse que quem matou D. Anna Theodora, foi o Crioulo Ancelmo e que este sabe por ouvir da boca do mesmo Ancelmo, em sua casa, na noite do dia 3 de agosto, corrente, e que ainda lhe contou que tinha feito aquela morte e que ia fugindo e aí lhe pediu de comer. E nada mais disse e nem foi perguntando. Por não saber escrever, assinou o seu juramento Bonifácio Jose de Oliveira, depois de ter sido lido por mim, Agostinho Antonio dos Santos, o escrivão<sup>93</sup>.

A seguir, nos depoimentos das demais testemunhas, temos:

1ª Testemunha:

Pedro Antônio de Oliveira, homem, branco, casado, natural do Arraial de Santo Antonio do Amparo, morador neste arraial de Santa Anna do Jacaré, que vive do seu trabalho de roça, de idade de 35 anos, mais ou menos, testemunha sob juramento dos Santos Evangelhos, na forma da lei e se encarrega de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado sobre o conteúdo desta inquirição e lembrado que está sob juramento. E sendo perguntado a ele, testemunha, pelo conteúdo no auto e por ser público e notório, sabe quem matou D. Anna Theodora de Villas Boas, que respondeu ser Ancelmo Crioulo na fazenda Lavrinhas, no dia primeiro de agosto do ano corrente, o que ele, a testemunha acredita por ter ouvido da boca do mesmo Ancelmo dizer que ele mesmo foi quem a matou. E nada mais disse e assinou o seu juramento depois de ter sido lido por mim, Agostinho Antonio dos Santos, o escrivão<sup>80</sup>.

3ª testemunha:

Manoel Francisco Rodrigues, homem, branco, casado, natural e morador neste arraial de Santa Anna do Jacaré, que vive do seu trabalho de roça, de idade de 41 anos, mais ou menos, testemunha sob juramento dos Santos Evangelhos, na forma da lei e se encarrega de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado sobre o conteúdo desta inquirição e lembrado que está sob juramento. E sendo perguntado a ele, testemunha, pelo conteúdo no auto e por ser público e notório, disse que por ouvir da boca de Jeronimo Ferreira de Sousa dizer: Sabe quem matou a D. Anna? Foi Ancelmo Crioulo, por ter passado na casa de Jeronimo, depois de ter feito o delito e ter contado de matado a dita D. Anna. Disse também que ouviu da boca do próprio Ancelmo, dizer que ele mesmo a matou, por intrigar. E nada mais disse e nem perguntado. Por não saber escrever, o subdelegado assina seu nome por inteiro, após seu juramento depois de ter sido lido por mim, Agostinho Antonio dos Santos, o escrivão<sup>81</sup>.

5ª testemunha:

---

<sup>80</sup> Ibidem, fl. 7.

<sup>81</sup> Ibidem, fl. 6.

Luis da Silveira Rosa, homem, branco, casado, natural da Villa da Oliveira e morador na aplicação de Santa Anna do Jacaré, que vive do seu trabalho de roça, de idade de 34 anos, mais ou menos, testemunha sob juramento dos Santos Evangelhos, na forma da lei e se encarrega de dizer a verdade do que souber e lhe for perguntado sobre o conteúdo desta inquirição e lembrado que está sob juramento. E sendo perguntado a ele, testemunha, pelo conteúdo no auto e por ser público e notório, disse que quem matou D. Anna Theodora, com um tiro e que ainda não estava arrependido. E nada mais disse e nem foi perguntando. Por não saber escrever, assinou o seu juramento Manoel Serafim de Miranda, depois de ter sido lido por mim, Agostinho Antonio dos Santos, o escrivão<sup>82</sup>.

A inquirição das testemunhas evidenciou a ciência de todos os depoentes acerca da autoria do crime praticado por Ancelmo, bem como a forma pela qual o judiciário daquela comarca operava suas demandas processuais. Observamos ainda diversas lacunas na inquirição das testemunhas por parte dos operadores do direito, que deixavam escapar diversas informações de relevância para a construção da trama processual. As testemunhas, por sua vez, só respondiam o que lhes era questionado.

O andamento processual deu-se no momento em que a justiça passou a nomear um curador para assistir Ancelmo, em uma nova empreitada de oitiva das mesmas testemunhas, a fim de averiguar eventuais incongruências ou inverdades nos depoimentos das testemunhas e do próprio réu. No dia 19 de agosto de 1850, compareceu perante juízo o curador Lucio Antonio Martins e o já nomeado a “Reo” Ancelmo Criullo, diante do subdelegado, conforme consta no documento:

O curador realizou juramento sob os Santos Evangelhos, em um livro que punha sua da mão direita por cima, jurando por sua alma dar fim às inverdades, mormente, cumprir com as obrigações enquanto curador ao Réu Ancelmo Criullo<sup>83</sup>.

Naquela oportunidade, o curador declarou ter sido nomeado para assistir o réu na inquirição testemunhal, bem como para realizar as perguntas que julgasse convenientes, além de ser seu curatelado à luz da legislação que o amparava. Destacamos que nessa nova inquirição, tanto no depoimento do réu quanto nos das testemunhas, não houve contradições em relação aos seus primeiros depoimentos. A lide processual teve sua resolução via despacho do juiz competente do caso Costa Pereira em que decidiu:

Visto que o subdelegado de Santa Anna do Jacaré, não compreendendo bem o disposto à f. 10, em todas as suas partes, deixou de fazer o auto de qualificação ordenado pelo art. 171 do regulamento de 31 de janeiro de 1842. E ao réu, que

---

<sup>82</sup> Ibidem, fl. 10.

<sup>83</sup> fl.12.

seja preso na cadeia dessa vila e seja conduzido para ser sanada essa falta essencial no processo. Villa da Oliveira, 12 de setembro de 1850, assina o Juiz Costa Pereira<sup>84</sup>.

No despacho, observa-se a inépcia do subdelegado no ato de encaminhamento do inquérito policial ao Juiz Costa Pereira, uma vez que não fora realizado o auto de qualificação. Contudo, na mesma oportunidade, o juiz decidiu o destino de Ancelmo Crioullo, condenando-o à prisão na cadeia da cidade, sem nenhuma incursão ou menção da lei, a não ser no momento em que aponta a inépcia do subdelegado.

Evidenciam-se falhas operacionais quanto à execução dos ritos processuais e eventuais imperícias dos operadores do direito da época, uma vez que muitos operadores eram apenas nomeados sem o conhecimento técnico das leis e da legislação vigente da época. Neste sentido, evidenciou-se também as dificuldades do judiciário quanto à adesão, adaptação e implementação da justiça e seus ritos.

Conforme salientamos ao longo dessa análise, no caso de Anna Theodora de Villas Boas, as motivações de Ancelmo Crioullo se demonstraram rasas, haja vista que em todo o processo de inquirição nos autos, tanto no depoimento do réu, quanto nos depoimentos das testemunhas, em nenhum momento constou o teor das ofensas e intrigas feitas pela vítima. Não se sabe se eram ofensas mútuas. Só sabemos que se tratava de uma rixa antiga, uma vez que não fora a primeira vez que Ancelmo tentava tirar a vida de D. Anna Theodora.

Celeste Zenha<sup>85</sup> assinala que os indivíduos que praticam rixas sinalizam previamente comportamentos através de características primárias, antes mesmo de praticarem algum mal comportamento. A rixa ainda pode se dar por um motivo muito íntimo e particular. Os indivíduos rixosos podem ser vistos por vizinhos ou familiares próximos como uma pessoa provocadora ou malquista em seu meio. No caso em tela, nada podemos afirmar acerca da rixa existente entre Anna Theodora e Ancelmo Crioullo. Não podemos afirmar, por exemplo, se uma das partes ou ambos demonstravam comportamentos sociais que desaprovassem suas condutas ou se sinalizavam anteriormente ao crime, comportamentos agressivos.

Zenha observa ainda, que rixas antigas e desavenças se devem, muitas vezes, devido ao consumo do álcool, levando o indivíduo à embriaguez. Esses fatores devem ser

---

<sup>84</sup> fl. 17.

<sup>85</sup> ZENHA, Celeste. *As Práticas da Justiça no Cotidiano da Pobreza: Um Estudo Sobre o Amor, o Trabalho e a Riqueza Através dos Processos Penais*. Dissertação de Mestrado. 267f. Niterói/ RJ: Universidade Federal Fluminense, 1984.

investigados pelos inquiridores nos autos e, nestes casos, é possível observar diferenciações e variações a cada caso apresentado. Pode ocorrer ao final do processo que esses fatores não configurem motivos sólidos para determinar o veredito das lides processuais que envolvem indivíduos rixosos, contudo, é de suma importância serem investigados<sup>86</sup>.

O acesso à justiça era diferenciado em relação a cada pertencente de uma determinada camada social. Neste sentido, reforça-se o fato de que o acesso à justiça se dava de maneiras distintas, tendo em vista que a máquina burocrática local atuava de modos distintos para cada um que acionasse o Poder Judiciário<sup>87</sup>.

### 1.7 Questões sobre a honra

A honra é um fenômeno observado no comportamento do homem em sociedade desde os primórdios dos tempos. A historiografia da criminalidade, tem buscado explicar e compreender os sentidos da honra para o homem e suas relações sociais. O campo das ciências sociais, a historiografia e a antropologia buscam em suas abordagens e explicações para a melhor compreensão deste fenômeno social.

Definir o conceito de honra não consiste numa tarefa fácil, uma vez que cada ciência diverge e se apropria deste conceito de formas diferentes, podendo variar de uma época para outra, bem como de uma sociedade para outra. A honra pode ser observada e reproduzida em todas as sociedades e povos. Neste sentido, Patterson assinala que a honra se relaciona com as diversas formas de manifestação de poder e em suas palavras: “o poder é a base do direito de procedência”<sup>88</sup>.

Sob o ponto de vista sociológico, o fenômeno da honra consiste em parte do *habitus* e dos costumes, determinando qual conduta era aceita em sociedade. O *habitus*, consiste na orientação social que um comportamento é visto e reproduzido em sociedade, sendo racionalizado através dos costumes. É a representação do ideal imaginado pela conduta. Contudo, após tornar-se ideal, não é mais interpretado de forma individual antes de ser manifestado<sup>89</sup>.

---

<sup>86</sup> Ibidem.

<sup>87</sup> Ibidem.

<sup>88</sup> PATTERSON, Orlando. *Escravidão e Morte Social: Um Estudo Comparativo*. Tradução: Fábio Duarte Joly. São Paulo: Edusp, 2008, p. 88.

<sup>89</sup> BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Tradução: Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009, p. 62.

Por sua vez, Thompson categoriza o costume à medida que um hábito é assimilado e reproduzido socialmente através das gerações. O costume é o resultado da *práxis*, ou seja, quando ocorre a vulgarização do *habitus*<sup>90</sup>.

Ao abordar questões sobre a honra, não há como desvinculá-la da violência, tendo em vista que ambas possuem uma correlação de causalidade e, em muitos casos, os indivíduos buscam lavar sua própria honra, mediante atos de violência<sup>91</sup>. A defesa da honra e o fenômeno da criminalidade estão diretamente ligados, uma vez que estudos históricos acerca da criminalidade apontam a permanência das noções de honra como um móvel dos comportamentos violentos em diversos meios sociais. Antes da implementação da justiça na sociedade, o homem agia em conformidade aos seus instintos e resolviam suas questões com as próprias mãos<sup>92</sup>.

No caso de Ancelmo Criullo, pudemos concluir através dos testemunhos extraídos no documento o seu anseio pela manutenção de sua honra. Conforme discorremos, não constam nos autos o motivo das intrigas realizadas por Anna Theodora, contudo, foram determinantes para culminar na prática do crime de assassinato.

Nota-se nos estudos históricos que as disputas pela honra, após a estruturação do Estado moderno, passaram pouco a pouco a constituir um objeto jurídico. Deste modo, pessoas de várias camadas sociais começaram a acionar o judiciário em busca da defesa de sua imagem pessoal. Neste sentido, era recompensador aos homens a busca pela manutenção da honra, pois se tratava de um valor que compensava as disputas, violentas ou não, e conferiam prestígio social a quem pleiteava o status de pessoa honrada. Assim, um indivíduo pratica condutas honradas e honrosas à medida que estas são reconhecidas e legitimadas positivamente na sociedade em que está inserido.

A instauração do Poder Judiciário na Corte Imperial do Brasil promoveu a busca pela justiça, que aumentou concomitantemente à expansão da máquina judiciária. As questões sobre a manutenção e resolução de litígios da honra passaram a serem resolvidas nos tribunais, legitimando a violência e o Estado exercia o controle sobre ela. As questões

---

<sup>90</sup> THOMPSON, Edward. *Costumes em comum* – estudos sobre a cultura popular tradicional. Tradução: Rosaura Eichemberg. São Paulo: Schwartcz, 1998, p. 88.

<sup>91</sup> SPIERENBURG, Pieter. *A history of murder: Personal violence in Europe from the Middle Ages to the present*. Polity, 2008.

<sup>92</sup> *Ibidem*.

que anteriormente eram resolvidas fora da esfera jurídica passaram a ser reivindicadas nos tribunais<sup>93</sup>.

À medida em que as questões sobre honra atravessavam os tribunais, nota-se a recorrência da violência interpessoal, da qual era reproduzida nas relações sociais entre os homens. Em outras palavras, os poderes e os limites da justiça se ampliavam à medida em que era acionada, para a resolução e mediação dos conflitos que envolviam a proteção e manutenção da honra, refletindo diretamente nos comportamentos do homem em sociedade.

Diante disso, é possível identificar a honra de modos distintos, podendo ser orientada numa perspectiva interna ou externa. Quando se encontra associada ao corpo, significa dizer que está automaticamente ligada à aparência externa do corpo. Neste sentido, o exterior serve para refletir as qualidades internas. Assim, a aparência é de suma importância para refletir o interno. Atitudes que expunham a outrem de maneira vexatória perante a sociedade, mediante ataques públicos, fofocas, calúnias ou difamações, punham em cheque a honra e a credibilidade de um indivíduo, possibilitando mecanismos de fúria e de vingança pela parte que sofreu o ataque.

Um fator determinante para designar o estigma de indivíduo honrado pela sociedade é a aparência. Aos homens honrados era imprimida a força e sua aparência física forte e viril era remetida simbolicamente à animais fortes e inspiradores. Deste modo, quanto aos corpos, sendo eles masculinos ou femininos, salvo às poucas exceções, constituem a base do gênero. O gênero que é compreendido à um duplo conceito de honra. Neste sentido, a honra molda a experiência do corpo<sup>94</sup>.

A honra só alcança seu verdadeiro sentido quando reconhecida pela comunidade em que o indivíduo está inserido. À medida em que um indivíduo almeja ser reconhecido por sua honradez, praticar condutas honradas é o que faz sentido. Deste modo, para atingir ao status de honradez, o indivíduo deve seguir o mais fielmente a essas condutas para, que assim seja reconhecido. Assim, temos definido que:

Honra é o valor de uma pessoa aos seus próprios olhos, mas, além disso, aos olhos de sua sociedade. É sua própria estimativa do eu vale a pena, sua

---

<sup>93</sup> SUTIL, Séfora Semíramis. *Honra e litígio no interior mineiro oitocentista: apontamentos teóricos à luz de um estudo de caso*. Oficina do historiador, Porto Alegre, v. 14, n. 1, p. 1-11, jan.- dez. 2021.

<sup>94</sup> SPIERENBURG, Pieter. *Men and violence: gender, honor and rituals in modern Europe and America*. Edited by Pieter Spierenburg. (The history of crime and criminal justice), 1998.

reivindicação de orgulho, mas também o reconhecimento dessa reivindicação, sua excelência reconhecida pela sociedade, seu direito ao seu orgulho<sup>95</sup>.

Os tratados e estudos sobre os sentidos e abordagens sobre a honra não se limitam às distinções aqui elencadas. Nosso objetivo é o de sinalizar ao leitor acerca das questões que permeiam um tema tão vasto de significados. O avanço do Poder Judiciário e da estrutura jurídica na sociedade do oitocentos configurou uma mudança de paradigma e mentalidade, observando a peculiaridade da estrutura organizacional de cada sociedade, em que cada uma é dotada de costumes próprios e seus códigos de honra determinados.

## **CAPÍTULO II: DAS VIRTUDES FEMININAS, UM CÓDIGO DE CONDUTA, HONRA E POSTURA**

O reconhecimento de qualidades femininas era destinado àquelas mulheres que fossem mães, esposas, donas de casa, alicerce da família cristã, primeira educadora e cuidadora do lar. A feminilidade constituía um conjunto de elementos, compreendidos na construção social e psicológica<sup>96</sup>.

A influência religiosa exerceu um forte impacto nos costumes da sociedade e no contexto das normas e condutas femininas. O enfoque à devoção mariana nas práticas religiosas reforçava a ideia de um comportamento feminino piedoso, casto e puro, como os de Maria, mãe de Jesus. Esse mecanismo de comparação à figura de Maria consistia numa estratégia de humanização e aproximação às práticas devocionais católicas. Por um longo período, essa concepção religiosa regeu a forma de pensar, a maternidade, o casamento e principalmente as implicações do papel feminino<sup>97</sup>.

O papel feminino estava diretamente ligado à honra familiar que, por sua vez, estava diretamente ligada às atitudes da mulher. No sistema de valores familiares, Arlette Farge<sup>98</sup>, anota que na França do século XVIII, o registro de injúria em arquivos judiciais era uma prática comum que servia como meio de atacar indivíduos e famílias. Ora atacando a honra, ora duvidando da probidade na conduta das mulheres de suas famílias.

---

<sup>95</sup> PITT-RIVERS, Julian. *Honour and Social Status*. In: PERISTIANY, John George. *Honor and Shame: The Values of Mediterranean Society*. London/UK: Weidenfeld and Nicolson, 1965, p. 21 *apud* SUTIL, Séfora Semíramis. *Honra e litígio no interior mineiro oitocentista: apontamentos teóricos à luz de um estudo de caso*. Oficina do historiador, Porto Alegre, v. 14, n. 1, p. 1-11, jan.-dez. 2021, tradução nossa.

<sup>96</sup> PARKER, Rozsika. *The Subversive Stitch: Embroidering and the making of the feminine*. New edition. London and New York, I. B. Tauris, 2010, p.1-16.

<sup>97</sup> *Ibidem*, p. 14.

<sup>98</sup> FARGE, Arlette. *Famílias. A honra do sigilo*. In: CHARTIER, Roger (org). *História da vida privada: da Renascença ao Século das Luzes*. Vol. 3. São Paulo: Companhia das letras, 2009. P. 559-594.

Neste sentido, a honra consistia num atributo muito mais moral do que biológico ou econômico, recaindo na mulher a responsabilidade e o fardo de relações espúrias ou de filhos ilegítimos<sup>99</sup>.

Na dinâmica das relações de poder, a sexualidade funcionava como uma mola propulsora de tensões e questionamentos, sendo responsável por mover sensivelmente a dinâmica das relações globais. Através das condutas e comportamentos sexuais, havia uma rotulação se o indivíduo era transgressor ou não das regras. Toda essa dinâmica comportamental definia as noções sobre o que era considerado permitido ou proibido em suas condutas. O certo ou o errado<sup>100</sup>.

O início da percepção da sexualidade feminina transformou-se a partir do Iluminismo ocorrido no século XVIII. Através do movimento enciclopedista, houve uma ruptura na inocência feminina, revelando-as alguns mistérios da vida, que até então estavam obscurecidos pela dinâmica de como se davam as relações e o papel da mulher perante a sociedade<sup>101</sup>.

O movimento de descortinar a inocência feminina não agradou os olhos da burguesia e, como consequência, desencadeou o reforço do modelo de educação repressora e inibitória para as meninas. Reforçou-se os valores de inocência, castidade, pudor e da pureza, juntamente ao ideal católico da virgindade. Mediante esses mecanismos civilizatórios, reforçava-se também as premissas mais importantes para a formação de uma verdadeira donzela. Às meninas e moças que almejassem um futuro matrimonial de sucesso deveriam preservar com “unhas e dentes” suas virtudes de pureza e castidade. Caso contrário, colocariam em risco a sua reputação e futuro perante os olhos da sociedade<sup>102</sup>.

Nesse período, destacou-se a preocupação de educar e preparar jovens moças para o matrimônio e as funções femininas inerentes a ela. Nesse cenário, construiu-se o ideal da mulher apta para o casamento, em que só era tida como honesta aquela que estivesse apta para o matrimônio e a maternidade. Deste modo, as meninas deveriam ser educadas

---

<sup>99</sup> Ibidem, p. 568.

<sup>100</sup> FOUCAULT, Michel. *História da Sexualidade: vontade de saber*, v. 1. Rio de Janeiro, Edições Graal, 1988, p. 99.

<sup>101</sup> HOUBRE, Gabriele. *Inocência, saber, experiência: as moças e seu corpo fim do XVIII\ começo do século XX*. In. MATOS, Maria Izilda S. de e SOIHET, Rachel (org). *O Corpo feminino em debate*. São Paulo, Unesp, 2003, p. 93-106.

<sup>102</sup> Ibidem, p. 93-106.



e preparadas desde muito cedo, quer seja no ambiente doméstico, nas escolas confessionais ou laicas<sup>103</sup>.

## **2.1 Belas e recatadas: Um manual de bom tom**

O conjunto de transformações ocorridas na sociedade oitocentista brasileira consequentemente refletiram no modo de ser feminino. O processo de transformação no Estado se deu em 1808 com a chegada da Corte portuguesa ao Brasil, que influenciou os modelos e práticas culturais familiares, ocasionando uma mudança estrutural no comportamento das famílias e da sociedade. Embora tenha havido esse processo de transformação nas mentalidades e práticas sociais, esse movimento não contemplou a maior parte da população, pois somente a elite brasileira tinha acesso à determinadas dinâmicas e privilégios sociais.

Esforços da imprensa e dos revolucionários da época fomentavam a mudança na mentalidade, organização e estrutura social. À mulher, que vivia reclusa no âmbito interno e doméstico, esboçavam-se alguns movimentos e ações para educá-la para além das quatro paredes do lar.

Às mulheres recaía o enorme fardo, o de serem bem-vistas e educadas, devendo seguir um extenso manual de regras e condutas, para serem aceitas na sociedade. A lista de predicados e condutas femininas se dava de inúmeras maneiras, sendo elas verbais, não verbais e escritas. Assim, para que uma mulher fosse bem-vista aos olhos e moldes da sociedade, era de bom tom que fosse silenciosa, delicada, modesta, humilde, prendada, honrada, religiosa, bondosa, boa gerente do lar, higiênica, obediente, cumpridora das obrigações maritais, zeladora da ordem doméstica, do cuidado com o marido, dos filhos e de si mesma. Nenhum assunto interno poderia escapar dos seus olhos e do seu domínio, pois, um lar desestruturado era o reflexo de uma má gerência ou negligência da mulher. Baseados nos moldes da educação feminina e doméstica europeia, surgiram alguns manuais de boa conduta em forma de periódicos escritos que buscavam doutrinar mulheres acerca do seu papel na sociedade. No Brasil, destacou-se nessa época um

---

<sup>103</sup> ALMEIDA, Jane Soares. *Mulheres na educação: Missão, vocação e destino? A feminilização do magistério ao longo do século XX no Brasil*. In. SAVIANI, Dermeval. *O legado educacional do século XX no Brasil*. Campinas, Autores Associados, 2004, p. 67-68.

periódico de grande tiragem, O Mentor das Brasileiras<sup>104</sup>, cujo objetivo era dialogar com um público feminino determinado. Esse diálogo era direcionado à uma ínfima parcela de mulheres, às letradas, de elevado grau de instrução, pertencentes às camadas mais altas da sociedade, excluindo a grande massa de mulheres.

O objetivo das publicações desse periódico consistia em doutrinar esse grupo feminino, utilizando-se de uma pedagogia liberal moderada, incitando o pensamento e o comportamento de uma mulher liberal<sup>119</sup>. O periódico era produzido e criado em São João del-Rei, província de Minas Gerais, situado na Comarca do Rio das Mortes, cujo objetivo, a priori, consistia em doutrinar as mulheres da alta sociedade. Contudo, suas missivas possuíam um tom educativo de cunho social e político que, em diversos momentos, tiveram o seu real intuito questionado. Afinal, era um periódico escrito por homens, num momento em que a produção escrita e educativa dita feminista ainda não havia ganhado força, o que ocorreu somente anos mais tarde. Neste sentido, seria o intuito do Mentor da Brasileiras uma forma disfarçada de doutrinar a população com ideais liberais moderados na forma de manuais de boa conduta e interesses femininos?

Há de se ressaltar que a efusiva presença das mulheres na imprensa se deu somente após 1852, com o objetivo de doutrinar e propagar ativamente os ideais feministas e o papel que a mulher deveria ocupar na sociedade.

Outro fator intrigante dizia respeito ao público alvo do Mentor, pois o mesmo era destinado às mulheres da alta sociedade, ou seja, um grupo muito seletivo de mulheres. Wlamir Silva<sup>105</sup> pontua que, embora o cunho político-educativo tenha sido a primazia do periódico, ele dialogou com um grupo de mulheres abastadas e letradas, representando para a elite liberal, uma interação peculiar, através de sua relação pedagógica. A abordagem feita pelo periódico não foi “meramente impostora”. Se comportando como intérprete do seu público, mediante a construção simbólica do papel da mulher, promovendo uma interação com suas leitoras, por meio de entrevistas nas missivas, desenvolvendo uma relação complexa e contraditória com os homens.

---

<sup>104</sup> O Mentor das Brasileiras foi um periódico destinado para o público feminino da província brasileira de Minas Gerais, num momento de ampliação do espaço público e expansão da imprensa periódica, no final do Primeiro Reinado e início do período regencial (1829-1832).

<sup>105</sup> SILVA, Wlamir. *Amáveis patricias*: O Mentor das Brasileiras e a construção da identidade da mulher liberal na província de Minas Gerais (1829-1832). Revista Brasileira de História. São Paulo, v. 28, nº 55, p. 107-130, 2008.

O periódico incentivava as mulheres na criação de suas próprias histórias<sup>106</sup>, indo além dos seus limites, promovendo argumentos emancipatórios, possibilitando um possível esboço da construção de um espaço público, dentro do conjunto da organização social e na disputa de formas de dominação feminina, construídas até então. Uma das pautas educativas do Mentor era a defesa da instrução de meninas em escolas públicas, visando combater a tradicional forma da educação religiosa dos internatos, incentivando uma maior participação feminina na vida pública. Contraditoriamente, ao passo que o periódico incentivava a visão dos ideais liberais e iluministas, preconizando a emancipação da mulher, o mesmo defendia a submissão da mulher ao homem, não descartando o fato de terem resistido ao modelo de mulher arraigado ao longo dos séculos<sup>107</sup>.

A dubiedade recaía acerca da real intenção impressa na pedagogia do Mentor das Brasileiras. A começar pelo fato de os redatores serem homens escrevendo para as mulheres. Isto seria um fator desqualificador? A historiografia concorda que os redatores do Mentor se utilizavam do papel de civilizadores para limitar e delimitar o papel da mulher na sociedade, tratando-se de um discurso prescritivo de suas ideias. Neste sentido, Séfora Sutil questiona:

Seria essa a real dimensão do Mentor, o enquadramento de suas leitoras num ‘modelo ideal’ de mulher? A interação e o emergir de interesses femininos que animassem a imprensa estariam, pois, ausentes de toda a primeira metade do XIX, uma vez que o periodismo de redação feminina surgiria na Corte apenas em 1852 e em Minas em 1872? A naturalização da dominação, desprezando-se as tensões em variadas formas, empobrece a compreensão desse processo, numa ‘exacerbação dos discursos normativos... que não leva em conta as práticas sociais e os modos de resistência [e] induz a uma espécie de auto fascinação pela infelicidade’. É essencial considerar essa relação a partir de uma ação peculiar de homens, histórica e socialmente localizada, como uma construção mútua, com reflexos para essa trajetória identitária, num “processo relacional complexo e contraditório com os homens<sup>108</sup>”.

Sem sombra de dúvidas, o Mentor exerceu uma grande incógnita em suas mensagens e intenções. Ora de cunho educativo e inclusivo, ora de cunho ideal-partidário, ou se contrapondo a todo o discurso do ideal libertário feminino, salientando verdadeiramente qual era o real lugar que a mulher deveria ocupar na sociedade. Desde a

---

<sup>106</sup> Ibidem.

<sup>107</sup> SUTIL, Séfora Semíramis. *Os sentidos da honra: virtudes femininas no universo masculino da região de Formiga/MG (1820-1870)*. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História). Universidade Federal de São João del-Rei, 2020. Disponível em: <https://ufsj.edu.br/portal2repositorio/File/pghis/Dissertacaoosefora.pdf>. Acesso em: 22 nov. 21.

<sup>108</sup> Ibidem.

sua primeira página, evidenciou-se a exclusão feminina de diversas atividades sociais, como explicita o seguinte trecho: “As senhoras [,] suposto não sejam destinadas para as armas, nem para a magistratura, e ministério da Igreja”<sup>109</sup>. De fato, o Mentor das Brasileiras deixou um emaranhado de questionamentos acerca de sua real intenção, confundindo o público a que se destinava e a mensagem que realmente queria propagar<sup>110</sup>.

Contudo, a produção de manuais e periódicos foram além das páginas do Mentor. Outros manuais foram produzidos e propagados na empreitada educativa de meninas e mulheres. Esses manuais versavam sobre uma variada temática, abordando um extenso código de normas e condutas sociais a serem seguidos pelas mulheres da época. Diversos códigos foram influenciados pelos ensinamentos dos moldes europeus, que refletiam nas regras e etiquetas femininas propagadas às mulheres brasileiras da época, embora ignorassem uma realidade local, cultural, econômica e social, bem distintas dos moldes de fora.

Séfora Sutil ressalta o pensamento de María Sobeira Nieto Ardila, que estuda os aspectos sociais da Venezuela oitocentista, dos quais destaca a importância da confecção dos manuais de conduta, pois serviam como ferramenta complementar à educação de meninos e meninas, uma vez que havia a carência de livros, mestres educadores, bibliotecas e escolas<sup>111</sup>. A existência dos manuais de condutas se deu pela necessidade de sistematizar os comportamentos da nova sociedade que despontava no século XIX. A preocupação central girava em torno das normas de higiene e como realizá-las, tendo em vista que a medicina higienista estava sendo propagada nas práticas e vivências<sup>112</sup>.

O manual Código do Bom-Tom foi o mais famoso e antigo manual de regras de civilidade e bem viver no século XIX. Escrito por José Inácio Roquette<sup>113</sup>, Cônego português foi publicado em 1845, com diversas tiragens e reedições. Tornou-se uma leitura obrigatória para toda a aristocracia da época. O manual proposto por Roquette delimitou inúmeros atos da conduta humana, estabelecendo-as como um palco em que as representações sociais eram legitimadas.

---

<sup>109</sup> Ibidem.

<sup>110</sup> Ibidem.

<sup>111</sup> SUTIL, *apud* NIETO ARDILA, *María Sobeira. Con el aroma de una taza de café: La educación familiar para el honor, la fidelidad y la virtud.* In: RAMÍREZ MÉNDEZ, L. A. (org.). *Honor, Sexualidad y Transgresión en Mérida – Siglos XVIII – XIX.* Venezuela: Fondo Ed. UNERMB, vol. 6, 2016, p. 59- 66.

<sup>112</sup> GONÇALVES, Andréa Lisly. *História & Gênero.* Belo Horizonte: Autêntica, 2006, p. 110.

<sup>113</sup> ROQUETTE, José Inácio. *Código do bom-tom: ou regras de civilidade e bem viver no século XIX.* Organização de Lilia Moritz Schwarcz. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

Além da preocupação em doutrinar acerca da higienização, os manuais de boas maneiras e comportamento, versavam sobre regras de sociabilidade, sobre como falar, como comer, como se comportar, regras de vestimenta e comportamentos sociais bem-vistos. A partir de então, surgiram alguns capítulos destinados a instruir os comportamentos femininos, cujo objetivo central consistia em moldar e civilizar alguns comportamentos destinados ao perfil de moças e mulheres de família.

Vale ressaltar que havia uma nítida diferenciação nas instruções destinadas aos homens e as destinadas às mulheres, tendo em vista que a mulher deveria seguir normas e parâmetros distintos, doutrinando o comportamento feminino e a vida doméstica<sup>129</sup>. O Código do bom-tom delineava os papéis femininos pautados no tradicionalismo de suas ocupações domésticas, maternidade e matrimônio, preservando suas competências inerentes à feminilidade, tais como a doçura, instinto materno, pureza e resignação.

Nas relações de gênero, havia uma diferenciação entre os moldes de feminilidade e masculinidade, sendo hierarquizados mediante a supremacia masculina na sociedade. Neste sentido, a conduta moral e sexual era vista de modo distinto para ambos os gêneros, salientando que para que uma mulher fosse honrada e bem-vista na sociedade, ela deveria seguir determinadas regras.

Nessa perspectiva, Carla Bassanezi<sup>114</sup> pontua que em termos práticos, o Código do bom-tom exercia um papel repressor quanto a sexualidade feminina, ao passo que favorecia e valorizava as experiências sexuais masculinas. A mulher que não representasse o perfil ideal, ou seja, que não fosse vista como moça de família, era tratada como leviana, garrida e namoradeira. Neste sentido, as vistas como “moças de família”, eram aquelas consideradas adequadas para a constituição de família e matrimônio, com o ideal de pureza e castidade. Ao passo que as “moças levianas”, eram aquelas que permitiam uma intimidade física e condutas impróprias.

Eram consideradas moças de família aquelas que tinham um bom comportamento perante a sociedade, com gestos contidos, vestimentas modestas e distintas, que falavam baixo e o mais importante: conservavam sua virgindade não permitindo intimidades físicas antes do casamento. Contrariamente, aos rapazes eram permitidas as vivências e práticas sexuais. Já as moças tidas como levianas não eram levadas a sério para o casamento, uma vez que permitiam liberdades, eram namoradeiras e salientes. Eram

---

<sup>114</sup> BASSANEZI, Carla. Mulheres dos anos Dourados. In: DEL PRIORE, Mary (Org.) História das Mulheres no Brasil. São Paulo: Contexto, 2008. CORBIN, Alan. Os Bastidores. In: PERROT, Michelle (org.) *História da Vida Privada*. São Paulo: Cia. Das Letras, 2009, p. 608.

evitadas devido à sua má fama e reputação, além de não serem consideradas como boas companhias para as moças “direitas”<sup>115</sup>.

Outras recomendações eram realizadas nos manuais, desde o modo em que as mulheres deveriam manter o asseio de seus corpos, cabelos alinhados, vestimentas e calçados sóbrios, até instruções acerca das cores permitidas para o uso e em qual ocasião deveriam usar. Tanto as roupas, quanto os calçados não podiam ser justos. Não era de bom tom que uma moça usasse roupas justas e ousadas<sup>116</sup>. Esses e outros emaranhados de recomendações eram feitos a fim de civilizar, preservar e distinguir a imagem de uma mulher honesta.

Além de todas as naturezas de recomendações posturais, comportamentais e gestuais, o Código do bom-tom instruía também acerca dos dotes e práticas domésticas que uma boa moça de família deveria dominar para ser boa esposa, tais como: preparar e servir um bom jantar, saber fazer um bom chá, sobretudo, saber como servir o seu marido<sup>117</sup>.

Portanto, a hierarquia proposta na sociedade conjugal era respaldada num código de ética e de lei, do qual o marido era o chefe do lar. Seus poderes eram irrestritos no âmbito doméstico, em relação à esposa e aos filhos. A autoridade da esposa vinha logo abaixo, dotada de ressalvas, uma vez que ela pertencia ao homem, por intermédio de Deus e do Estado<sup>118</sup>.

## **2.2 Os desafios da educação de meninas e moças**

A necessidade e a busca pela criação de institutos formais de educação para meninas e moças evidenciou-se logo após o período da independência. No Brasil, expandiu-se essa busca conjuntamente à necessidade da criação de instituições laicas de ensino, com o intuito de desvinculação do cunho religioso para a educação feminina.

---

<sup>115</sup> Ibidem, p. 610-12.

<sup>116</sup> ROQUETTE, José Inácio. *Código do bom-tom: ou regras de civilidade e bem viver no século XIX*. Organização de Lilia Moritz Schwarcz. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

<sup>117</sup> Ibidem.

<sup>118</sup> BASSANEZI, Carla. Mulheres dos anos Dourados. In: DEL PRIORE, Mary (Org.) *História das Mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2008. CORBIN, Alan. Os Bastidores. In: PERROT, Michelle (org.) *História da Vida Privada*. São Paulo: Cia. Das Letras, 2009, p. 626.

Entretanto, a expansão desse ensino era contemplada geralmente nos centros mais desenvolvidos do país<sup>119</sup>.

Em linhas gerais, o acesso à educação esbarrava num grande problema social de acessibilidade, pois era restrito às famílias mais abastadas. Neste contexto, houve a exceção de algumas organizações religiosas que abrigavam pessoas de menos recursos financeiros. As freiras vicentinas, por exemplo, se destacaram dentre as entidades religiosas devido à contribuição e esforços na formação de centros educacionais. O trabalho das freiras consistia na criação e manutenção de grupos escolares e conventos, tornando mais palpável e possível a propagação do ensino formal.

Especialmente no tocante à educação feminina, havia um desafio muito maior, devido às questões geográficas, sociais, o abismo que atravessava o gênero e a inacessibilidade aos assuntos externos da sociedade<sup>120</sup>. Devido a carência de instituições educadoras, na região de Oliveira e arredores, a família e a igreja representavam o papel base de transmitir os valores e conceitos necessários à uma mulher bem quista na sociedade.

Apesar do ideal de desvincular a religiosidade da educação, as lacunas deixadas pela ausência de escolas e instituições nos menores centros reforçaram a permanência dos conceitos e dogmas religiosos profundamente arraigados nas premissas da educação feminina por muito tempo. Como naquele período a maioria da população frequentava a igreja católica, era muito comum o contato com os ensinamentos da conduta moral religiosa, impostas nos centros de ensino. Em Minas Gerais, por exemplo, destacou-se o Convento das Macaúbas, que teve o início de suas construções em 1714, tornando-se em meados do século XIX um colégio referencial das famílias que desejavam educar suas filhas. Contudo, o acesso ao ensino era voltado às famílias abastadas e elitizadas da época<sup>121</sup>.

Isto posto, consideremos os seguintes fatores: a educação para meninas e moças era uma ferramenta social civilizatória, a fim de doutrinar as mulheres sobre seu real papel

---

<sup>119</sup> SAFFIOTI, Heleith. *A mulher na sociedade de classes. Mito ou realidade*. São Paulo: Expressão Popular, 3º ed., 2013, p. 273-290.

<sup>120</sup> SUTIL, Sefora Semíramis. *Os sentidos da honra: virtudes femininas no universo masculino da região de Formiga/MG (1820-1870)*. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História). Universidade Federal de São João del-Rei, 2020. Disponível em: <https://ufsj.edu.br/portal2repositorio/File/pghis/Dissertacaosefora.pdf>. Acesso em: 22 nov. 21.

<sup>121</sup> Ibidem. In: ALGRANTI, L. M. *Educação de meninas...*, op. cit., 2014, p. 284; ARRUDA, Maria Aparecida. *Formar almas, plasmar corações, dirigir vontades: o projeto educacional das Filhas da Caridade da Sociedade São Vicente de Paulo (1898-1905)*. Tese de Doutorado. 254f. Rio de Janeiro: Programa de Pós-Graduação, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2011.

na sociedade. Esse mecanismo servia também como uma maneira de mostrar para a sociedade àquelas moças que estavam ou não aptas para os ritos do matrimônio e constituição de família. Ocorre que, em diversos momentos, as mulheres da sociedade mineira esbarravam em diversos abismos. A começar pelo abismo cultural, em que os manuais de condutas importavam uma cultura e costumes europeus, bem distintos da realidade massiva brasileira. Como seguir uma cultura que não se encaixa completamente nos costumes locais?

Outra barreira percebida na educação de meninas e moças diz respeito ao abismo econômico, uma vez que para obter o acesso ao ensino formal, a menina precisava pertencer a uma família abastada, capaz de lhe garantir a porta de entrada às instituições que, por sua vez, eram poucas unidades, concentradas geralmente nos grandes centros. A educação feminina consistiu num denso manual de infinitas recomendações e ressalvas quanto ao comportamento das mulheres. Na educação para os meninos, havia recomendações mais flexíveis, permitindo-lhes maior liberdade para viverem suas paixões e experiências. Já para as meninas e moças, era recomendado que fossem reprimidas e um olhar atento para que os seus defeitos fossem corrigidos, a fim de não serem mal-vistas ou malquistas para o matrimônio. O desmazelo, timidez, artificialidade, astúcia e dissimulação, eram vistos como defeitos de caráter imperdoáveis na figura de uma donzela<sup>122</sup>.

A educação feminina fora reconhecida após a independência, mediante leis regulatórias da educação infantil. O fato curioso é que algumas áreas e saberes não eram conferidos às mulheres, como por exemplo as ciências exatas<sup>139</sup>. Esse tipo de distinção se acentua uma vez mais, dado que a educação feminina não tinha como intuito o ensino secular, mas sim um ensino voltado para a formação de uma mulher doméstica, contida e prendada para os assuntos internos.

Qual seria o motivo para a valorização da educação feminina, aplicada nos moldes da sociedade tradicional? Para muitos ensaístas, o matrimônio era o ponto alto da vida de uma mulher, fonte de realização plena. Acreditava-se que a felicidade da mulher só estaria completa se ela se realizasse como mãe, esposa e dona de casa. Sempre devota à religião, devia ser uma alma caridosa, e zelosa aos desejos do marido. Seus atos de

---

<sup>122</sup> FÉNELON, François. *De L'éducation des filles*. Paris: Typographia de Pillet Fils Aimé, 1852. <sup>139</sup> SAFFIOTI, Heleieth. *A mulher na sociedade de classes*. Mito ou realidade. São Paulo: Expressão Popular, 3º ed., 2013, p. 273-290.



obediência e servidão deveriam ser reconhecidos e recompensados por um marido benevolente.

Neste sentido, predicados como a prudência, a modéstia e o pudor eram as virtudes fundamentais para as mulheres, em que temos:

Educar as mulheres para serem mães e esposas era (...) a justificativa mais comum quando se ventilava a proposta de instrução feminina. [...] a ideia de educação para as mulheres incluía sempre uma formação religiosa e moral. É, portanto, o caráter de exemplaridade que as mães exerciam na educação dos filhos que se fazia presente quando se defendia a possibilidade de educar e instruir as mulheres na época moderna<sup>123</sup>.

As virtudes e predicados femininos eram disseminados através do ensino como em manuais, mas principalmente pelas próprias mulheres, através de suas vivências e experiências. Era no âmbito doméstico que as moças aprendiam com suas matriarcas e figuras femininas de referência toda a sorte de lições e ensinamentos. Registros encontrados da Marquesa de Alorna<sup>124</sup>, em cartas para uma filha, exemplificam a forma de repassar as lições de sabedoria deixadas para as mais jovens. Em suas cartas, a Marquesa instruiu sua filha basicamente em três tópicos distintos, sendo eles: cuidados pessoais, asseio, higiene, exercícios físicos e diversão. Já no segundo tópico dizia respeito aos “(...) riscos das futilidades exageradas e o desembaraço (...) com os homens”, e no terceiro tópico, “[t]ratados de cortesia, manuais de *sovoir-vivre*, regras de etiqueta, elementos de moral, guias do bom-tom, tudo isso compõe a chamada literatura de civilidade”<sup>125</sup>. Em resumo, às mulheres, cabia basicamente duas decisões: a de seguir toda a cartilha do bom-tom, a fim de alcançar um “bom destino”, lê-se, bom matrimônio, ou a de ser uma mulher desregrada, desprovida de sorte e desencaminhada da sociedade.

### 2.3 Mulheres honradas

---

<sup>123</sup> ALGRANTI, Leila Mezan. *Educação de meninas na América portuguesa: das instituições de reclusão à vida em sociedade (séculos XVIII e início do XIX)*. Revista de História Regional, v. 19, n. 2, 2014, p. 288.

<sup>124</sup> Era poetisa, tradutora e pedagoga portuguesa, nascida em 1750 e falecida em 1839, D. Leonor de Almeida Portugal Lorena e Lencastre, ficou mais conhecida por Marquesa de Alorna, ficou conhecida como uma autora de uma obra escrita em prosa e por propagar as novas ideias do continente europeu. [https://www.infopedia.pt/apoio/artigos/\\$marquesa-de-alorna](https://www.infopedia.pt/apoio/artigos/$marquesa-de-alorna). Acesso em: 02 dez. 2022.

<sup>125</sup> SUTIL *apud* ALGRANTI, Leila Mezan. *Educação de meninas na América portuguesa: das instituições de reclusão à vida em sociedade (séculos XVIII e início do XIX)*. Revista de História Regional, v. 19 (2), p. 282- 297, 2014, p. 293.

A honra feminina consistia basicamente nas questões morais, baseadas em sua reputação de pureza e castidade. Uma mulher casta era modesta e fiel à exigência de passividade. Conforme já aludido, os sentidos da honra para homens e mulheres se davam de modos distintos, uma vez que o homem possuía uma conduta ativa, principalmente nas questões movidas pela sexualidade, ao passo que cabia à mulher honrada se esquivar dessas questões. Com o decurso temporal, a castidade feminina se tornou uma questão interiorizada, na qual a mulher era menos ligada ao seu corpo, imbuída no processo de espiritualização de sua honra<sup>126</sup>. Conforme discorremos, havia um código de regras e posturas a serem seguidos pelas mulheres. Dentre todos esses requisitos e predicados a serem observados, destacava-se a conduta do silêncio, pois o silêncio dizia muito mais do que simplesmente calar-se. Assim, temos:

Em todo caso, implicava no silenciamento da ação social feminina quando exigia ou a reclusão ou, como propunham os liberais moderados, moderação ou prudência quando em sociedade. Além da religiosidade e da atenção ao trabalho, também exigia uma conduta sexual casta. Por isso chamamo-la de conduta do silêncio. Se havia prerrogativas dos liberais moderados quanto à possibilidade de maior acesso à rua pelas mulheres, efetivamente, quando destacavam a importância da mãe para com os cuidados com o lar, marido e filhos, diziam, de forma indireta, que o lugar da mulher era fora dos ambientes públicos<sup>127</sup>.

As mulheres casadas elevavam o seu status de honradez através da maternidade, pois a mãe deveria ser um exemplo para os filhos. Ao pai também cabia o status de honra, mas como a mãe era a primeira que tinham contato e por mais tempo, ela deveria ser um referencial de condutas corretas e idôneas<sup>128</sup>.

A educação dos meninos era incumbência da mãe até uma certa idade, e das meninas, até a idade de se casarem.

Gilberto Freire, define que um dos principais fundamentos da educação materna era a formação de mulheres capazes de criar “homens honrados” e “mulheres do lar”. A mulher, portanto, tinha o “papel social de estabilizadora e pacificadora de valores<sup>129</sup>”. A função materna consistia também na preservação e manutenção do status de honradez de

---

<sup>126</sup> Ibidem.

<sup>127</sup> SUTIL, Séfora Semíramis. *Os sentidos da honra: virtudes femininas no universo masculino da região de Formiga/MG (1820-1870)*. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História. Universidade Federal de São João del-Rei, 2020. Disponível em: <https://ufsj.edu.br/portal2repositorio/File/pghis/Dissertacaoosefora.pdf>. Acesso em: 22 nov. 2021.

<sup>128</sup> Ibidem.

<sup>129</sup> FREYRE, G. *Sobrados e Mucambos...*, op. cit., 2004, p. 219.

sua família. A honra era considerada uma qualidade hereditária e deveria ser ensinada aos filhos desde primeiros anos de vida<sup>130</sup>.

## 2.4 O higienismo na educação feminina

Aliados à educação de meninas e moças, a educação higienista somou-se à educação feminina, pois além das concepções morais, implantou-se noções básicas de saúde, higiene, doenças, noções de contágio, de limpeza e sobre o corpo. O processo de aburguesamento, modernização da vida urbana e absorção de alguns costumes europeus promoveu um processo de rupturas e inovações nos moldes familiares. O conceito de família colonial foi sendo desconstruído a partir do Movimento Higienista no Brasil, pois a ausência de vínculos emocionais e privacidade dentro do ambiente doméstico, decorrentes da presença de escravos dentro e fora do lar, eram fatores que dificultava a aplicação da educação higiênica<sup>131</sup>.

A ruptura desse paradigma se deu com a validação da figura feminina em casa, uma vez que a figura insubstituível e educativa do patriarca passou a ser dividida com a mãe, que através da política médico higienista ganhou destaque pelo caráter de “mãe professora”. A mulher era incumbida de disseminar para a sua família os ensinamentos higienistas, promovendo no âmbito doméstico um lugar a salvo de doenças e moléstias que pudessem ser ocasionadas devido à falta básica de higiene e condutas de profilaxia. A prática médica denominada como “medicina social” tinha como preocupação central o foco no tratamento de doenças que iam além do corpo, pois, segundo essa visão, as fontes de doenças advinham da sociedade. Deste modo, os cuidados médicos perpassavam na estrutura urbana, higienização dos espaços e das pessoas. Um indivíduo não higienizado adequadamente era considerado um vetor de diversas doenças, pondo em risco a integridade social<sup>132</sup>.

---

<sup>130</sup> SUTIL, Sefora Semíramis. *Os sentidos da honra: virtudes femininas no universo masculino da região de Formiga/MG (1820-1870)*. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História). Universidade Federal de São João del-Rei, 2020. Disponível em: <https://ufsj.edu.br/portal2repositorio/File/pghis/Dissertacaosefora.pdf>. Acesso em: 22 nov. 21.

<sup>131</sup> COSTA, Jurandir Freire. *Ordem Médica e Norma Familiar. Rio de Janeiro*: Graal. Biblioteca de Filosofia e História das Ciências. 3ª Edição, 1989, p. 93-95.

<sup>132</sup> SUTIL, Sefora Semíramis. *Os sentidos da honra: virtudes femininas no universo masculino da região de Formiga/MG (1820-1870)*. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História). Universidade Federal de São João del-Rei, 2020. Disponível em: <https://ufsj.edu.br/portal2repositorio/File/pghis/Dissertacaosefora.pdf>. Acesso em: 22 nov. 21.

Maria Izilda Santos de Matos<sup>133</sup> pontua que o saber médico-higienista foi fundamental e civilizatório nas pautas culturais e normativas que permitiram que os médicos e a medicina exercessem um certo controle na vida de homens e mulheres, disciplinando principalmente no tocante aos assuntos da sexualidade.

O discurso higienista reafirmou alguns conceitos relativos ao papel atribuído às mulheres. A proposta era uma nova mentalidade de cuidado com a população e o ensino de novos hábitos. Assim, com as técnicas de higienização e a medicina social instauradas, atrelou-se à responsabilidade das matriarcas a função de propagar e praticar os ensinamentos sanitários, cujo objetivo era o de tornar os indivíduos mais saudáveis, abrangendo as demais searas da vida<sup>134</sup>.

Neste contexto, a manutenção de um lar equilibrado e saudável era capaz de manter as famílias protegidas até certo ponto, conferindo à figura materna a função de vetor central na execução e propagação desse movimento de mudança e transformação. Essas condutas reforçaram a importância da construção do ideal feminino, que valorizavam a educação moral e condutas ilibadas, principalmente no que diz respeito à sexualidade, limitando-as aos seus papéis de reprodutora e mãe<sup>135</sup>.

Embora o higienismo tenha evidenciado o papel feminino no âmbito doméstico no sentido da educação e doutrinação de suas famílias, o discurso médico-higienista defendia uma ideia da superioridade masculina em detrimento à feminina. Em relação à saúde, as mulheres eram consideradas mais frágeis e doentes. E em relação aos seus corpos, havia uma desvantagem, principalmente no tocante à disposição dos órgãos sexuais. A anatomia do homem era considerada mais privilegiada, além de terem uma intelectualidade superior à feminina. Esses e outros aspectos eram usados para justificar a supremacia masculina<sup>153</sup>.

Por conseguinte, os papéis femininos se aliaram aos interesses do Estado na construção de um personagem higiênico de vital importância, cujo papel social da mulher,

---

<sup>133</sup> MATOS, Maria Izilda S. de. *Delineando corpos: as representações do feminino e do masculino no discurso médico*. In: E. SOIHET, Rachel (org). *O Corpo feminino em debate*. São Paulo, Unesp, 2003, p. 107-127.

<sup>134</sup> GÓIS JUNIOR, E. O discurso médico e a Educação Física nas escolas (Brasil, século XIX). *Revista Bras. Educ. Fis. Esporte*. São Paulo, v. 28, n. 2, p. 273-282, abr./jun. 2014. <https://doi.org/10.1590/180755092014000200273>.

<sup>135</sup> CARVALHO, Mariana Diniz. *Educando donzelas: trabalhos manuais e ensino religioso (1859-1934)*. 2017. (Dissertação de Mestrado) - Universidade de São Paulo – Faculdade de Filosofia, letras e ciências humanas – Departamento de História – Programa de Pós-Graduação em História Social. São Paulo, 2017.

<sup>153</sup> SILVA, Poliana Moreira. *Movimento Higienista: A construção da figura feminina*. (Dissertação de Mestrado) Universidade Federal de Uberlândia – Faculdade de Medicina – Programa de pós-graduação em Ciências da Saúde – Uberlândia, 2017.

desde a sua tenra idade, era o de se tornar esposa, mãe e educadora de uma família<sup>136</sup>. A exemplo disso, o movimento Higienista ocorrido no Brasil avançou graças à contribuição feminina. Mediante a imposição de deveres e responsabilidades e através das políticas higiênicas nas atividades domésticas, houve maior visibilidade do universo feminino, colocando-a como personagem principal nas mudanças sociais ocorridas naquele contexto<sup>137</sup>.

Dentre toda a importância empregada ao papel feminino no contexto sanitário e no combate aos males sociais, destaca-se sua importância em relação ao controle do alcoolismo.

Consideravam a mulher uma peça central no combate aos males sociais, e ao alcoolismo, em especial. Como o álcool conduzia às penitenciárias ou aos manicômios, ela jamais deveria querer isso para os seus. A ‘mulher-mãe’, com seu carinho e afetividade, iria educar os filhos contra as degenerações sociais, a ‘mulher-professora’ complementar a educação recebida em casa sobre os perigos dos vícios, a ‘mulher-noiva’, pela sua paixão, conseguiria estancar o mau comportamento do noivo causado pelas más companhias, a ‘mulher e esposa’, pelo seu amor e carinho, conseguiria muito do seu marido, evitando que o mesmo caísse no vício do álcool<sup>138</sup>.

Deste modo, o Movimento Higienista contribuiu na evolução do papel feminino na sociedade e que, graças ao seu caráter educacional, conferiu às matriarcas um posto de maior autoridade quanto à imposição de uma educação física, moral, intelectual, psicológica e sexual, elegendo-a como principal figura normalizadora e consolidadora das novas práticas e costumes da saúde social.

## **2.5 Processos como fontes históricas, são confiáveis?**

Os processos criminais são uma importante ferramenta utilizada pelos historiadores como fonte para a análise histórica. Essa modalidade de pesquisa vem ganhando espaço desde a década de 1980. As fontes processuais contam com um vasto acervo de registro documental, concentrados em laboratórios de conservação de

---

<sup>136</sup> ARIÈS, Philippe; DUBY, Georges. *História da vida privada: da Revolução Francesa à Primeira Guerra*. São Paulo: Companhia das Letras, v. 4, 2009.

<sup>137</sup> REIS, Alberto Olavo Advincula; ZIONI, Fabiola. O lugar do feminino na construção do conceito de adolescência. *Revista de Saúde Pública*, São Paulo, v. 27, n. 6, p. 472-477, dez.1993.

<sup>138</sup> SILVA, Poliana Moreira. *Movimento Higienista: A construção da figura feminina*. (Dissertação de Mestrado) Universidade Federal de Uberlândia – Faculdade de Medicina – Programa de pós-graduação em Ciências da Saúde – Uberlândia, 2017.

documentos antigos, a exemplo do LABDOC<sup>139</sup>, bem como em alguns acervos digitalizados constantes na Hemeroteca Digital Brasileira<sup>158</sup>, dentre outros.

Nas páginas desse tipo de documentação, é possível conhecer os atores sociais que participaram ativa ou passivamente em diversas lides processuais. Através deles, é possível notar a atuação do judiciário frente às inúmeras versões e perspectivas de uma mesma história. Tanto na atuação das partes e testemunhas quanto na atuação dos juízes, promotores e escrivães. Devido ao caráter de parcialidade, prática comum na construção de algumas narrativas jurídicas, os documentos criminais compõem um conjunto de informações passíveis de adulteração. Tomamos como exemplo a apuração dos fatos e inquirição das testemunhas em que tanto as partes quanto os escrivães podiam esconder ou modificar narrativas. Esses mecanismos, automaticamente, influenciavam à forma como esses fatos eram registrados no papel. Não havia o certo ou o errado. Convenciam as narrativas que mais se aproximassem de uma verdade convincente<sup>140</sup>.

Os documentos criminais são capazes de revelar práticas sociais naturalizadas e convencionadas através da evolução do convívio social, em que temos:

Os processos criminais são fontes históricas incríveis, que encerram em suas páginas um complexo entrelaçar de histórias. Representam tentativas de reconstrução de uma verdade, de uma história, baseando-se em inúmeras outras. Apoiadas numa certa dicotomia entre defesa e acusação, inúmeras forças sociais interagem, negociam e duelam, nas páginas de um processo criminal. Páginas que congregam outras variadas sub-tipologias documentais, que, ordenadas, representam senão a mais, uma das mais exaltadas expressões dos valores morais de uma sociedade: suas noções de justiça, suas regras de conduta e a manutenção daquilo que é tido como certo ou errado, sob as mais diferentes intensidades. E, obviamente por isto, são fontes que, como todas as outras, devem ser analisadas com a devida cautela<sup>141</sup>.

A análise da fonte processual permite ao historiador a compreensão de determinadas ações dos agentes sociais e a interação entre sociedade e a Justiça. Nesta perspectiva, Keila Grinberg<sup>142</sup> salienta a natureza da fonte processual criminal, destacando a importância de conhecer a fonte, sua lógica de constituição e as regras pertinentes ao universo em que elas pertencem. Para o êxito do historiador na empreitada de revelar os dados contidos nos documentos processuais, é de suma importância

---

<sup>139</sup> Laboratório de Pesquisa e Conservação Documental da Universidade Federal de São João del-Rei.

<sup>158</sup> FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). BNDIGITAL I: Coleção Casa dos Contos.

<sup>140</sup> CARVALHO, Leonam Maxney. *Africanos e Crioulos no banco dos réus: Justiça, sociedade e escravidão*, em Oliveira, MG, 1840-1888. Dissertação de Mestrado, 183f. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2009.

<sup>141</sup> Ibidem.

<sup>142</sup> PINSKY, Carla Bassanezi, et al. *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Editora Contexto, 2009, p. 122.

compreender o que configura o crime, dentro do contexto social em que se pretende investigar, bem como as temporalidades e o andamento de uma investigação criminal na esfera do poder judiciário.

Assim, o Direito Penal define quais são os atos proibidos, bem como os crimes passíveis de penas e punições. Já o Direito Processual Penal regulamenta os ritos necessários para conduzir-se à demanda as formas de comprovação de verdade mediante provas, testemunhos e os critérios utilizados na tomada das decisões judiciais. Nota-se que a legislação evoluiu em consonância aos costumes e demandas sociais, ou seja, à medida em que surgem necessidades de inserção de novas regras, penas e ritos a fim de atenderem a demanda social exigida em cada contexto social e histórico.

Ainda no tocante às fontes, Grinberg salienta a dificuldade de obtenção da fonte processual pretendida, uma vez que cada base de dados se encontra em locais e acessos distintos, desafiando ao historiador pesquisador em possíveis dificuldades ao acervo pretendido.

Neste sentido, Ivan Vellasco ressalta que a historiografia brasileira pouco se preocupa ao estudo da criminalidade, podendo contar nos dedos os estudos sobre a temática. O autor alerta ainda acerca da dificuldade em trabalhar com fontes e documentos históricos, pois consistem numa empreitada desafiadora ao pesquisador, devido à possível parcialidade dos documentos e confiabilidade suspeita. Logo, trata-se de um caminho árduo e necessário para realizar a busca dos dados pretendidos. Assim, temos que:

Estudar a criminalidade e violência – conceito este tão escorregadio quanto de difícil apreensão – implica debruçar-se sobre fontes judiciais e policiais, que quase sempre de suspeita confiabilidade. Mas é impossível de outra forma, por vez que aí residem registros, ou o que restou deles, que nos permitem realizar aproximações do fenômeno e empreender a tentativa de analisá-lo<sup>143</sup>.

Vellasco<sup>163</sup> ainda comenta acerca dos processos criminais sob o ponto de vista qualitativo, dos quais consistem em documentação dotada de informações minuciosas e de grande riqueza, permitindo uma análise mais profunda dos ritos e procedimentos do judiciário, a ação das partes envolvidas e seus testemunhos, que embora viciados pela transcrição realizada pelas redações dos escrivães, retratavam de forma implícita e imparcial, alguns dos desdobramentos das relações sociais exercidas por todos os

---

<sup>143</sup> VELLASCO, Ivan de Andrade. *Seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça*: Minas Gerais – século 19. 1. ed. São Paulo: Edusc, 2004, p. 29.

envolvidos nas lides processuais. O envolvimento dos atores sociais que figuravam nas demandas judiciais ia desde os operadores do Direito, os polos ativos e passivos até os colaboradores, a exemplo das testemunhas, que auxiliavam na resolução e esclarecimento dos conflitos. Embora os processos tratem demandas de indivíduos anônimos, suas lides coletivas ou individuais consistem em mecanismos que permitem ao pesquisador historiador visualizar o retrato de uma sociedade ou situação, permeados por seus conflitos e costumes.

Keila Grinberg<sup>144</sup> comenta sobre a necessidade de compreender a dinâmica do funcionamento de cada base processual, bem como alinhá-las com outros documentos pertinentes constados nos autos. Esta prática exige do historiador a capacidade de ampla interpretação e inferência dos dados, que nem sempre estão explícitos no corpo processual, otimizando suas conclusões sobre o contexto histórico em que foram produzidas. Esses são apenas alguns dos desafios enfrentados pelo historiador que se dedica ao trabalho de pesquisa de processos criminais e fontes processuais.

A pesquisa em acervos processuais foram e continuam sendo ferramentas utilizadas por vários historiadores e cada vez mais adotada como forma de resgatar costumes, perfis e informações de determinadas classes sociais, dentre outros. Ademais, os processos criminais se tornaram fontes oficiais produzidas pela Justiça a partir de um evento específico: o crime e seu percurso nas instituições policiais e judiciárias. Isto posto, é fundamental que os processos sejam tomados como “mecanismos de controle social”, dos quais são marcados pela linguagem jurídica e a intermediação do escrivão.

A veracidade dos fatos contidos em um processo criminal torna-se passível de questionamentos, haja vista que os fatos ali contidos são permeados por uma infinidade de vícios, omissões ou inverdades, tanto por parte dos envolvidos na demanda processual quanto de possíveis alterações ou adulterações realizadas pelos escrivães, por exemplo. Este caráter de incertezas quanto às informações contidas num processo não deve ser considerado literalmente. O ponto que realmente interessa consiste no processo de transformação dos atos em autos, a saber, que constituem apenas a construção de um conjunto de versões e informações acerca de um determinado acontecimento.

Nesta perspectiva, é preciso saber trabalhar com as versões apresentadas, com um olhar atento às possíveis formas de construção das versões dos fatos apresentadas pelas partes envolvidas no conteúdo processual, bem como compreender o que é plausível ou

---

<sup>144</sup> PINSKY, op. cit., p. 126.



aceitável naquela determinada sociedade em questão. Até mesmo quando uma mentira é contada, ela não invalida os dados obtidos, podendo servir até como uma importante informação ou variável de análise.

Neste sentido, Keila<sup>145</sup> destaca a importância de realizar a inferência nas informações obtidas no processo criminal, uma vez que muitas informações de relevância podem estar contidas nas entrelinhas, mencionadas em falas despreziosas ou em pequenos detalhes relatados pelas partes dos autos. Os processos contêm informações preciosas que viabilizam e revelam dados passíveis de serem quantificados e analisados<sup>166</sup>.

O historiador-pesquisador deve agir como um verdadeiro detetive, ao desvendar casos, encontrar detalhes, informações nas entrelinhas e observar a narrativa de todo o contexto constantes no documento. É importante agir com sensibilidade às minúcias que, se percebidas, são capazes de desvendar muitos fatos e desdobramentos pertinentes.

Quanto à atuação do Poder Judiciário, podemos partir do pressuposto de que é um órgão competente para excluir, sujeitar, recusar e interditar as pessoas e que o faz pronunciando a lei. Os processos-crime oferecem narrativas utilizadas pelos diferentes agentes institucionais e pelos grupos sociais envolvidos. Auxiliam também a evidenciar o modo como eles percebem a si mesmos e os outros, definindo e se posicionando no entorno social<sup>146</sup>.

Essas narrativas contribuem para a identificação dos comportamentos, necessidades, interesses e atitudes dos diferentes elementos sociais envolvidos nos processos-crime. Nesse sentido, os agentes institucionais, réus, transgressores e as testemunhas arroladas, apresentam comentários sobre as condutas das pessoas envolvidas nas lides processuais.

Boris Fausto e Mariza Corrêa<sup>147</sup> colocam em xeque a confiabilidade de uma fonte processual, considerando-as como uma obra de ficção social. Essa falta de credibilidade pode ser atribuída a um conjunto de fatores, pois a partir do momento em que os fatos ocorridos se transformam em uma peça processual, se transformam em versões adaptadas

---

<sup>145</sup> PINSKY, Carla Bassanezi, et al. *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Editora Contexto, 2009, p. 128.

<sup>146</sup> ALBECHE, D. L. *Amásias, esposas e prostitutas: Da situação de vítimas ao papel de transgressoras*. Revista Eletrônica Métis. História e Cultura. UCS. v. 11, p. 315, 2012.

<sup>147</sup> CORREA, Mariza. *Morte em Família*. Rio de Janeiro, Graal, 1983, p. 40, conforme FAUSTO, 1984, p. 21- 22.

da realidade, tornando o concreto como um ponto de vista que reforce melhor a verdade de cada um.

Ainda sobre os processos criminais, Celeste Zenha<sup>148</sup> atribuiu-lhes o nome de “fábulas”. A autora critica a forma como os fatos são narrados, configurando as partes como personagens sociais, uma vez que o ordenamento jurídico oitocentista conferiu aos depoimentos testemunhais formas de provas cabais de inocência ou culpa. Neste sentido, bastava, por exemplo, que o réu parecesse ter cometido determinado delito, por ter um comportamento social problemático, para condená-lo sob todas as formas prescritas em lei. Zenha destaca ainda que punir esses indivíduos de comportamentos sociais problemáticos era uma premissa adotada nas inquirições e apuração de fatos do judiciário da época.

Conforme vimos, o depoimento testemunhal consistia na força motriz da produção de provas nos autos e que não havia uma apuração mais aprofundada e técnica dos fatos. A estrutura do Poder Judiciário da época consistia na atuação dos Juízes de Direito, de paz e o Municipal, dos escrivães, dos curadores na figura dos advogados do réu, dos promotores, dos peritos e do Tribunal do Júri. Cada processo funcionava ao seu modo, seguindo os ritos impostos pela legislação criminal e processual penal de 1830 e 1832, respectivamente. O caráter escorregadio de tratamento dos dados e fatos transformaram os documentos processuais em fontes ricas de dados e informações, quanto aplicadas metodologias específicas de análise.

Podemos comparar as disputas de poder a um jogo de tabuleiro que se articula num mesmo tablado, num mesmo nível, num duelo de jogadores. A promotoria *versus* acusação. Neste sentido, cada um move as peças pertinentes à sua causa e intenção. Ressalta-se que cada peça possui uma função específica para o bom andamento do jogo processual.

Assim, escravos, forros, livres pobres, comerciantes, lavradores, grandes fazendeiros e senhores de escravos, brancos, pardos, cabras, crioulos e todo tipo de indivíduo, pertencente às mais diversas categorias ocupacionais e sociais, articularam e negociaram interesses de todos os tipos dentro das batalhas burocráticas dos processos criminais, expondo seus mais diversos modos de conduta e julgamento de valores. Entre torres, bispos, cavalos, reis e rainhas, muitos peões lutaram por sua sobrevivência nos tabuleiros do xadrez

---

<sup>148</sup> ZENHA, Celeste. *As práticas da Justiça no cotidiano da pobreza: um estudo sobre o amor, o trabalho e a riqueza através dos processos penais*. 1984. (Dissertação de mestrado) – Departamento de História/UFF, Niterói, 1984.

criminal. E num mesmo nível de embate, elevaram seus interesses no mesmo patamar, cada um a seu modo, em busca da sobrevivência social<sup>149</sup>.

Para que todo o conjunto de informações faça sentido, não se deve restringir somente à leitura da fonte. Sua análise é pertinente à medida que ela ilumina um contexto mais amplo. Tendo como aliados a produção historiográfica, para que assim haja um fio condutor entre dados e teoria, o particular e o geral, o macro e o micro, para o sucesso da empreitada desejada. Esta é, portanto, a arte do historiador.

## **2.6 O caso de Adriana, mulher de Antônio Manço**

A seguir trataremos sobre o assassinato de Adriana. Uma mulher de qualificações completamente desconhecidas. Não sabemos sua idade, naturalidade, ofício, filiação ou qualquer outro detalhe sobre ela. Tampouco sabemos o(s) fator(es) motivador(es) de sua morte. Adriana será tratada em todo o corpo desse processo, como Adriana<sup>150</sup>, mulher de Antônio Manço, agregado de Manoel João de Mascarenhas.

O assassinato ocorreu na Villa da Oliveira em Minas Gerais, na Comarca do Rio das Mortes. Esse crime abre precedentes para questionamentos de múltiplas naturezas, tanto no que diz respeito às motivações do réu para a execução do crime, quanto à algumas falhas operacionais cometidas pelo judiciário.

Segundo consta no documento<sup>151</sup>, o exame de Auto de Corpo de Delito fora realizado no corpo da falecida no adro da capela, no dia 12 de maio de 1841, na Villa da Oliveira. Estavam presentes o Juiz de Paz Tenente Manoel José Rodrigues, o escrivão Manoel Fillipe de Souza e os peritos nomeados: Tenente Malaquias Maxado Ribeiro e Antônio Felisberto do Carmo, que foram convocados pelo Juiz de Paz, pois naquele momento não havia cirurgiões apropriados. Todos os presentes foram juramentados com o compromisso de dizerem a verdade, nada mais que a verdade, e então deu-se início ao procedimento de autópsia no corpo de Adriana, que nos autos é denominado como exame de corpo de delito.

Em seguida, o Juiz de Paz determinou que os peritos deveriam atestar “o número de feridas, a profundidade e qualidade do instrumento, com que julgassem ter sido feitos

---

<sup>149</sup> CARVALHO, Leonam Maxney. *Africanos e Crioulos no banco dos réus: Justiça, sociedade e escravidão*, em Oliveira, MG, 1840-1888. Dissertação de Mestrado, 183f. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2009.

<sup>150</sup> AFO/PC. Caixa 2, registro 45.

<sup>151</sup> *Ibidem*, fl.1.

e se deles provieram à morte”<sup>152</sup>. No exame pericial realizado no corpo da falecida foi constatado que:

A morta tinha na nuca uma ferida feita com um instrumento cortante e que esta ferida ou amarradura lhe causara a morte. Sobre o peito esquerdo, havia outra amarradura, que mostrava também uma ferida feita com porrete de lenha e outra pisadura no braço esquerdo e nas costas do mesmo lado. Todas pareciam ser feitas com instrumento contundente<sup>153</sup>.

Assinaram todas as partes presentes no exame de Auto de Corpo de Delito, dando fé às suas respectivas investiduras.

Dando seguimento aos ritos processuais, no dia 15 de novembro de 1841, fora realizada a oitiva de 3 testemunhas, que compareceram em juízo para prestarem suas declarações.

A primeira testemunha arrolada nos autos foi João Pereira da Fonseca, morador da cidade de Cláudio, casado, lavrador, com idade de 25 anos, um pouco mais, um pouco menos, estando juramentado após estender a mão direita sob os Santos Evangelhos e sendo questionado pelo Juiz se tinha ciência do assassinato ou se ouvira dizer que quem assassinou Adriana, foi Antônio Manço. A testemunha relatou em seu depoimento, conforme consta no documento:

1ª testemunha:

Que tinha por camarada Antônio Manço, marido da finada e que mandado por ele, Manço, pôs uns cipós na água. E tendo ele, testemunha, saído adiante, Antônio Manço grita: ‘Virgem Nossa Senhora, em que estado está minha mulher?’ Mostrando a mulher morta em seus braços, da qual já estava morta há quatro dias. Adriana ficou desaparecida por 4 dias e que ao perguntar Manço sobre a esposa, o mesmo dizia que a mulher estava na casa de sua sogra, mãe da vítima. Ao ser perguntado sobre a aparência da vítima, a testemunha disse que ela estava muito inchada com alguns ferimentos de pancadas, evidenciando que Manço havia matado sua mulher. E nada mais disse e nem foi perguntado<sup>154</sup>.

A segunda testemunha arrolada foi Custódio Ferreira da Silva, casado, natural de Pitangui, lavrador, diz ter idade de 50 anos, um pouco mais, um pouco menos, estando juramentado com a mão direita sob os Santos Evangelhos, comprometido a dizer somente a verdade, declarou, conforme consta no documento:

---

<sup>152</sup> Ibidem, fl. 1-2.

<sup>153</sup> Ibidem, fl. 3.

<sup>154</sup> Ibidem, fl. 8.

2ª testemunha:

Perguntando-lhe o dito Juiz, se sabia ou se ouvira dizer, quem tinha assassinado Adriana, mulher de Antônio Manço? Disse ele, testemunha, que foi chamado para servir de testemunha, e que ela, a morta, estava no buraco e que ouviu dizer que Antônio Manço, marido da finada, era quem tinha a posto no buraco e que antes disso, lhe dera erva de mato para comer ou introduzida na comida. E nada mais disse e nem foi perguntado<sup>155</sup>.

Por não saber escrever, assinou por ele o Alferes Miguel Teixeira Alves. Dando sequência à inquirição das testemunhas, a terceira testemunha, José Ferreira da Silva, casado, natural de Cláudio, lavrador, diz ter idade de 24 anos, um pouco mais, um pouco menos, estando juramentado com a mão direita sob os Santos Evangelhos, comprometido a dizer somente a verdade, declarou, segundo consta no documento:

3ª testemunha:

E perguntado pelo Juiz, se sabia ou se ouviu dizer quem tinha assassinado Adriana, mulher de Antônio Manço, respondeu a testemunha, que viu a morta no buraco e que estava com um Rosário em cima do corpo e que ouviu dizer que fora assassinada por Antônio Manço, seu marido. Nada mais disse e nem foi perguntado<sup>156</sup>.

Em 29 de novembro de 1841, o escrivão realizou a remessa dos autos ao Juiz Municipal para realizar o julgamento do caso, conforme consta no documento:

O juramento das testemunhas, que juraram no presente sumário “obrigarão” à prisão de Antônio Manço pelo assassinato perpetrado de sua mulher Adriana, que se compreende culpado pelo falecimento dela<sup>157</sup>.

O ordenamento jurídico da sociedade oitocentista possuía diversas lacunas conforme analisamos ao longo desta pesquisa. Algumas falhas se davam pela simples ausência de provas e da materialidade dos fatos, tornando a fala das testemunhas como meio de provas absolutas, assim temos<sup>158</sup>:

Muitas vezes, a falta de evidências para se condenar um acusado, não implicava em sua absolvição. Na realidade, dependendo do caso, o acusado não era condenado por ter-se provado sua culpa no referido crime, mas por ter-se provado, por meio do depoimento das testemunhas, que o réu era capaz de ter cometido aquele crime. Ou seja, que ele tinha um comportamento comum

---

<sup>155</sup> Ibidem, fl. 10.

<sup>156</sup> Ibidem, fl. 11.

<sup>157</sup> Ibidem, fl. 12.

<sup>158</sup> *Africanos e crioulos no banco dos réus*: 1888. 2009 (Dissertação de mestrado)

àqueles que poderiam cometer o ato criminoso. O que se estava condenando era o comportamento do indivíduo, sua capacidade de ter cometido o crime<sup>159</sup>.

Os fatos contidos nos processos devem ser vistos com cautela, observando o modelo operacional, hierarquizado e sistematizado seguido pela máquina judiciária da época. Conforme vimos, os depoimentos testemunhais funcionavam como a espinha dorsal do corpo de provas de um processo, mas que devem ser visualizadas e observadas pelo historiador conjuntamente aos demais mecanismos de influência<sup>181</sup>.

A partir dos dados extraídos nesse processo, é importante saber trabalhar com as versões apresentadas nos documentos, conforme assinala Keila Grimberg<sup>160</sup>, pois é a partir de um olhar atento que é possível compreender as diversas formas de construção das versões e dos fatos apresentadas pelas partes envolvidas em cada conteúdo processual. Os processos contêm informações preciosas que, se descobertas, são passíveis de serem quantificadas e analisadas<sup>161</sup>:

Os processos congregam inúmeras versões para uma mesma história, variados julgamentos de valores a respeito do comportamento dos indivíduos e dos grupos sociais. Expõem, em suma, os conflitos e as negociações sociais que ocupam todas as categorias da sociedade. Contam histórias. E as inúmeras versões que os indivíduos e grupos se utilizam destas histórias para se articular dentro dos processos impõem muitos obstáculos quando na tentativa de identificar as verdades nos casos contados. O que nos resta, muitas vezes, é escolher o lado mais convincente, ou, que esteja melhor contextualizado e o mais próximo de ‘uma verdade’<sup>162</sup>.

Observamos outra lacuna importante no que diz respeito à inquirição das testemunhas. Os juízes, promotores e procuradores dativos não iam a fundo no detalhamento dos fatos e razões motivadoras em cada lide processual. Ao transcrevermos os depoimentos testemunhais, salientamos a ausência e porque não dizer a negligência do inquiridor ao explorar maiores detalhes que poderiam ser esclarecedores e decisivos para a resolução das lides processuais. Sabemos que esses moldes estavam presentes em toda a estilística das petições judiciais. Contudo, seria desejável e relevante o cuidado quanto à narração e descrição dos fatos em si, acrescidos da tipificação do crime ou crimes. Neste sentido, os documentos mostram-se extremamente vagos e por vezes os dispositivos legais sequer são mencionados<sup>163</sup>.

---

<sup>159</sup> Ibidem.

<sup>160</sup> PINSKY, Carla Bassanezi, et al. *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Editora Contexto, 2009, p. 122.

<sup>161</sup> GRINBERG, Keila. “A História nos porões...”, ibidem, p. 128.

<sup>162</sup> *Africanos e crioulos no banco dos réus: 1888*. 2009 (Dissertação de mestrado)

<sup>163</sup> Ibidem, fl. 1.

Neste viés, percebemos algumas das dificuldades na atuação dos agentes do Poder Judiciário da época. Muitos dos operadores da lei não possuíam formação específica e nem o domínio pleno dos dispositivos legais, à luz da legislação penal e processual penal de 1832. Acrescidos do fato de que o recorte temporal dessa pesquisa se deu na fase inaugural do Poder Judiciário na época, evidenciando as dificuldades e desafios na implementação da Justiça.

A fase inaugural da implementação e consolidação do Poder Judiciário, bem como a novidade que este órgão representava na sociedade, são evidenciadas em diversos momentos no corpo processual. Neste sentido, destacamos a fala da segunda testemunha Custódio Ferreira da Silva que, no início de seu depoimento, declara que “foi mandado servir de testemunha”, evidenciando-se a postura de desconforto da testemunha perante o Poder Judiciário ao ser intimado a depor<sup>186</sup>.

Os escrivães tinham um papel de alta relevância neste contexto, uma vez que os registros processuais eram realizados da forma em que cada escrivão achasse pertinente constar nos autos.

(...) existe um personagem atuante nesta produção que age de forma muito mais decisiva, principalmente no que toca ao trabalho do historiador. Este é o escrivão. Praticamente sem ser notado, é o principal leme da análise histórica. É ele quem decide o que omitir e o que expor nestes documentos. São estes profissionais, por meio de suas vorazes penas (e, muitas vezes, indecifráveis códigos) os principais filtros por que passa tudo o que acontece nos tribunais: as falas das testemunhas, acusados, defensores e acusadores, juízes, jurados e todos os seus julgamentos de valores. Sendo também o escrivão um profissional subjugado ao poder público, aos juízes e magistrados, enfim, a uma elite que escreve e aplica as leis, seria também digno de se ressaltar que o aparelho judicial pudesse transparecer, à sociedade, e aos olhos do historiador, como uma fonte de imposição de poder, uma expressão de dominação<sup>164</sup>.

O corpo documental desse processo apresenta uma vasta lacuna a respeito das informações sobre o réu. Só é sabido e citado que ele é agregado de Manoel João de Mascaranhas. Nada mais. Não se sabe de sua origem, idade, profissão, tampouco as motivações que o levaram a cometer o crime.

Ressaltamos também que no corpo documental há a ausência do depoimento do réu. Não há como definir se a ausência do depoimento nesse documento se deu por uma falha operacional ou se algumas páginas do documento se perderam devido à ação do tempo ou outro revés desconhecido. Essa junção de fatores inviabiliza a compreensão plena do desenrolar dos fatos, tornando-se impossível definir a real causa assassinato de

---

<sup>164</sup> *Africanos e crioulos no banco dos réus: 1888. 2009 (Dissertação de mestrado)*

Adriana. Seria crime passional? A vítima infringiu alguma das regras e condutas exigidas às mulheres da época? Infringira alguma regra de convivência com o marido? O réu tivera um surto psicótico?

À esta última proposição, podemos considerá-la como um indicativo de veracidade, pois conforme consta no depoimento da primeira testemunha, João Pereira da Fonseca<sup>165</sup>, em que relatou o espanto de Antônio Manço ao trazer sua esposa morta nos braços, exclamando num tom de surpresa<sup>166</sup>, em contrapartida, tal exclamação de Antônio Manço, poderia ser uma espécie de encenação na tentativa de convencer aos demais de que ele não era culpado no óbito de sua esposa.

A partir da fala dessa testemunha, abrem-se dois precedentes: Será que o réu tentou fazer parecer que a mulher tinha sido morta por outrem? Ou será que o réu teve um surto, a envenenou, a espancou, a matou e depois se arrependeu? Neste sentido, abre-se a margem para o questionamento quanto à sua sanidade mental, uma vez que a terceira testemunha relatou ter visto a falecida num buraco, com um Rosário em cima do seu corpo<sup>190</sup>. Salientamos que todas as proposições são uma mera tentativa de compreensão do crime. Contudo, não podemos afirmar ou negar nenhuma delas.

Adiante, o andamento processual ocorreu somente quando o réu foi pronunciado e condenado. Sua prisão foi prisão decretada pelo Promotor de Justiça, no dia 24 de setembro de 1845. No ato da pronúncia, o promotor apenas decreta a prisão do réu, como autor do assassinato de sua esposa Adriana, sem ao menos citar qualquer dispositivo legal<sup>191</sup>.

Em 4 de dezembro de 1841, o réu foi lançado pelo escrivão no rol dos culpados e remete os autos ao juiz de paz. Em 30 de maio de 1842, consta o termo de recebimento dos autos, que foram recebidos pelo Juiz de Paz Mariano Ribeiro da Silva<sup>167</sup>. Em 25 de abril de 1860, após o decurso de 19 anos do crime, a prisão do réu foi decretada. Em 28 de setembro de 1860, o promotor José Moreira da Rocha, pediu o cumprimento da prisão do réu, para que se fizesse a lei.

Diante dos fatos expostos, observamos um prejuízo natural no cumprimento da pena, pois o lapso temporal para a efetuação da prisão configurou um grande prejuízo ao cumprimento de sentenças e penas. No documento processual, não encontramos nenhum

---

<sup>165</sup> Ibidem, fl. 8.

<sup>166</sup> Ibidem, fl. 6.

<sup>167</sup> Ibidem, fl. 13.



tipo de registro sobre o destino de Antônio Manço, sequer sabemos se ele ainda estava vivo. Assim como não sabemos se houve o cumprimento da pena pelo réu.

As lacunas na legislação e na condução dos ritos processuais nos deixam questionamentos acerca da eficácia da Justiça e nesse caso em específico, uma vez que não sabemos ao certo se as razões pela morosidade na efetuação da prisão se deram pelo déficit operacional da justiça ou por tratar-se especificamente de um crime contra uma mulher.

Aos presentes questionamentos não encontraremos respostas absolutas, mas não nos resta dúvidas acerca da autoria do crime contra Adriana, mulher de Antônio Manço, agregado de Manoel João de Mascarenhas.

## 2.8 O silêncio das fontes

O trabalho do pesquisador historiador requer dedicação, perspicácia e atenção, conforme Keila Grinberg<sup>168</sup> pontua os desafios de lidar e tratar uma fonte processual. É um trabalho que consiste muito além do debruçar-se. Exige um olhar atento do pesquisador às lacunas não trazidas e nem registradas no documento histórico. Logo, é possível que, por vezes, o historiador se depare com silêncios em suas fontes. Um dado não esclarecedor, uma informação incompleta ou não dita, em sua grande maioria, diz muito mais do que as escritas ou ditas verbalmente.

Michael Pollak salienta algumas circunstâncias que possam motivar os agentes históricos constados nos documentos a silenciar informações ou dados importantes para a compreensão dos fatos contidos nos documentos históricos. Elas preferem guardar silêncio, por exemplo, a fim de evitar a culpabilização de vítimas ou de autores. Ou também no sentido de não macular a memória de um mártir ou figura de destaque, podendo também evitar que tristes memórias causadas por tragédias venham à tona<sup>169</sup>.

Este fenômeno é observado também na obra de Benedict Anderson, no sentido de apaziguar memórias de guerra, mortes em massa e a lembrança de um período tenebroso e sangrento<sup>170</sup>. A respeito das lembranças traumatizantes, por vezes, o silêncio parece se impor a todos aqueles que querem evitar a culpabilização das vítimas. Neste sentido, o silêncio pode acompanhar também algumas vítimas que compartilham de uma mesma

---

<sup>168</sup> GRINBERG, Keila. “A História nos porões...”, *op. cit.*

<sup>169</sup> POLLAK, Michael. “Memória esquecimento silêncio”. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 2, n. 3,

<sup>170</sup> ANDERSON, Benedict. *Comunidades imaginadas*. São Paulo: Cia. Das Letras, 2008.

lembança comprometedoras. Nesses casos, elas preferem guardá-las ao invés de arriscar um mal-entendido sobre uma questão tão grave. Assim, ocorre um esforço mútuo, no sentido de reforçar a consciência tranquila e a propensão ao esquecimento dos antigos carrascos<sup>171</sup>.

Michael Pollak evidencia o ponto de vista de Maurice Halbwachs, que destaca a ocorrência de uma seletividade da memória como um processo de "negociação" para conciliar as memórias coletivas e memórias individuais. Para isso, não basta apenas que eles nos tragam seus testemunhos: é preciso também que elas não tenham deixado de concordar com suas memórias, havendo suficientes pontos de contato entre ela e as outras. Assim, as lembranças trazidas serão reconstruídas como um denominador comum<sup>198</sup>.

Por isto, reforça-se ao historiador pesquisador a missão e a incumbência de ir além das informações constadas no documento histórico, a fim de construir e costurar partes, fatos ou revelações cruciais que estão ocultas nos documentos.

Ao tratarmos de passado, questiona-se o porquê de hoje falarmos tanto em memória, conservação e resgate? E por que dizemos que a tarefa dos historiadores consiste em estabelecer a verdade do passado? Jeanne Marie Gagnebin provoca o seu leitor com suas inquietudes e questionamentos, numa dupla interrogação acerca da relação que nosso presente entretém com o passado. Ao levantar essas questões, afirma-se que essa relação entre presente e passado também é profundamente histórica, possibilitando escrever uma história da relação do presente com a memória e o passado, uma história da história, movimento do qual já fora realizado por diversos autores e pesquisadores<sup>172</sup>. A autora reflete sobre o motivo pelo qual fazemos questão de contar a história verdadeira de uma nação, de um grupo ou de uma personalidade? E afirma que esse motivo consiste na necessidade de recontar os fatos de uma maneira uníssona e imaculada. Nesses casos, majoritariamente trata-se de histórias contadas enaltecendo os pontos positivos, ganhos, vitórias, sem ressaltar os pontos negativos daquela determinada narrativa.<sup>173</sup>

Neste contexto, observa-se a necessidade de definir aquilo que chamamos de verdadeiro. Há uma preocupação de estabelecer uma ponte entre o fato ocorrido e a verdade dos fatos. Não basta contar a história. Ela tem que parecer verdadeira, como

---

<sup>171</sup> POLLAK, Michael. *“Memória esquecimento silêncio...”*, op. cit.

<sup>198</sup> Ibidem.

<sup>172</sup> GAGNEBIN, Jeanne Marie. *Lembrar escrever esquecer*. São Paulo: Ed. 34, 2006.

<sup>173</sup> GAGNEBIN, Jeanne Marie. *Lembrar...*, idem.

destaca o filósofo Nietzsche<sup>174</sup>, haja vista que somos seres que possuem a necessidade da verdade. Assim, a autora entende que a verdade do passado remete mais a uma ética da ação presente do que a uma problemática da adequação entre "palavras" e "fatos".

Na historiografia atual, nota-se uma grande preocupação com a questão da memória, na qual se evidencia os usos da memória, lugares da memória e a relação da memória e a história. A preocupação com a memória, mesmo que seja muito antiga, assume traços muito específicos. Ocorre que, com a evolução do tempo, não estamos mais inseridos num contexto de uma tradição de memória viva, oral, comunitária e coletiva.

Maurice Halbwachs evidencia a prevalência do sentimento da caducidade das existências e das obras humana. Para que isso não ocorra, há sempre a necessidade de criar e inventar novas estratégias de conservação e mecanismos de lembrança<sup>175</sup>. Nos mecanismos de recuperação da história, a dita mais antiga, temos a permanência e conservação que vão desde a criação de centros de memória, organização de colóquios, livros, números especiais, coleta de documentos, fotografias e restos. Ao passo que, simultânea e contraditoriamente, joga-se fora quilos de papel, com as histórias mais recentes, nos esquecendo por vezes de nomes, perdemos as contas e registros de diversos outros acontecimentos importantes.

No final do século XIX, Nietzsche<sup>176</sup> já descrevia essas transformações culturais dos usos e do valor da memória; denunciando particularmente a acumulação obsessiva e a erudição vazia do historicismo cujo efeito maior não consistia numa conservação do passado, mas numa paralisia do presente. Neste sentido, o linguista e ensaísta Tzvetan Todorov escreveu um pequeno panfleto, intitulado "Os abusos da memória". Nele, o autor demonstra a necessidade da complacência em demorar-se na celebração do passado em detrimento do presente. Adiante, também são explicitados os reflexos dessas ações e como elas interferem no presente. O autor pontua que há uma exigência quanto a forma de esquecimento no virar a página e uma não-permanência no ressentimento e na queixa. Assim, o ato de "sacralizar a memória", diz Todorov, "é uma outra maneira de torná-la estéril".

Ao lidarmos com documentos antigos, sejam eles processuais, eclesiásticos ou de qualquer outra natureza, depararemos sempre com a inquietude sobre a veracidade dos

---

<sup>174</sup> NIETZSCHE, 1988; ed. bras., 2003 *apud* GAGNEBIN, Jeanne Marie. *Lembrar..., op. cit.*

<sup>175</sup> HALBWACHS, 1968 *apud* POLLAK, Michael. "Memória esquecimento silêncio...", *op. cit.*

<sup>176</sup> NIETZSCHE, 1988; ed. bras., 2003 *apud* GAGNEBIN, Jeanne Marie. *Lembrar..., op. cit.* <sup>204</sup>  
TODOROV, 1995 *apud* GAGNEBIN, Jeanne Marie. *Lembrar..., op. cit.*

fatos e dados ali constados. Todavia, não há outra forma de contar, registrar e conservar a história dos passados. É preciso lidar com o silêncio, a omissão, a dúvida e a lacuna. E em muitos casos, serão respostas vestidas de silêncios.

## **2.8 Mulheres: excluídas da historiografia, da justiça e da legislação**

A mulher foi preterida de grande parte da historiografia por muito tempo. Ocorre que alguns movimentos ao longo dos anos contribuíram para que ela saísse do ostracismo historiográfico da qual vivia. No Brasil, o movimento feminista, os avanços científicos e a contribuição dos Annales, são alguns marcos que somaram para o enfoque nos assuntos e pesquisas do vasto universo feminino, até então pouco explorados. As narrativas históricas, em sua grande maioria, eram escritas por homens que, por opção, se eximiram de registrar a participação das mulheres na vida cotidiana, tendo elas realizado ou não grandes feitos. Tal omissão não ocorreu somente no Brasil. Países como os Estados Unidos e França também tiveram a história feminina preterida, ainda que nesses países a luta feminina por reconhecimento e igualdade tenha se dado antes do movimento ocorrido em nosso país<sup>177</sup>.

A figura da mulher como “um ser excluído da história” predominou ao longo do tempo, ultrapassando as questões que versam sobre a desigualdade de gênero. Embora tenha havido uma ruptura nos antigos moldes do campo historiográfico, o enfoque nos assuntos femininos ainda não era contemplado, haja vista que a Escola dos Annales inicialmente optou por realizar um aprofundamento nos assuntos sociais e econômicos<sup>178</sup>. Foi somente a partir dos anos 1970 que o interesse pelo universo feminino começou a ganhar notoriedade, embora houvesse a resistência de alguns historiadores. E somente na chamada *Nouvelle Historie* que se despertou um interesse efetivo em registrar a história das mulheres.

Embora a historiografia feminina tenha ficado ausente dos registros por tantos anos, há de se reconhecer a contribuição que a *Escola dos Annales* exerceu, mesmo que indiretamente, ao realizar pesquisas no âmbito político para o social, estudos sobre a vida privada, práticas cotidianas, a família, o casamento, a sexualidade, abrindo alas para a inserção da mulher na historiografia<sup>207</sup>. O avanço no campo das Ciências promoveu uma

---

<sup>177</sup> SILVA, Tânia Maria Gomes da. *Politeia: Hist. e Soc.*, Vitória da Conquista, v. 8, n. 1, p. 223-231, 2008.

<sup>178</sup> *Ibidem*.

crítica ao racionalismo, passando-se a relativizar o conhecimento histórico, tanto no que diz respeito a uma determinada época, quanto a uma dada situação do historiador no tempo. E foi a partir da interpretação dialética dos processos de mudanças que estavam ocorrendo no campo historiográfico que se abriu precedentes para pensar, questionar e estudar questões tidas como sem importância. A história das mulheres era uma dessas questões, até então<sup>179</sup>. Portanto, o processo de inclusão e valorização da mulher na historiografia consistiu numa estrada sinuosa e desconhecida. Para isso, foi necessário resgatar costumes, crenças e práticas cotidianas, a fim de (re)conhecer o que de fato se passava no universo feminino, através do ponto de vista de mulheres e não somente registros feitos por homens, permeados por uma ótica masculina de exclusão.

O início do resgate da historiografia sobre as mulheres se deu de forma lenta e gradual. A princípio, estava concentrada no período colonial, a partir dos relatos de viajantes, dos processos civis e criminais, da iconografia. Também foram estudadas as abordagens sobre as senhoras de engenhos e das mulheres escravas, bem como do papel da igreja e do legislativo como órgãos reguladores e coercitivos que, nas palavras de Araújo:

[...] à vigilância de pais, irmãos, tios, tutores, e à coerção [...] de velhos costumes misóginos, tudo confluía para [...]: abafar a sexualidade feminina que, ao rebentar as amarras, ameaçava o equilíbrio doméstico, a segurança do grupo social e a própria ordem das instituições civis e eclesiásticas<sup>180</sup>.

Embora houvesse múltiplos esforços para abafar a sexualidade feminina, na prática não consistiu em algo tão simples, a exemplo das inúmeras crianças deixadas na roda dos excluídos nas Santas Casas de Misericórdia, bem como o número de abortos cometidos. Esse cenário evidenciava os esforços para esconder relações ilícitas e filhos indesejados<sup>181</sup>.

À medida em que a participação feminina foi pesquisada, revelou-se um universo de mulheres ativas e efetivas, das quais não ficavam somente concentradas no âmbito doméstico. Havia, por exemplo, mulheres que não possuíam um patriarca que garantisse o sustento e proteção, como algumas mulheres pobres, brancas, escravas e forras na

---

<sup>179</sup> SOIEHT, R.; MATOS, M. I. S. de. (Org.). *Gênero em Debate: trajetórias e perspectivas na historiografia contemporânea*. São Paulo: Educ, 1997a., p. 55-82.

<sup>180</sup> ARAÚJO, E. *A arte da sedução: sexualidade feminina na colônia*. In: DEL PRIORE, M. (Org.). *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1997. p. 45-77.

<sup>181</sup> SILVA, Tânia Maria Gomes da. *História da historiografia das mulheres no Brasil*. *Politeia: Hist. e Soc. Vitória da Conquista*, v. 8, n. 1, p. 223-231, 2008.

cidade de São Paulo, que improvisavam variados modos de sobrevivência e subsistência<sup>182</sup>. Como as senhoras de engenho, herdados ou conquistados, chefiavam toda uma organização que o empreendimento exigia<sup>183</sup>. Em Minas Gerais, havia também mulheres comerciantes que dirigiam as bodegas e quitandas, vendiam alimentícios, ocupando o lugar dos homens que foram em busca da exploração aurífera<sup>184</sup>.

Nos registros processuais, pôde ser encontrado mulheres figurando no polo ativo de diversas demandas policiais e judiciais. Elas cometiam crimes de naturezas diversas e motivos distintos. Faziam a justiça com suas próprias mãos, em prol de vingar um amor mal correspondido, uma falsa amizade ou em prol de sua própria honra ou de suas famílias.

Uma nova face da mulher brasileira foi descortinada, sendo revelada a figura de mulheres ativas socialmente, principalmente as mais desprovidas de recursos, onde temos:

O que a análise mais perspicaz das fontes nos mostrou foi uma nova face da mulher brasileira, bem menos recolhida ao lar do que se julgava, bem menos submissa ao homem do que se acreditava. Saliente-se, contudo, que para as mulheres de elite esses comportamentos transgressores foram sempre mais difíceis, já que delas se cobrava maior respeitabilidade às regras de bom comportamento, visando o fim preciso de resguardo da honra, que valia muito no mercado das transações matrimoniais<sup>185</sup>.

A nova interface da historiografia permitiu o descortinar de diversos mitos e crenças acerca do papel e ocupação da mulher na sociedade. O debate historiográfico ganhou corpo a partir de novas perspectivas, das quais evidenciaram mulheres ativas e interessantes. Esse movimento revelou várias vertentes da historiografia feminina, invisíveis até então.

Scott alerta a observância de reconhecer que, além de existir uma história das mulheres, com suas especificidades, é necessário ir além de uma atitude meramente denunciatória de suas lutas e queixas. Para isso, é preciso que haja uma transformação real na vida das mulheres<sup>186</sup>. É sabido que a violência nas relações de gênero não é um

---

<sup>182</sup> Ibidem.

<sup>183</sup> DIAS, M. O. L. da S. (Org.). *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. 2.ed. São Paulo: Brasiliense, 1995.

<sup>184</sup> MELLO E SOUZA, L. de. *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro: Graal, 1990.

<sup>185</sup> SILVA, Tânia Maria Gomes da. História da historiografia das mulheres no Brasil. *Politeia: Hist. e Soc.*, Vitória da Conquista, v. 8, n. 1, p. 223-231, 2008.

<sup>186</sup> SILVA, *apud* SCOTT, J. História das Mulheres. In: BURKE, P. (Org.). *A escrita da História: novas perspectivas*. São Paulo: Editora da Universidade Estadual Paulista, 1992.

fenômeno atual. No entanto, só passou a ser considerada uma questão social relevante nas três últimas décadas do século XX, bem como no campo da historiografia, a discussão sobre a figura da mulher e seu papel dentro dela. Essa temática ganhou espaço para o questionamento e aprofundamento de suas demandas a partir da década de 1970. Foi quando sociólogas, antropólogas e historiadoras procuraram encontrar os rastros da presença das mulheres no cotidiano da vida social, evidenciando uma preocupação em identificar os sinais da opressão masculina e capitalista, bem como a abordagem de inúmeras temáticas sobre o universo feminino, inclusive, sobre as formas de violências praticadas contra as mulheres ao longo do tempo.

A produção historiográfica sobre as mulheres toma como ponto de partida uma referência teórico-metodológica assentada nas premissas epistemológicas da história social, fortemente marcadas pelo marxismo. A consciência social acerca da violência contra a mulher fora naturalizada por muitos anos, até a transformação das mentalidades e paradigmas. Notavelmente, observamos a figura da mulher como “um ser excluído da história”. Essa afirmativa vai muito além de um mero discurso feminista pautado sobre a desigualdade de gênero, tratados na obra de Michele Perrot<sup>187</sup>.

Perrot analisa a participação das mulheres na história que, por sua vez, fora escrita por homens por séculos. Inclusive, o ofício do historiador era exercido por homens que escreviam a história no masculino, assim como em diversos campos do conhecimento. Na economia, por exemplo, a história ignorava a mulher, considerada como improdutiva. Já no campo social, havia predominância das abordagens a partir das classes e negligência dos aspectos ligados ao gênero. Nos âmbitos da cultura ou da mentalidade, abordavam o homem em geral, tão assexuado quanto a Humanidade. Quanto à figura feminina, pouco importava se eram célebres, piedosas ou escandalosas - as mulheres alimentavam as crônicas da ‘pequena’ história, como meras coadjuvantes da história<sup>188</sup>.

O movimento de inclusão da mulher nas narrativas históricas e sociais consistiu numa árdua jornada. Pequenos detalhes, tornaram-se objetos de grande importância nesse processo de construção da história e identidade feminina. Tania Silva pontua que:

Os estudos de gênero só têm real valor à medida que, desnaturalizando as desigualdades, contribuam para uma efetiva transformação nas relações entre homens e mulheres, equalizando as relações. Neste caso, não se trata apenas de estudos que possibilitem a emergência de uma nova mulher, mas, de

---

<sup>187</sup> PERROT, Michelle. *Os excluídos da história...* ibidem, p. 177.

<sup>188</sup> Ibidem, p. 185.

maneira simultânea, é preciso que os homens aceitem participar da construção de uma nova masculinidade<sup>189</sup>.

Assim, ao retirar as mulheres do silêncio sepulcral, pautados por uma nova abordagem historiográfica, a história social das mulheres confluiu com as demandas do feminismo que buscava maior visibilidade no espaço público. Deste modo, a mulher saiu do ostracismo, silêncio e negligência sofridos ao longo dos séculos, deixando de serem personagens meramente acessórios impostos pelos ditames sociais.

### **CAPÍTULO III - FRANCELINA MARIA DE JESUS: ASSASSINADA A SANGUE FRIO POR CIÚMES**

Francelina Maria de Jesus foi vítima de um crime passional. O seu assassinato ocorreu em 1831, por José Perpétuo. As informações contidas nos autos revelaram que o crime ocorreu em um terreiro. Francelina fora assassinada a facadas na frente de diversas pessoas. A motivação do crime: os ciúmes que José Perpétuo tinha por ela.

Durante a coleta de dados deste documento, não se evidenciou a ligação entre Francelina e José Perpétuo. Sabemos que se trata de um crime passional, devido às declarações de algumas testemunhas que afirmaram que o réu José Perpétuo tinha amores pela vítima. No documento, há diversos pontos de deterioração e, por este motivo, a transcrição completa do mesmo fora comprometida. Deste modo, alguns dados foram omitidos, dos quais podem ou não constar informações complementares a serem agregadas na construção da história do crime e do assassinato contra Francelina.

Este documento<sup>190</sup> possui o total de 25 páginas digitalizadas, sendo que apenas as páginas de números 1, 3, 4, 5, 14, 20, 24 e 25, estão em melhores condições de leitura e nitidez. As páginas de números 2 e 6 estão completamente ilegíveis. As demais páginas encontram-se bem deterioradas, sendo que em diversas partes há borrões e trechos apagados.

A página 7 do documento inicia-se com o procedimento de inquirição de testemunhas. Nesta página, há um enorme borrão em toda a sua extensão, dificultando a sua compreensão e leitura. Mesmo assim, optei com o prosseguimento da leitura e

---

<sup>189</sup> SILVA, Tânia Maria Gomes da. História da historiografia das mulheres. *Politeia: Hist. e Soc.*, Vitória da Conquista, v. 8, n. 1, p. 223-231, 2008.

<sup>190</sup> AFO/PC. Caixa 1, registro 06.



transcrição desse processo, por se tratar de um crime passional cometido em desfavor de Maria Francelina de Jesus, uma vez que, dentro da base de dados, foi o único processo com essa “causa mortis”, dentro do recorte espaço-temporal pretendido.

Apesar da dificuldade de trabalhar com essa fonte, foi possível constatar a identidade do assassino de Francelina Maria de Jesus e como se deu a dinâmica do crime, mediante os depoimentos testemunhais, conforme veremos adiante.

O documento<sup>191</sup> inicia-se com o Exame de Auto de Corpo de Delito, no corpo de Francelina Maria de Jesus, datado em 25 de julho de 1831. O Juiz Suplente Alferes Antônio José de Carvalho e o escrivão Vicente Palhares de Jesus foram os responsáveis pela condução do caso no Arraial de Santo Antônio do Amparo, termo da Villa de São José de Minas, comarca do Rio das Mortes, Minas Gerais.

Nos autos, as únicas informações constantes sobre Francelina Maria de Jesus eram o seu nome e sobrenome, a causa da sua morte e a autópsia de seu corpo. Nada mais. Não sabemos sua idade, ocupação, naturalidade e nem a sua ligação com o réu José Perpétuo. A ausência de informações sobre as vítimas, pode ser observada nos demais processos da base de dados, conforme salientado nas lides tratadas nos capítulos anteriores. Neste sentido, uma vez mais serão feitas proposições de fatos, a fim de clarificar as motivações do crime.

No conteúdo do Auto Corpo de Delito, constam a natureza dos ferimentos que levaram Francelina à morte. Esse procedimento foi conduzido pelo Juiz de Paz Suplente, Antônio Alferes de Carvalho e realizado pelo cirurgião João Alves Pedrosa, sob juramento nos Santos Evangelhos. Estavam presentes como testemunhas do exame: Camillo José de Carvalho e Thomé Portes de Azevedo. O procedimento iniciou-se com a determinação do Juiz, para que o cirurgião responsável pelo exame avaliasse “o número de feridas que haviam no corpo da vítima, a profundidade e a qualidade do instrumento do qual julgasse terem sido feitos”, na tentativa de esclarecer como se deu a morte da vítima.

No exame de corpo de delito, foi atestado pelo perito, conforme consta no documento:

Achou uma ferida na coxa esquerda, que tinha de comprimento uma polegada.  
No braço direito, um ferimento de aproximadamente três polegadas e mais

---

<sup>191</sup> AFO/PC. Caixa 1, registro 06, fl. 01.

duas feridas nas coxas. As feridas pareciam ser feitas com instrumentos de ferro cortante e que correram sangue em fio<sup>192</sup>.

A profundidade dos ferimentos desferidos contra Francelina demonstravam a real intenção do réu feri-la profundamente. O ferimento na coxa esquerda, na profundidade de 1 polegada<sup>193</sup>, equivale aproximadamente à 2,5 cm e o ferimento de 3 polegadas, equivalem à 8 cm de profundidade. Os demais ferimentos, embora não constem a profundidade aproximada, sinalizam a intenção de José Perpétuo, em atentar contra a vida da vítima. Não havendo nada mais a ser declarado, o Juiz finalizou o exame e ordenou a lavratura do presente auto. Todos ali presentes assinaram, com a fé do escrivão Joaquim Gonçalves Ramos.

O prosseguimento do rito processual se deu após o recebimento da remessa do exame de Auto do Corpo de Delito, sendo realizado pelo escrivão Vicente Palhares de Jesus. Na sequência, constam o início da inquirição das testemunhas<sup>194</sup>, intitulada no documento como: “Inquirição de testemunhas de Francelina”. Inicialmente, constam os depoimentos de 9 testemunhas.

A primeira testemunha a prestar os seus esclarecimentos foi José Viegas, homem, pardo, casado natural de Ibituruna (...) sob juramentos nos Santos Evangelhos, disse, conforme consta no documento:

1ª testemunha:

E sendo perguntado sobre o conteúdo do Auto de Corpo de Delito, disse que um homem chamado José de tal, ao qual possuía a intenção de ferir a vítima com facadas e que a mesma (...) Ele, a testemunha relatou que a falecida fora vista dias antes no terreiro e que o réu a perseguia por lá. E nada mais disse<sup>195</sup>.

A segunda testemunha a prestar declarações foi José Camillo de Carvalho, homem, branco, solteiro, morador neste arraial. Ao ser inquirido, disse conforme consta no documento.

2ª testemunha:

---

<sup>192</sup> AFO/PC. Caixa 1, registro 06, fl. 03.

<sup>193</sup> Uma polegada é equivalente a 25,4 milímetros. Disponível em: <http://sohelices.com.br/tabela-deconversao-de-polegadas-para-milimetro/#:~:text=Uma%20polegada%20%C3%A9%20equivalente%20a%2025%2C4%20mil%C3%ADmetros.&text=Esse%20padr%C3%A3o%20foi%20estabelecido%20em,convers%C3%A3o%20entre%20Oessas%20duas%20unidades>. Acesso em: 12 jan. 2023.

<sup>194</sup> Ibidem, fl. 07.

<sup>195</sup> AFO/PC. Caixa 1, registro 06, fl. 07.

E sendo perguntado sobre o conteúdo do Auto de Corpo de Delito, disse que a vítima morreu de uma facada e quem o fez foi José Perpétuo, homem, solteiro natural deste arraial. A testemunha diz ter visto ele dar 8 facadas (...) que o delinquente desferiu contra a defunta Francelina Maria de Jesus e que ele a perseguia. E nada mais disse<sup>196</sup>.

A terceira testemunha, foi Francisco (...) Rios, homem, branco, solteiro, morador deste arraial (...), que declarou, conforme consta no documento:

3ª testemunha:

E sendo perguntado sobre o conteúdo do Auto de Corpo de Delito, disse que Francelina Maria de Jesus, fora matada com uma facada e que foi José Perpétuo (...) <sup>227</sup>.

A quarta testemunha foi Manoel Caetano, homem, branco, casado, natural e morador deste arraial, cujo o teor de seu depoimento estava ilegível<sup>197</sup>.

Já a quinta testemunha foi José Fagundes, cuja identificação e parte do seu depoimento encontram-se completamente ilegíveis. Contudo, segue um fragmento do que foi possível transcrever, conforme consta no documento<sup>198</sup>.

5ª testemunha:

E sendo perguntado sobre o conteúdo do Auto de Corpo de Delito, disse que Francelina Maria de Jesus, fora matada por uma facada, pelo tal José Perpétuo(...) <sup>199</sup>.

A sétima testemunha a prestar os seus esclarecimentos foi Joaquim José de Salles, homem, branco, solteiro, morador neste arraial. Ao ser interrogado, disse, conforme consta no documento:

7ª testemunha:

E sendo perguntado sobre o conteúdo do Auto de Corpo de Delito, disse que Francelina Maria de Jesus, fora matada com uma facada por José Perpétuo, cujo delito foi mesmo por causa do ciúme que sentia dela. E nada mais disse<sup>200</sup>.

---

<sup>196</sup> Ibidem, fl. 08.

<sup>197</sup> Ibidem, fl. 08.

<sup>198</sup> Ibidem, fl. 09.

<sup>199</sup> Ibidem, fl. 09.

<sup>200</sup> Ibidem, fl. 09.

A oitava testemunha foi Luiz Pereira, homem, branco, casado, natural e morador da Villa de São José de Minas. Declarou, conforme consta o documento:

8ª testemunha:

E sendo perguntado sobre o conteúdo do Auto de Corpo de Delito, disse que Francelina Maria de Jesus fora morta neste arraial, por José Perpétuo, com uma facada (...) <sup>232</sup>.

Após a primeira empreitada de inquirição de testemunhas, o Juiz responsável pelo caso, o Alferes Antônio José de Carvalho, recebeu a remessa dos autos constando os depoimentos das nove testemunhas, no dia 06 de outubro de 1831. Nessa mesma oportunidade, ordenou que ocorresse uma nova inquirição de testemunhas, totalizando 21 novos depoimentos.

Nessa nova fase de inquirição de testemunhas, a primeira a ser ouvida foi Mario Ferreira, branco, solteiro, natural e morador neste curato (...), que declarou, conforme consta o documento:

1ª testemunha:

E sendo perguntado sobre o conteúdo do Auto de Corpo de Delito, disse que quem matou Francelina Maria de Jesus, foi José Perpétuo, homem, solteiro e cujo dito tinha apreço pela defunta (...) <sup>201</sup>.

A segunda testemunha a depor foi Felipe José, homem, branco, solteiro. As demais qualificações dessa testemunha estão ilegíveis. A testemunha declarou, conforme consta no documento:

2ª testemunha:

E sendo perguntado sobre o conteúdo do Auto de Corpo de Delito, disse que Francelina Maria de Jesus, fora matada com facadas, pelo dito José Perpétuo (...) <sup>202</sup>.

A terceira testemunha, Felisberto (...), homem, pardo, solteiro (...), declarou, conforme consta no documento:

3ª testemunha:

---

<sup>201</sup> AFO/PC. Caixa 1, registro 06, fl. 12.

<sup>202</sup> Ibidem, fl. 12.

E sendo perguntado sobre o conteúdo do Auto de Corpo de Delito, disse que viu José Perpétuo dando uma facada em Francelina Maria de Jesus, da qual falecera (...) <sup>203</sup>.

A quarta testemunha, João da Mata, homem, pardo, casado (...), que declarou, conforme consta o depoimento:

4ª testemunha:

E sendo perguntado sobre o conteúdo do Auto de Corpo de Delito, disse que sabe por ouvir dizer que falecera do nada Francelina Maria de Jesus, com uma facada que o dito José Perpétuo deu (...) <sup>204</sup>

A seguir, constam os depoimentos testemunhais de seis mulheres que prestaram esclarecimentos acerca do que sabiam sobre o assassinato de Francelina Maria de Jesus. Um fato que se destacou na leitura dessa parte do processo foi que na inquirição das testemunhas femininas, nenhuma delas assinou ao final de seus depoimentos, ao passo que ao final de todos os depoimentos prestados pelos homens, assinaram todos, sem exceção.

A quinta testemunha foi Narcisa Joaquina, solteira, parda, natural da Villa de São João del Rei, moradora neste curato (...).

5ª testemunha:

E sendo perguntada sobre o conteúdo do Auto de Corpo de Delito, disse que José Perpétuo, homem, solteiro, natural deste curato, fora quem dera uma facada no corpo de Francelina Maria de Jesus (...) <sup>205</sup>.

A sexta testemunha, Maria José, parda, solteira, moradora e natural deste curato, (...) disse, conforme consta no documento:

6ª testemunha:

E sendo perguntada sobre o conteúdo do Auto de Corpo de Delito, disse que viu Francelina Maria de Jesus, morrer de uma facada e que sabia ser José Perpétuo, homem, natural deste curato e nada mais disse <sup>206</sup>.

---

<sup>203</sup> Ibidem, fl. 13.

<sup>204</sup> Ibidem, fl. 13.

<sup>205</sup> AFO/PC. Caixa 1, registro 06, fl. 14.

<sup>206</sup> Ibidem, fl. 14.

A sétima testemunha a prestar seus esclarecimentos foi Custódio José, homem, branco, casado, (...) que disse, conforme consta no documento:

7ª testemunha:

E sendo perguntado sobre o conteúdo do Auto de Corpo de Delito, disse que foi José Perpétuo que dera uma facada em Francelina Maria de Jesus, da qual morreu. E que ele, testemunha, viu o “pilantra” que fez a facada. E nada mais disse<sup>207</sup>.

A oitava testemunha a depor foi Joaquina Maria, mulher, solteira, natural e moradora neste arraial, declarou, conforme consta o documento:

8ª testemunha:

E sendo perguntada sobre o conteúdo do Auto de Corpo de Delito, disse que foi José Perpétuo quem deu uma facada em Francelina Maria de Jesus, o qual a matou e nada mais disse<sup>208</sup>.

A nona testemunha a depor foi Maria Franciano, mulher, parda, casada, moradora neste arraial, (...) declarou, conforme consta no documento:

9ª testemunha:

E sendo perguntada sobre o conteúdo do Auto de Corpo de Delito, disse que ouviu dizer que José Perpétuo dera uma facada na coxa de Francelina Maria de Jesus, da qual morreu. (...) e que ela vira o estrago que fez a tal facada e nada mais disse.

O teor deste depoimento possui declarações contraditórias, pois inicialmente a depoente declara saber do crime por ouvir dizer e logo adiante, diz ter visto o estrago que a facada fez no corpo de Francelina. Desta maneira, não sabemos se a testemunha se equivocou com suas palavras ou se foi um erro na escrita do escrivão.

A décima testemunha a depor foi Maria Rufina, mulher, cabra, casada, natural da Villa do Cláudio, moradora neste arraial, (...) que declarou, conforme consta no documento:

10ª testemunha:

E sendo perguntada sobre o conteúdo do Auto de Corpo de Delito, disse que ela testemunha, estava na casa de José Perpétuo, morando e ficando lá (...), que

---

<sup>207</sup> Ibidem, fl. 14.

<sup>208</sup> AFO/PC. Caixa 1, registro 06, fl. 15 e 16.

ela não sabe, mas que viu no terreiro, neste mesmo lugar que José Perpétuo dera a facada nela e no terreiro morreu. (...) disse ela testemunha que haviam 9 dias da morte e disse que José Perpétuo tinha amores por ela, defunta e que a matou quando a viu com outro no terreiro e nada mais disse<sup>209</sup>.

O depoimento de Maria Rufina foi o testemunho mais longo constante no processo, dentre as declarações que foram possíveis de realizar a transcrição. Foi a declaração mais rica em detalhes, dando a entender que ela conhecia dos fatos e dos sentimentos que motivaram o réu a cometer o crime. Ela reforçou que o crime ocorreu em um terreiro, que o réu tinha amores por Francelina e que a assassinou ao vê-la com outro, evidenciando que a motivação do crime foi passional. Sobre a ligação Maria Rufina e José Perpétuo, nada podemos afirmar. O fato de ela morar na casa do réu não esclarece o tipo de vínculo de ambos. Não podemos afirmar se a relação deles se tratava de uma amizade, algum grau de parentesco ou envolvimento amoroso.

A décima primeira testemunha a prestar esclarecimentos foi Silvéria Maria, mulher, parda, casada, moradora neste arraial, (...) que declarou, conforme consta no documento:

11ª testemunha:

E sendo perguntada sobre o conteúdo do Auto de Corpo de Delito, disse que José Perpétuo dera uma facada na coxa de Francelina Maria de Jesus e daquela facada veio a morrer e que o réu tinha ciúme dela. E nada mais disse<sup>210</sup>.

Na sequência, a décima segunda testemunha a prestar esclarecimentos foi Joaquim Peres, homem, pardo, casado, natural e morador neste arraial. Ele declarou conforme consta no documento:

12ª testemunha:

E sendo perguntado sobre o conteúdo do Auto de Corpo de Delito, disse que sabe por ouvir dizer que José Perpétuo dera uma facada em Francelina Maria de Jesus e daquela facada veio a morrer a mesma Francelina.

A décima terceira testemunha a depor foi Manoel Antônio, homem, branco, solteiro, natural e morador neste arraial, onde tem por ofício o de sapateiro. Ele declarou no depoimento:

13ª testemunha:

---

<sup>209</sup> Ibidem.

<sup>210</sup> Ibidem, fl. 16.

E sendo perguntado sobre o conteúdo do Auto de Corpo de Delito, disse que José Perpétuo matou Francelina Maria de Jesus com uma facada<sup>211</sup>.

A décima quarta testemunha foi João Antônio, homem, pardo, solteiro, natural e morador neste arraial, onde tem por ofício o de sapateiro, com idade de 23 anos. Ele atestou conforme consta no documento:

14ª testemunha:

E sendo perguntado sobre o conteúdo do Auto de Corpo de Delito, disse que sabe por ser público e notório o que ocorreu, na vida de Francelina, vítima de uma facada na coxa e quem deu foi José Perpétuo. E disse que esse José Perpétuo, tinha amores com ela. E que encontrou ela com outro no terreiro. Ele deu a facada da qual ela morreu<sup>212</sup>.

A décima quinta testemunha a ser inquirida foi Mariano José Pereira, homem, branco, solteiro, natural de Piedade do Rio Grande, morador neste arraial declarou, conforme consta no documento:

15ª testemunha:

E sendo perguntado sobre o conteúdo do Auto de Corpo de Delito, disse que sabe por ouvir dizer que José Perpétuo dera uma facada em Francelina Maria de Jesus e que dela morrerá. E nada mais disse<sup>213</sup>.

A décima sexta testemunha foi José Francisco, homem, branco, solteiro, natural de Santiago, morador neste curato, de ofício de carpinteiro. Ele declarou, conforme consta no documento:

16ª testemunha:

E sendo perguntado sobre o conteúdo do Auto de Corpo de Delito, disse que sabe, por ouvir dizer que José Perpétuo dera uma facada em Francelina Maria de Jesus, e que dela morrerá. E nada mais disse<sup>214</sup>.

A décima sétima testemunha a depor foi Jerônimo Antônio Correia, homem, branco, morador neste arraial, (...) que declarou, conforme consta no documento:

17ª testemunha:

---

<sup>211</sup> AFO/PC. Caixa 1, registro 06, fl. 17.

<sup>212</sup> Ibidem, fl. 17.

<sup>213</sup> Ibidem, fls. 17 e 18.

<sup>214</sup> Ibidem, fl. 18.



E sendo perguntado sobre o conteúdo do Auto de Corpo de Delito, disse que sabe, por ouvir dizer que José Perpétuo dera uma facada em Francelina Maria de Jesus, da qual morrerá. E nada mais disse<sup>215</sup>.

A décima oitava testemunha foi Manoel Pereira de Brito, homem, pardo, casado, natural e morador neste arraial. Ele declarou conforme consta no documento:

18ª testemunha:

E sendo perguntado sobre o conteúdo do Auto de Corpo de Delito, disse que por ser público e notório, que José Perpétuo homem, branco, solteiro, natural neste arraial, dera uma facada em Francelina Maria de Jesus. E que ele, testemunha, não sabe que da dita facada ela morreu. E nada mais disse<sup>216</sup>.

A décima nona testemunha foi Claredino Pereira Braga, homem, pardo, casado, natural de Santa Anna do Jacaré, morador neste arraial, de idade de 28 anos, (...) que declarou, conforme consta no documento:

19ª testemunha:

E sendo perguntado sobre o conteúdo do Auto de Corpo de Delito, disse que sabe por ser público e notório, que José Perpétuo dera uma facada na coxa de Francelina Maria de Jesus e daquela facada morreu. E nada mais disse<sup>217</sup>.

A penúltima testemunha a prestar suas declarações foi Antônio Vicente, homem, branco, solteiro, natural de Santiago e de presente, morador neste arraial, de ofício de sapateiro e idade de 20 anos, que declarou, conforme consta no documento:

20ª testemunha:

E sendo perguntado sobre o conteúdo do Auto de Corpo de Delito, disse que sabe por ser público e notório que José Perpétuo, homem, solteiro, fora quem deu uma facada em Francelina Maria de Jesus, em sua coxa, da qual morrerá. E nada mais disse<sup>218</sup>.

A última testemunha a depor foi Joaquim Antônio, homem, pardo, solteiro, morador neste arraial, idade de 22 anos (...), que declarou, conforme consta o documento:

21ª testemunha:

---

<sup>215</sup> AFO/PC. Caixa 1, registro 06, fl. 18.

<sup>216</sup> Ibidem, fl. 18.

<sup>217</sup> Ibidem, fls. 18 e 19.

<sup>218</sup> Ibidem, fl. 20.

E sendo perguntado sobre o conteúdo do Auto de Corpo de Delito, disse que sabe por ouvir dizer e ser público e notório, que José Perpétuo dera uma facada em Francelina Maria de Jesus e dela morrera. E nada mais disse<sup>219</sup>.

Os depoimentos das 30 testemunhas se dividiram em dois grandes grupos, senão entre aqueles que estavam presentes no local e quando ocorreu o crime, daqueles que tinham ciência do crime, por ouvirem dizer, por ser público e notório o assassinato de Francelina. Nota-se que esse crime despertou grande comoção, revolta e pavor dentre aqueles que o presenciaram, por ter sido ocorrido dentro de um espaço comum aos moradores da Villa de São José e de forma totalmente inesperada.

Algumas das motivações de José Perpétuo ficaram evidentes mediante as declarações de algumas testemunhas que declararam ter a ciência de sua paixão por Francelina. Contudo, a ausência do depoimento do réu e o dano textual presentes em diversos trechos dos processos nos furta da compreensão ampla dos fatos. Não sabemos se José queria feri-la, como forma de sinalizar os seus ciúmes, ou seja, somente como forma de “dar uma lição” na amada, ou se ele já premeditava tirar a sua vida, num local público, para que todos soubessem que ele a matou para lavar sua honra. Ou ainda, não sabemos se José agiu por impulso, comparecendo no terreiro para surpreender Francelina com o outro homem e no calor das emoções atentou contra a sua vida.

Conforme exposto, as declarações em que algumas testemunhas relatam que Francelina morreu por estar no terreiro com outro, é muito vaga. Não fica esclarecido o teor do relacionamento de ambos, se eram casados, amigos ou namorados. Ou se Francelina o traiu e estava maculando a honra do companheiro num local público, ou se ela tentou terminar o relacionamento com José e ele não aceitou o rompimento, ou ainda, se tratava de uma paixão platônica alimentada pelo réu.

O Poder Judiciário usualmente comprovava a materialidade e veracidade dos fatos mediante os depoimentos testemunhais, dos quais consistiam na maior ferramenta de comprovação de veracidade utilizada pelo órgão, a fim de alcançar o esclarecimento dos fatos ocorridos e do liame do crime. No caso em tela, nota-se o empenho do judiciário em coletar muitos depoimentos, a fim de confirmar a veracidade dos fatos e a autoria do crime.

No que diz respeito ao processo inquisitório, Zenha assinala algumas diferenciações ocorridas no rito. Assim, há diferenças estabelecidas por aqueles que

---

<sup>219</sup> AFO/PC. Caixa 1, registro 06, fl. 20.

participaram ativamente do ato ou como testemunhas oculares do fato, daquelas que somente participaram do ato falado ou contado por terceiros. E por fim, há aquelas informações que foram buscadas pelo inquiridor ao longo do processo. Celeste formula a hipótese de que a noção do fato criminoso utilizado pela Justiça do Império não ser a mesma para todas as camadas sociais<sup>220</sup>, uma vez que a posição social ocupada pelas partes litigantes era fator determinante quanto à condução dos ritos processuais e aplicação de penas. Findada a oitiva de testemunhas, os ritos processuais prosseguiram e no dia 20 de outubro de 1831, fora recebido com o termo de juntada dos depoimentos aos autos.

No dia 18 de novembro do mesmo ano, José Moreira Perpétuo fora lançado no Rol dos culpados, pois o júri encontrou materialidade nos fatos e o réu foi formalmente acusado pelo assassinato de Francelina Maria de Jesus<sup>253</sup>. Na sequência, assinaram todos os jurados e no dia 14 de março de 1834, o promotor de justiça, José Rodrigues Silva, pediu a captura e prisão do réu.

Na análise do documento, observa-se a ausência da tipificação legal do crime cometido e da dosimetria da pena destinada ao réu.

Somente no dia 15 de abril de 1860 o promotor Dr. José Moreira da Rocha teve acesso aos autos e pediu vistas dele. Nele, havia o despacho do juiz pedindo que houvesse o cumprimento da pena. Neste processo foi possível observar novamente a morosidade do Poder Judiciário, com um decurso temporal de 29 anos, contados da data de entrada do processo em 25 de julho de 1831 até o dia 15 de abril de 1860, data da qual o promotor teve acesso aos autos e que nessa oportunidade realizou o pedido do cumprimento da pena do réu. Por fim, não se sabe o que ocorreu com José Perpétuo, se, ou quando ele cumpriu a pena ou até mesmo se ele ainda estava vivo após 29 anos da prática do crime.

### **3.1 Paixões avassaladoras e a contração matrimonial**

Para que houvesse a contração de núpcias, era necessário muito mais do que possuir terras e casas entre as famílias. Logo, era necessário que houvesse o fortalecimento dos laços de amizade, compadrio e proteção mútuos. Mas, quando se tratava de paixões avassaladoras, nenhum desses requisitos eram capazes de regular ou

---

<sup>220</sup> ZENHA, Celeste. *As Práticas da Justiça no Cotidiano da Pobreza: Um Estudo Sobre o Amor, o Trabalho e a Riqueza Através dos Processos Penais*. Dissertação de Mestrado. 267f. Niterói/ RJ: Universidade Federal Fluminense, 1984, p. 44.

obrigar a contratação de núpcias entre os pretendentes das famílias. Deste modo, muitos tratos e combinados eram burlados e quebrados quando um dos prometidos se apaixonavam por outra pessoa. Muitas moças fugiam de suas casas para se amasiarem e viverem relacionamentos clandestinos sem o consentimento de suas famílias.

A presença ostensiva da igreja católica fazia dos bispos e párocos verdadeiros aplicadores de penitências ou absolvições dos fiéis de seus pecados. Neste sentido, mesmo havendo severas punições aos errantes e infiéis, havia muitas confissões de infidelidades, mesmo se tratando de uma sociedade pautada na repressão sexual e na obrigatoriedade da contratação do matrimônio.

A contratação de núpcias consistia num ato grandioso entre as famílias abastadas, além de consistir num fator facilitador nos assuntos da propriedade fundiária. Por isso, a valorização das relações solidárias entre as famílias ao contraírem o compromisso de núpcias de seus herdeiros.

A constituição das famílias era, em geral, composta por uma prole extensa, oriundos de uma única companheira. O que não excluía as diversas relações ilegítimas. Neste sentido, temos:

Numa sociedade em que encontramos um alto índice de filiações ilegítimas, na qual a função do casamento restringira-se às camadas mais abastadas da população local, tendemos a imaginar uma promiscuidade generalizada, onde os mais favorecidos dificilmente se submetiam a qualquer tipo de moral<sup>221</sup>.

Na constituição das famílias, a instituição do casamento ia muito além de uma instituição religiosa e jurídica, uma vez que para muitos tratava-se de um sonho de felicidade. Além disso, o casamento advém de uma construção social, histórica e cultural, haja vista que nesse contexto havia uma interferência e contribuição da doutrina cristã no processo de produção de uma moral sexual, caracterizada pela valorização e exaltação ao casamento monogâmico heterossexual indissolúvel, conjuntamente à condenação do desejo e prazer. O enaltecimento da figura santa e materna implantadas pela doutrina católica consolidou-se a importância das vantagens de contrair uma relação “direita” aos olhos da igreja e da sociedade<sup>222</sup>.

No contexto familiar da sociedade oitocentista, existiam também relações mistas que se davam entre as escravas e os seus senhores. Os filhos dessas relações eram renegados e não possuíam o reconhecimento como legítimos, tampouco adquiriam o

---

<sup>221</sup> Ibidem, p. 160.

<sup>222</sup> PEREIRA, Rodrigo da Cunha. *A sexualidade vista pelos tribunais*. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

benefício de serem livres. Entre os cativos, havia também uma constituição familiar e de reprodução, uma vez que os senhores de escravos não detinham poderes totais sobre os corpos de seus escravos<sup>223</sup>.

Nota-se que a construção das famílias se dava de maneiras distintas, além daquela mais formal e aceita, a instituição do casamento. Neste sentido, em virtude de algumas uniões clandestinas e informais perante a sociedade, muitas mulheres se enchiam de coragem e praticavam alguns delitos em nome de seus sentimentos. Algumas delas eram capazes de ferir ou matar em nome de suas paixões. Apesar de todos os esforços envolvendo a igreja, estado e a sociedade em transformar a mulher em um ser submisso, alguns casos fugiam dessa máxima. Àquelas que escapavam do compromisso eram consideradas desertoras da união programada por suas famílias<sup>224</sup>.

Apesar de o casamento ser um objeto de desejo da maioria das mulheres, ele nem sempre ocorria de uma forma simples e fluida, devido à todas as implicações e requisitos ressaltados acima. Entre as mulheres das camadas populares, o amasiamento foi uma forma reconhecida e legitimada pela sociedade, da qual possibilitava estabilidade e legitimidade às relações afetivas e sexuais entre homens e mulheres das camadas sociais inferiores. Martha Esteves<sup>225</sup> anota que as relações com maior índice de crimes passionais ocorriam principalmente entre casais que possuíam ou haviam possuído um projeto de vida em comum, sendo que o perfil dos agressores era principalmente os que pertenciam às camadas mais privilegiadas da sociedade e da economia.

### 3.2 Os “crimes da paixão”

Nobert Elias<sup>226</sup> aborda as configurações sociais e o lugar da agressão no processo civilizador. Nesta perspectiva, esse conceito permite um olhar diferente para dinâmicas sociais de contextos distintos, desde o plano micro, do qual proporciona-nos melhor compreensão do homicídio, por exemplo, ao macro, que por sua vez, permite-nos compreender os contextos em que as situações ocorrem. O autor destaca que a

---

<sup>223</sup> Ibidem.

<sup>224</sup> ZENHA, Celeste. *As Práticas da Justiça no Cotidiano da Pobreza: Um Estudo Sobre o Amor, o Trabalho e a Riqueza Através dos Processos Penais*. Dissertação de Mestrado. 267f. Niterói/ RJ: Universidade Federal Fluminense, 1984, p. 156-158.

<sup>225</sup> ESTEVES, Martha de Abreu. *Meninas perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

<sup>226</sup> ELIAS, N. *O Processo Civilizador*. Rio de Janeiro: Zahar, 1990.

pacificação da sociedade consiste num dos elementos centrais do processo civilizador e para explicá-lo, realiza novamente uma análise do micro e macrossociais, por intermédio dos processos simultâneos de monopolização do uso legítimo da violência por parte do Estado, bem como o de autocontrole dos impulsos agressivos individuais. Esse processo viabiliza maior compreensão de fenômenos complexos, a exemplo do crime violento e suas variações de práticas criminosas violentas.

Uma das variantes do crime violento advém dos crimes cometidos em virtude de uma paixão inflamada pelos ânimos exaltados e pela irracionalidade de um indivíduo. Esses crimes são denominados popularmente como crimes passionais. Neste contexto, passional é o termo utilizado na literatura jurídica para denominar os crimes cometidos em virtude de um relacionamento amoroso ou sexual. O homicida passional, portanto, é aquele indivíduo que mata movido por amor ou paixão em excesso<sup>227</sup>.

O perfil dos criminosos passionais geralmente é composto por homens jovens e que, em virtude de sua tenra idade, vivem intensamente suas emoções e paixões. As questões que envolvem a honra de um indivíduo numa relação amorosa podem o motivar à execução de um crime passional. Embora os crimes passionais sejam cometidos, também por mulheres movidas pelo destempero de suas emoções, irei me ater somente aos crimes e condutas praticadas pelo gênero masculino. Neste sentido, muitos deles pode tratar-se de homens cujos precedentes eram ilibados e suas condutas eram reconhecidas como honestas em todas as atitudes de sua existência.

O criminoso passional pode se tornar um criminoso social uma vez que o indivíduo movido por suas paixões possui o potencial de cometer crimes em série para atingir o seu objetivo. Há um fator de suma importância que o difere dos demais criminosos: a motivação, pois é a causa determinante na absolvição ou condenação e para a fixação das penas<sup>228</sup>. A teoria do crime passional é uma criação relativamente recente, datada do século XIX. Um dos responsáveis por sua teorização foi o jurista italiano, Enrico Ferri<sup>229</sup>, da Escola Positivista de Direito. Para o jurista, as paixões são caracterizadas por 2 formas distintas: as paixões sociais e paixões antissociais. Logo, as paixões sociais contribuem para o desenvolvimento, consolidação da vida social e do progresso humano, o amor, a honra e a paixão política. Já as antissociais desagregam as

---

<sup>227</sup> ELUF, Luiza Nagib. *A paixão no banco dos réus: casos passionais célebres de Pontes Vergueiro a Pimenta Neves*. São Paulo: Saraiva, 2003.

<sup>228</sup> FERRI, Enrico. *O delito passional na sociedade contemporânea*. Campinas: LZN, 2003.

<sup>229</sup> *Ibidem*.

condições normais da vida humana, individual ou coletiva, tais como a vingança, o ódio e a cupidez.

As emoções são responsáveis por atos impensados e que, no calor das emoções, promovem atitudes repentinas e explosivas inerentes ao querer consciente. No campo das emoções, Michel Foucault salienta a existência de um determinismo físico, do qual o homem em um processo lento de elaboração interior, torna-se alheio aos comandos da sua vontade, agindo de forma precipitada em que subitamente se transforma num agente mecânico, cego e irresponsável<sup>230</sup>.

Salientamos que a teorização dos crimes passionais, neste trabalho, contempla somente as classificações pertinentes ao cenário da sociedade e da legislação dentro do recorte pretendido. Assim, para os crimes passionais, encontramos três categorias comuns para denominá-las, senão: O homicídio conjugal, o crime passionai ou uxoricídio, sendo que uxoricídio é o termo utilizado pela literatura científica para classificar o homicídio conjugal cometido pelos homens contra as suas esposas<sup>231</sup>.

Primeiramente, antes mesmo de partir para as classificações dos crimes passionais, é preciso estabelecer o significado do termo “homicídio”. Homicídio é a ocorrência da violência interpessoal e atos direcionados outrem. Não decorrem de situação de guerra, contudo, seus efeitos ocasionam a morte. É denominado nos casos em que ocorrem a prática de um crime comum, unissubjetivo, material, de forma livre, comissivo ou omissivo impróprio, instantâneo de feitos permanentes, de dano, progressivo, plurissubsistente e unissubsistente e simples. Admite-se tanto a forma dolosa, ou seja, quando há a intenção de cometê-lo ou quando ocorre de forma culposa, sem a intenção de cometê-lo<sup>232</sup>. O vocábulo homicídio, na língua francesa, é utilizado tanto para definir “a ação de matar um ser humano”, quanto para nominar uma “pessoa que mata um ser humano”<sup>233</sup>. Já no vernáculo português, homicídio significa a “morte de uma pessoa praticada por outrem”<sup>234</sup>.

---

<sup>230</sup> FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Org. e trad. de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

<sup>231</sup> Wilson, M. & Daly, M. (1993). Spousal homicide risk and estrangement: Violence and Victims, 8 (1), 3-16, *apud* BORGES Lucienne Martins, CRIME PASSIONAL OU HOMICÍDIO CONJUGAL? *Psicologia em Revista*, Belo Horizonte, v. 17, n. 3, p. 433-444, dez. 2011.

<sup>232</sup> BORGES Lucienne Martins, Crime passionai ou homicídio conjugal? *Psicologia em Revista*, Belo Horizonte, v. 17, n. 3, p. 433-444, dez. 2011.

<sup>233</sup> Le Petit Robert 1: *Dictionnaire alphabétique et analogique de la langue française*. Paris: Dictionnaires Le Robert. Sá, S. D. & Werlang, B. S. G. W. (2007).

<sup>234</sup> Ferreira, A. B. H. (1986). *Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira. Frigon, S. (2003).

Não é nossa pretensão aprofundarmos acerca das inúmeras classificações e lições existentes sobre a teoria e práticas do crime de homicídio, portanto, voltemos aos crimes praticados pelas paixões. Quando um homicídio ocorre dentro de uma relação amorosa, encontramos expressões, tais como: crime passionnal, homicídio conjugal, uxoricídio e matricídio. Todas essas se referem ao homicídio de um dos parceiros. As classificações e denominações desses termos variam de acordo com cada língua e cultura, bem como à evolução temporal e social de cada local. Popularmente, a expressão mais utilizada para tratar acerca dos “crimes da paixão” é a de “crime passionnal”. Logo, podemos compreender a paixão como um impulso amoroso que conduz um ser em direção ao outro, sem a presença de intenções malevolentes<sup>235</sup>.

Embora haja um antagonismo entre os conceitos de crime e paixão que, em tese, são opostos um do outro, os crimes passionais são decorrentes do excesso de paixão de um dos envolvidos, por motivos diversos. Logo, indivíduos matam em nome do amor que sentem por outrem. Nesse arsenal de fortes emoções, não são capazes de medirem as consequências e os danos causados aos familiares ou até mesmo à comunidade, como vimos no caso de Francelina Maria de Jesus, vítima de um crime que chocou a comunidade da qual pertencia.

Desde o Direito Antigo, havia um reconhecimento legal acerca dos crimes passionais. Neste sentido, já havia uma atenuação na pena dos homicidas ou até mesmo o perdão pelo seu crime quando tivesse sido cometido sob a motivação da paixão, ciúmes e do amor<sup>236</sup>. Vários autores estudam os desdobramentos e as facetas do criminoso passionnal e suas motivações. Contudo, não é o nosso objetivo de aprofundarmos nesta temática.

Ainda sobre o uxoricídio ou o matricídio, Borges<sup>272</sup> salienta:

(...) esses termos supõem que o tipo de vínculo entre as pessoas é sempre aquele estabelecido pelo casamento (esposa, esposo). Esses termos não contemplam, por sua vez, toda a realidade observada. Como poderiam ser denominados, então, todos aqueles homicídios cujos protagonistas estavam ligados um ao outro, mas nem sempre por meio do casamento? Qual termo corresponderia melhor aos homicídios cometidos por indivíduos que estão ou estiveram ligados um ao outro por um vínculo afetivo, seja ele estabelecido pelo casamento, pela união estável ou pelo namoro? Alguns pesquisadores sobre a violência contra mulheres e o risco de homicídios nesse contexto utilizam a denominação ‘homicídio por parceiro íntimo’<sup>237</sup>.

---

<sup>237</sup> BORGES Lucienne Martins. Crime passionnal ou homicídio conjugal? *Psicologia em Revista*. Belo Horizonte, v. 17, n. 3, p. 433-444, dez. 2011.



Classificar os crimes passionais consiste numa árdua tarefa entre os estudiosos e pesquisadores. Neste sentido, o termo que melhor se encaixa é a denominação de “homicídio conjugal”, mesmo que não haja um vínculo legal que unias os indivíduos envolvidos. Deste modo, o homicídio conjugal é utilizado para classificar o homicídio de uma pessoa, ocorrido em uma relação de intimidade, durante o período em que os indivíduos estiverem se relacionando ou até mesmo após o término dessa relação. Assim, temos<sup>238</sup>:

O termo homicídio conjugal parece delimitar melhor o campo de estudo dos homicídios que ocorrem entre pessoas que estão ou estiveram vinculadas uma à outra, pelo casamento, união estável ou namoro, inclusive aqueles nos quais a paixão se apresenta como um elemento importante de compreensão de tal fenômeno.

Na tentativa de compreensão das dinâmicas ocorridas nas relações doentias e ciumentas, observa-se que em muitos casos os destemperos dos sentimentos culminam em atitudes criminosas. No contexto das relações conjugais e nos casos que ocorrem os crimes passionais advindos delas, nota-se um grau de complexidade e até mesmo de divergência em seus significados. Neste sentido, observamos que na historiografia há pontos de divergência entre os autores para classificarem e denominarem os fenômenos decorrentes dos crimes passionais. O nosso intuito aqui consiste em clarificar os principais conceitos e desdobramentos dos chamados “crimes da paixão”.

### **3.3 A atuação da Justiça do Império nos crimes passionais**

Havia uma motivação no comportamento usual da sociedade em vigiar constantemente as mulheres. Isto se devia ao fato de algumas delas desvirtuarem de suas condutas em nome de uma paixão avassaladora. Essas mulheres eram vistas pela sociedade como “mulheres desviadas”. As motivações dessas condutas se davam principalmente nos casos em que não aceitavam a escolha do casamento determinado pelos pais, ou quando não aceitavam se portar de forma submissa<sup>239</sup>.

---

<sup>238</sup> Ibidem.

<sup>239</sup> PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de Direito Civil*. Vol. 1. 21. ed. Rev. e atualizada por Maria Celina Bodin de Moraes. Rio de Janeiro: Forense, 2005, p. 553; 567.

Em alguns casos, medidas extremas eram adotadas para alcançarem a união com o pretendente amado. Nestes casos, as mulheres combinavam de serem raptadas pelos pretendentes escolhidos, a fim de forçar o casamento, haja vista que devido ao valor dado à honra da mulher, a honra manchada deveria ser reparada. Assim, essas mulheres se casavam com o pretendente e ainda burlavam a vontade paterna. Se o casamento não fosse possível, nos casos de rapto, a honra maculada daquela mulher era recompensada com um alto dote ou, em casos extremos, o patriarca da família lavava a honra de sua filha com o sangue do raptor.

Conforme destacamos ao longo desta dissertação, as questões sobre a honra regiam as relações globais na sociedade. No tocante aos assuntos femininos, a honra consistia num assunto ainda mais sensível e importante. Neste sentido, o patriarcalismo foi responsável pela caracterização da honra do homem e da mulher, estabelecendo uma moral dupla. As mulheres deveriam ser recatadas, zelar por sua reputação e honra e ter o marido como único parceiro, com o intuito de procriar. O homem por sua vez, possuía passe livre, caso quisesse explorar os seus instintos, sendo valorizados socialmente. Esse modelo convencional permitia ao homem amplos poderes no contexto familiar e social. Tal privilégio à figura masculina era reproduzido pela Justiça do Império e o olhar dos julgadores.

A incidência de assassinatos de mulheres era comum no regime patriarcal, uma vez que eram sujeitadas ao controle masculino, fossem eles os pais, maridos, entes da família ou, até mesmo, desconhecidos. Muitos desses crimes ocorriam por motivos banais, do que propriamente dito, em razão de uma patologia mental de seu agressor. A exemplo, se as mulheres não cumprissem o seu papel esperado dentro do seu contexto familiar e social, configurava motivo suficiente para que fossem mortas<sup>240</sup>.

O inconformismo na relação por parte dos maridos ou companheiros, em muitos casos, fazia com que os mesmos acionassem a justiça por motivos de ciúmes, na tentativa de resolução dos seus problemas. Nota-se que em sua grande maioria, esses homens cometiam crimes passionais. Logo, no campo das representações socialmente construídas e aceitas sobre a feminilidade e a masculinidade, a justiça tornou-se um vetor norteador de atuação, tanto nos crimes contra a honra, quanto nos ditos “crimes de paixão”.

---

<sup>240</sup> Monarrez Frago J. *Feminicídio sexual serial em Ciudad Juarez: 1993-2001*. *Debate Feminista*, v. 25, n° 13, 2002, p. 1-16.

No estudo sobre o cotidiano da justiça, Celeste Zenha<sup>241</sup> destacou em alguns trechos dos processos analisados por ela a postura de alguns inquiridores, que ao interrogarem os homens, se atinham a fazer poucas perguntas aos réus, repassando apenas as sanções comumente aplicadas nestes casos. Na presente pesquisa, pudemos observar essa dinâmica do judiciário, uma vez que embora a justiça local tenha se empenhado na oitiva de 30 testemunhas pela busca da confirmação da autoria no assassinato contra Francelina, o réu sequer fora inquirido, além de um extenso lapso temporal entre a ordenação de sua condenação e prisão.

No contexto da sociedade do oitocentos havia uma condição social de abandono vivido por essas mulheres, sendo que muitos homens se apresentavam como maridos e parceiros, mas na verdade se tratava de relacionamentos ilegítimos ou amasios. Muitas dessas relações eram instáveis e em muitos casos as mulheres sofriam maus tratos e ameaças por esses “companheiros”. Ocorria que essas atitudes eram descritas nos autos processuais como um motivo comumente aceito. Logo, o desamparo feminino se dava de todos os lados<sup>242</sup>. Nesse sentido, Zenha<sup>243</sup> explicita que o abandono do lar por um dos cônjuges consistia em fatores fundamentais que contribuía na incidência e ocorrência de crimes domésticos, seguidos de múltiplas agressões. Nos casos de paixões não correspondidas, o ciúme e a paixão são mais uma vez apontados como responsáveis pela realização de crimes.

Conforme destacamos, o modelo perfeito de união era aquele cujos laços do matrimônio eram sólidos e que havia uma solidariedade mútua entre as famílias, concomitantes à concentração fiduciária. Contudo, nem mesmo dentro desse contexto familiar de união e estrutura havia a isenção da incidência de crimes, maus tratos e violência. Esses comportamentos permeavam todas as camadas da sociedade. Os crimes passionais eram sujeitos a inúmeros desdobramentos. Em muitos casos, observa-se também a incidência de suicídios, devido ao inconformismo da parte não correspondida. No tocante às mulheres no polo passivo dos crimes passionais, ocorriam muitas mortes ditas “acidentais”, uma vez que inicialmente os réus declaravam que a morte ocorreu por

---

<sup>241</sup> ZENHA, Celeste. *As Práticas da Justiça no Cotidiano da Pobreza: Um Estudo Sobre o Amor, o Trabalho e a Riqueza Através dos Processos Penais*. Dissertação de Mestrado. 267f. Niterói/ RJ: Universidade Federal Fluminense, 1984.

<sup>242</sup> *Ibidem*.

<sup>243</sup> *Ibidem*.

acidente. E no desenrolar dos processos em conjunto das análises das provas dos crimes, o verdadeiro motivo do crime aparecia, confirmando a autoria intencional do homem<sup>280</sup>.

### 3.4 A figura feminina e o ordenamento jurídico

A figura feminina fora preterida de todos os seguimentos no âmbito social. No que diz respeito ao ordenamento jurídico, pudemos observar que a conduta do esquecimento ocorrera também. A legislação contemplou rasamente uma ou outra questão feminina que, grosso modo, protegia somente a honra das moças e mulheres de famílias abastadas, a fim de proteger seus nomes.

A primeira legislação Criminal do Brasil entrou em vigor no dia 8 de janeiro de 1831<sup>244</sup>. Era composta por 313 artigos que foram divididos em: parte geral e parte especial, num total de 4 capítulos. A nova legislação contemplava a supremacia masculina em detrimento da feminina. Neste sentido, o Código Criminal de 1830 manteve diversas posturas das Ordenações Filipinas<sup>245</sup>, das quais incentivavam atos de desigualdade entre os gêneros e injustiças, a exemplo da permissão de castigos do homem para com sua esposa, em defesa de sua honra, entre outros tipos de condutas<sup>246</sup>.

No capítulo segundo do Código Criminal, intitulado como “Dos crimes contra a segurança da honra”, se concentrava o pálio jurisdicional destinado à proteção da mulher da sociedade oitocentista. Observa-se que havia a preocupação do legislador em apenas salvaguardar a honra da mulher virgem deflorada ou a honra daquela mulher honesta que fora deflorada. Às moças de família, como eram denominadas na legislação em questão, detinham maior proteção do Judiciário e da sociedade. Neste sentido, se o crime fosse cometido contra as moças honradas de família, havia um agravamento na pena. O mesmo não ocorria se a mulher fosse considerada como prostituta ou de conduta duvidosa. Nesses casos, a punição ao infrator era mais amena.

---

<sup>244</sup> BRASIL. *Lei de 16 de dezembro de 1830*. Código Criminal, Rio de Janeiro, RJ, jan.1830.

<sup>245</sup> As Ordenações Filipinas são o conjunto de Leis que vigorou no Brasil por mais tempo, sendo promulgado em 11 de janeiro de 1603 e sendo revogado pelo Código Penal do Império em 16 de dezembro de 1830, cuja vigência foi de quase 228 anos. <https://dspace.mj.gov.br/bitstream/1/4433/1/A%20Execu%C3%A7%C3%A3o%20Penal%20no%20Brasil%20Durante%20a%20Vig%C3%A2ncia%20das%20Ordena%C3%A7%C3%B5es%20Filipinas.pdf>. Acesso em: 14 nov. 2022.

<sup>246</sup> LOPES, José Reinaldo de Lima. *O direito na História: Lições introdutórias*. 3.ed. São Paulo: Atlas, 2011.

A conduta de vida da mulher vitimada consistia num forte argumento para a sua defesa. As que possuíam um comportamento recriminável ou considerado impróprio pela sociedade eram consideradas como uma doença letal, que deveria ser preterida na sociedade que pertencia<sup>247</sup>. Na medida em que ocorreu a evolução da Legislação Penal e Processual Criminal, alguns crimes cometidos contra as mulheres passaram a ser contemplados na Legislação. Contudo, o ordenamento jurídico não era visto com bons olhos pelas elites, principalmente no tocante aos assuntos femininos. Martha Esteves retrata em sua obra o perfil das mulheres que procuravam o acesso à justiça. Neste sentido, salienta:

Algumas hipóteses podem ser sugeridas a partir daí. Apenas moças pobres procuravam a polícia e conseqüentemente a Justiça? Ou a polícia, órgão que emitia o atestado de miserabilidade sem mesmo ser pedido pela ofendida ou sua família, tendia a enquadrar os que a procuravam na condição de miseráveis? Acredito que as duas alternativas se completem, porque, naturalmente, famílias abastadas possuíam outras formas de resolver os conflitos sexuais e não procuravam a polícia. Por outro lado, a condição de miserabilidade era frequentemente aplicada, já que facilitava a intervenção do Ministério Público em questões que envolviam a necessidade de defesa social<sup>248</sup>.

Nessa ótica, o perfil de mulheres que acionavam o judiciário era o das mulheres marginalizadas pela sociedade e desprovidas de recursos de forma generalizada, pois as mulheres pertencentes das famílias abastadas tinham suas questões resolvidas no âmbito privado, a fim de evitarem escândalos na sociedade.

Apesar da possibilidade de uma proteção legal para determinadas questões femininas e a possibilidade dessas mulheres acionarem a justiça para resolverem suas demandas, a legislação vigente da época possuía diversos traços que privilegiavam as elites, cujos moldes eram o de uma sociedade machista e patriarcal. Neste sentido, observa-se inúmeras omissões acerca de questões elementares sobre a própria dignidade humana, especialmente a da mulher, conforme abordamos ao longo deste trabalho.

Logo, a Legislação Penal Brasileira do século XIX, foi um exemplar legal que consolidou a desigualdade de gênero, em uma estrutura jurídica que refletia o pensamento

---

<sup>247</sup> DEL PRIORE, Mary. *Ao sul do corpo: condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil colônia*. Rio de Janeiro: José Olympio, Brasília, DF: EDUnB, 1993.

<sup>248</sup> ESTEVES, Martha de Abreu. *Meninas perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

da sociedade patriarcal brasileira. Assim, uma vez mais, a mulher não possuía proteção nem na sociedade, tampouco na lei.

Mesmo ao vislumbrarem algumas possibilidades concedidas em lei que visavam proteger o direito das mulheres em alguns aspectos bem como a possibilidade de acionarem a justiça para resolverem suas demandas, a legislação vigente da época possuía traços que privilegiavam as elites e a sociedade machista, omissa sobre inúmeras questões elementares sobre a própria dignidade humana, especialmente a da mulher.

A exclusão das mulheres pouco condiz com a Declaração dos Direitos do homem, da qual proclama a igualdade entre todos os indivíduos. E a inevitável interrogação surge: Mas a mulher não é um indivíduo? Essa discussão produziu diversos posicionamentos que dividiram os pensamentos da época, mas o posicionamento central e social predominante: “Às mulheres o coração, a sensibilidade e os sentimentos”. Sendo limitada ao campo dos sentimentos e cerceada dos direitos e garantias universais, por sua vez, gratuitamente oferecidos aos homens.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Conforme abordado ao longo desta dissertação, a violência não se trata de um fenômeno atual. Neste sentido, uma das facetas da violência advinham de práticas de violência contra a mulher, resultantes da reprodução de comportamentos violentos, ocorridos em diferentes épocas da existência da vida humana.

Em cada época da evolução social da humanidade os atos e desdobramentos da violência se deram de maneiras distintas. No contexto da sociedade oitocentista, o preterismo vivido pela mulher a deixou num ostracismo generalizado tanto pela historiografia quanto pela sociedade e também pelo ordenamento jurídico da época.

O advento do Poder Judiciário no Brasil, conjuntamente à implementação das leis penais, via de regra, visaram apenas a proteção de mulheres pertencentes de famílias mais abastadas, pois eram consideradas mulheres honradas, geralmente de condutas irretocáveis e inquestionáveis.

Esse movimento deixou grande parte das mulheres à margem de sua própria sorte. A postura do judiciário corroborava para que os conflitos que envolvessem mulheres fossem solucionados à mesma medida da posição que ocupava na sociedade, bem como o histórico de sua conduta social. Assim, se a mulher pertencesse à uma camada elevada da sociedade, a sua causa seria olhada com um olhar diferente da lide daquela mulher

“marginal”, além da dosimetria da pena. Logo, se um homem ofendesse uma mulher honrada e de família, o mesmo teria na aplicação de sua pena, mais rigor. Ao passo que, aquele que ofendesse uma mulher pobre ou mal afamada por sua honra, não havia o mesmo rigor em sua penalidade.

Embora houvessem as distinções quanto ao rigor da aplicação penal, contra o ofensor, a justiça oitocentista se comportava de forma genérica e negligente, conforme exposto na fábula de Adriana, pois ela sequer tinha sua identificação realizada adequadamente. Este dado endossa o fato de que a mulher não tinha sequer o direito à sua personalidade, uma vez que era tida como propriedade do marido ou da família. Deste modo, no caso de Adriana, observa-se o reflexo do tratamento dado à mulher na sociedade oitocentista, sendo reproduzidos pelos operadores do direito.

Observa-se um enorme paradoxo quanto ao acesso e procura das mulheres ao Poder Judiciário, uma vez que as mais abastadas possuíam privilégios no julgamento e no apenamento de seus ofensores. Todavia, uma boa fatia dessas mulheres não acionava à justiça, tendo em vista que suas questões eram resolvidas no âmbito interno de suas famílias, conforme Esteves elucidou em sua obra<sup>249</sup>.

Conforme vimos, Silvia Brugger<sup>250</sup> sublinhou que a sociedade mineira possuía um perfil familiar distinto no que tange a construção e constituição das famílias, uma vez que muitos fogos eram chefiados por mulheres. Entretanto, esse fator não a evidenciava na sociedade nem lhe concedia privilégios. Deste modo, a mulher permaneceu por muitos séculos sendo uma figura excluída da sociedade, da justiça e da historiografia.

Pudemos constatar também, a fragilidade do ordenamento jurídico no que diz respeito à sua operabilidade. Os inquiridores se demonstraram omissos em alguns pontos substanciais, dos quais poderiam oferecer maior consistência aos fatos e dados apresentados nos autos processuais. Nas três fábulas que tratamos nesta dissertação, observamos algumas lacunas deixadas pelos inquiridores, senão vejamos:

Na fábula de Anna Theodora, em todo o processo de oitiva de testemunhas fora apurado que a causa da morte da vítima se deu por ela intrigar. Inclusive, na própria confissão do réu, o mesmo admitiu ter armado uma emboscada para assassiná-la,

---

<sup>249</sup> ESTEVES, Martha de Abreu. *Meninas perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

<sup>250</sup> BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. *Minas Matriarcal: família e sociedade (São João del-Rei – Séculos XVIII e XIX)*. São Paulo: AnnaBlume, 2007, p. 47 *apud* FARIA in VAINFAS, 2000a.

afirmando que a matou, por intrigar. Mas qual seria o teor dessas intrigas? Seriam elas realmente tão sérias a ponto de ceifar a vida de uma pessoa?

Já na fábula de Adriana há um dado oculto no que diz respeito à motivação de sua morte. Embora tenha ficado nítido a autoria de Antonio Manço, não fora explorado pelo inquiridor, o verdadeiro motivo da morte de Adriana.

Finalmente, na fábula de Francelina, que se trata de um documento com diversos borrões e trechos inelegíveis, não ficou claro a relação que ela porventura pudesse ter tido com José Perpétuo. Digo porventura uma vez que há a possibilidade de tratar-se de uma paixão platônica, alimentada pelo réu. Neste caso, não podemos afirmar com plena certeza se houve a omissão desse dado, contudo, observando o padrão de inquirição seguido nos depoimentos que foram possíveis de transcrever, ousaria a afirmar que não constou esse dado nos autos.

Outra lacuna observada, diz respeito à ausência da descrição da dosimetria na aplicação das penas dos três réus. Embora no Código Criminal, houvesse em seus artigos a discriminação da dose da pena, a aplicação temporal da mesma, não constava nos autos.

Nas três fábulas trabalhadas, pudemos observar a evolução de alguns ritos e práticas jurídicas, haja vista que os processos se deram em momentos temporais distintos, dentro do recorte pretendido. O processo de Francelina e o processo de Adriana, datados respectivamente de 1831 e 1841, adentraram nos portais da justiça logo na fase inaugural de sua implantação. Neles, pudemos observar a ausência dos depoimentos dos réus e a ausência de um defensor dativo. Já no processo de Anna Theodora, datado de 1850, observamos esses elementos presentes, como o depoimento e confissão do réu, um defensor dativo e uma nova oitiva das mesmas testemunhas realizadas pelo defensor, com o objetivo de confirmação de seus testemunhos.

Por fim, outra lacuna diz respeito ao decurso temporal quanto ao cumprimento da pena pelos condenados. No processo de Ancelmo Crioullo, sua condenação levou 29 anos para se efetivar. Semelhantemente, ocorreram um grande decurso temporal para a efetivação das condenações de Antônio Manço e José Perpétuo. A morosidade da justiça infelizmente não é um evento novo e tão longe de ter uma resolução para esta questão.

Conforme salientado em diversos momentos deste trabalho, todo o procedimento de levantamento de hipóteses e observações foram frutos da minha percepção. Certamente, alguns detalhes passaram ocultos aos meus olhos, contudo, serviram como base e fio condutor para o desenvolvimento desta pesquisa.



Finalizo esta empreitada investigativa e historiográfica, concluindo que as lacunas deixadas pelo judiciário fazem parte do processo da novidade oferecida à sociedade oitocentista. O processo de elaboração de um novo padrão de comportamento na sociedade e aos seus operadores requerem tempo e paciência para se solidificarem. Deste modo, espero ter contribuído de algum modo para clarificar como se deu a fase inaugural da implementação do ordenamento jurídico brasileiro, suas legislações criminais, suas implicações e desdobramentos que contribuíram na efetivação do progresso e a evolução social.

No que diz respeito aos mecanismos de violência, foi possível concluir que a mesma constitui uma parte indissociável do comportamento humano, arraigado na natureza do homem. Nesta investigação, pode-se observar os efeitos dessa violência cometidas contra a mulher.

A violência revelada na base processual sinaliza que os crimes cometidos contra essas mulheres se deram por motivos torpes e o emprego de violência desnecessária, covarde e arbitrária.

Almejo que este trabalho contribua na empreitada de evidenciar a vertente da historiografia da mulher e as violências sofridas por ela num contexto passado.

À todas as Anna's, Adriana's, Francelina's e mulheres, o nosso anseio de que a violência contra a mulher seja uma estatística decrescente e que haja uma punição ostensiva e severa aos seus agressores.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

### FONTE PRIMÁRIA:

Laboratório de Pesquisa e Conservação Documental da Universidade Federal de São João del-Rei. Acervo do Fórum de Oliveira. Processos Criminais (1830-1850). ALBECHE, D. L. *Amásias, esposas e prostitutas: Da situação de vítimas ao papel de transgressoras*. Revista Eletrônica Métis. História e Cultura. UCS.

### FONTES SECUNDÁRIAS:

ALENCASTRO, Luiz F., RENAUX, Maria L. Caras e Modos dos Migrantes e Imigrantes. In: NOVAIS, ALENCASTRO, L.F (orgs), *História da Vida Privada no Brasil: Império: A Corte e a Modernidade Nacional* São Paulo: Ed. Copyright, 2002.

ALENCASTRO, L.F. *História da Vida Privada no Brasil: Império: A Corte e a Modernidade Nacional*. São Paulo: Ed. Copyright, 2002.

ALGRANTI, Leila Mezan. *Educação de meninas na América portuguesa: das instituições de reclusão à vida em sociedade (séculos XVIII e início do XIX)*. Revista de História Regional, v. 19, n. 2, 2014.

ALMEIDA, Jane Soares. *Mulheres na educação: Missão, vocação e destino? A feminilização do magistério ao longo do século XX no Brasil*. In. SAVIANI, Dermeval. O legado educacional do século XX no Brasil. Campinas, Autores Associados, 2004.

ANDERSON, Benedict. *Comunidades imaginadas*. São Paulo: Cia. Das Letras, 2008.

ARAÚJO, E. A arte da sedução: sexualidade feminina na colônia. In: DEL PRIORE, M. (Org.). *História das mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1997.

ARIÈS, Philippe; DUBY, Georges. *História da vida privada: da Revolução Francesa à Primeira Guerra*. São Paulo: Companhia das Letras.

BASSANEZI, Carla. Mulheres dos anos Dourados. In: DEL PRIORE, Mary (Org.) *História das Mulheres no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2008. CORBIN, Alan. Os Bastidores. In: PERROT, Michelle (org.) *História da Vida Privada*. São Paulo: Cia. Das Letras, 2009.

BOURDIEU, Pierre. *O Poder Simbólico*. Tradução: Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.

BORGES Lucienne Martins, CRIME PASSIONAL OU HOMICÍDIO CONJUGAL? *Psicologia em Revista*, Belo Horizonte, v. 17, n. 3, p. 433-444, dez. 2011.

BRASIL. *Lei de 16 de dezembro de 1830. Código Criminal*. Rio de Janeiro, RJ, jan.1830. Acesso em: 14 nov. 2022.

BRÜGGER, Silvia Maria Jardim. *Minas Matriarcal: família e sociedade* (São João delRei – Séculos XVIII e XIX). São Paulo: AnnaBlume, 2007.

CARVALHO, José Murilo de. *Desenvolvimento de la ciudadanía em Brasil*. México: Fondo de Cultura, 1995.

CARVALHO, Leonam Maxney. *Africanos e Crioulos no banco dos réus: Justiça, sociedade e escravidão*, em Oliveira, MG, 1840-1888. Dissertação de Mestrado, 183f. Belo Horizonte: Universidade Federal de Minas Gerais, 2009.

CARVALHO, Mariana Diniz. *EDUCANDO DONZELAS: trabalhos manuais e ensino religioso (1859-1934)*. 2017. (Dissertação de Mestrado) - Universidade de São Paulo – Faculdade de Filosofia, letras e ciências humanas – Departamento de História – Programa de Pós-Graduação em História Social. São Paulo, 2017.

CORREA, Mariza. *Morte em Família*. Rio de Janeiro, Graal, 1983.

COSTA, Jurandir Freire. *Ordem Médica e Norma Familiar*. Rio de Janeiro: Graal. Biblioteca de Filosofia e História das Ciências. 3ª Edição, 1989.

DEL PRIORE, Mary. *Ao sul do corpo: condição feminina, maternidades e mentalidades no Brasil colônia*. Rio de Janeiro: José Olympio; Brasília, DF: EDUnB, 1993.

DIAS, M. O. L. da S. (Org.). *Quotidiano e poder em São Paulo no século XIX*. 2.ed. São Paulo: Brasiliense, 1995.

DURKHEIM, Émile. *As regras do método sociológico*. Tradução: Maria Isaura Pereira de Queiroz. 17. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2002.

ELIAS, Nobert. *O processo civilizador: uma história dos costumes*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1990.

ELUF, Luiza Nagib. *A paixão no banco dos réus: casos passionais célebres de Pontes Vergueiro a Pimenta Neves*. São Paulo: Saraiva, 2003.

ESTEVES, Martha de Abreu. *Meninas perdidas: os populares e o cotidiano do amor no Rio de Janeiro da Belle Époque*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

FALCON, Francisco. J.C. História e representação. In. Ciro Flamarion Cardoso e Jurandir Malerba. (Org). *Representações e contribuição a um debate transdisciplinar*. São Paulo: Papirus, 2000 v.

FÉNELON, François. *De L'education des filles*. Paris: Typographia de Pillet Fils Aimé, 1852.

FERRI, Enrico. *O delito passional na sociedade contemporânea*. Campinas: LZN, 2003.

FERREIRA, A. B. H. (1986). *Novo dicionário Aurélio da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira. Frigon, S. (2003).

FONSECA, Luiz Gonzaga. *História de Oliveira*. Edição Centenário, 1961.

FOUCAULT, Michel. *Microfísica do poder*. Organização e tradução de Roberto Machado. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979.

FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL (Brasil). *BNDIGITAL I*: Coleção Casa dos Contos.

GALVÃO NETA, Inocência da Silva. *Moças honradas, senhoras virtuosas e mulheres airadas*: registro de violência nas relações de gênero na imprensa e nos documentos judiciais no Recife nas décadas de 1920 e 1930. 2013. 230 f. Tese (doutorado) – Universidade Federal de Pernambuco, CFCH. Programa de Pós-Graduação em História. Recife: O autor, 2013.

GAGNEBIN, Jeanne Marie. *Lembrar escrever esquecer*. São Paulo: Ed. 34, 2006.

GÓIS JUNIOR, E. O discurso médico e a Educação Física nas escolas (Brasil, século XIX). Ver. *Bras. Educ. Fís. Esporte*, São Paulo, v. 28, n. 2, p. 273-282, abr./jun. 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1807-55092014000200273>. Acesso em: 22/11/21.

GONÇALVES, Andréa Lisly. *História & Gênero*. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

GRINBERG, Keila. A História nos porões dos arquivos judiciários. In: DE LUCA, Tânia Regina; PINSKY, Carla Bassanezi (orgs). *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Contexto, 2012.

Le Petit Robert 1: Dictionnaire alphabétique et analogique de la langue française. Paris: *Dictionnaires Le Robert*. Sá, S. D. & Werlang, B. S. G. W. (2007).

LOPES, José Reinaldo de Lima. *O direito na História*: Lições introdutórias. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

MALGADI, Ana Maria B. de M. *Mulheres no Mundo da Casa*: Imagens femininas nos Romances de Machado de Assis e Aluísio Azevedo. (Dissertação em Mestrado História) Universidade Federal Fluminense. Rio de Janeiro, 1990.

FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano*: a criminalidade em São Paulo (1880-1924). São Paulo: Brasiliense, 1984.

MARTINS de Freitas Eliane. Mulheres de “má conduta”: discurso jurídico e relações de gênero. Catalão, GO - 1890-1941. *Fronteiras: Revista de História*, vol. 13, núm. 24, jul.-dez., 2011, p. 185-206.

MATOS, Maria Izilda S. de. Delineando corpos: as representações do feminino e do masculino no discurso médico. In: MATOS, Maria Izilda. E SOIHET, Rachel (org). *O Corpo feminino em debate*. São Paulo, Unesp, 2003.

MAUAD, Ana Maria. Imagem e Auto Imagem do Segundo Reinado. In: NOVAIS, Fernando. *História da vida privada no Brasil*, v. 2. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

MELLO E SOUZA, L. de. *Desclassificados do ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro: Graal, 1990.

MONARREZ, Frago J. Feminicídio sexual serial em Ciudad Juarez: 1993-2001. *Debate Feminista*, v. 25 n. 13, 2002, p. 1-16.

PARKER, Rozsika. *The Subversive Stitch: Embroidering and the making of the feminine*. New edition. London and New York, I. B. Tauris, 2010.

PATTERSON, Orlando. *Escravidão e Morte Social: Um Estudo Comparativo*. Tradução: Fábio Duarte Joly. São Paulo: Edusp, 2008.

PEREIRA, Rodrigo da Cunha. *A sexualidade vista pelos tribunais*. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. *Instituições de Direito Civil*. Vol. 1. 21. ed. Rev. e atualizada por Maria Celina Bodin de Moraes. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

PERROT, Michelle. *Os excluídos da história: Operários, mulheres e prisioneiros*. 2. ed. Tradução: Denise Bottmann. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

PINSKY, Carla Bassanezi, et al. *O historiador e suas fontes*. São Paulo: Editora Contexto, 2009.

PITT-RIVERS, Julian. Honour and Social Status. In: PERISTIANY, John George. *Honor and Shame: The Values of Mediterranean Society*. London/UK: Weidenfeld and Nicolson, 1965.

POLLAK, Michael. Memória esquecimento silêncio. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, vol. 2, n. 3, 1989. Disponível em: <[http://www.uel.br/cch/cdph/arqtxt/Memoria\\_esquecimento\\_silencio.pdf](http://www.uel.br/cch/cdph/arqtxt/Memoria_esquecimento_silencio.pdf)>. Acesso em: 16 jul. 2021.

PRIORE, Mary. D. A Mulher na História do Brasil. In: PINSKY, Jaine, MICELI, P. (orgs). *Mulher Período Colonial*. São Paulo: Contexto, 1988.

REIS, Alberto Olavo Advincula; ZIONI, Fabiola. O lugar do feminino na construção do conceito de adolescência. *Revista de Saúde Pública*, São Paulo, v. 27, n. 6, p. 472-477, dez.1993.

ROQUETTE, José Inácio. *Código do bom-tom: ou regras de civilidade e bem viver no século XIX*. Organização de Lilia Moritz Schwarcz. São Paulo: Companhia das Letras, 1997.

RAGO, Margareth. *As mulheres na historiografia brasileira*. Org: SILVA, Zélia Lopes, Cultura histórica em debate. São Paulo: UNESP, 1995.

REVEL, Jacques. *Jogos de Escalas: A experiência da micro-análise*. Rio de Janeiro: FGV Editora, 1998.

SAFFIOTI, Heleieth. *A mulher na sociedade de classes*. Mito ou realidade. São Paulo: Expressão Popular, 3º ed., 2013.

SILVA, Poliana Moreira. *Movimento Higienista: A construção da figura feminina*. (Dissertação de Mestrado) Universidade Federal de Uberlândia – Faculdade de Medicina – Programa de pós-graduação em Ciências da Saúde – Uberlândia. 2017.

SILVA, Tânia Maria Gomes da. História da historiografia das mulheres no Brasil. *Politeia: Hist. e Soc.*, Vitória da Conquista, v. 8, n. 1, p. 223-231, 2008.

SILVA, Wlamir. 'Amáveis patricias': O Mentor das Brasileiras e a construção da identidade da mulher liberal na província de Minas Gerais (1829-1832). *Revista Brasileira de História*. São Paulo, 2008.

SOIHT, R.; MATOS, M. I. S. de. (Org.). *Gênero em Debate: trajetórias e perspectivas na historiografia contemporânea*. São Paulo: Educ, 1997.

SOUZA, Cleudiza Fernandes de. *O pós-abolição a partir de perspectivas de gênero e raça: Processos criminais envolvendo ex-escravas em Oliveira, Minas Gerais (1890-1905)*. São João del-Rei, 2019. 179 p. Dissertação (Mestrado - Programa de PósGraduação em História) - Universidade Federal de São João del-Rei, 2019. Acesso em: 21 nov. 2022.

SPIERENBURG, Pieter. *A history of murder: Personal violence in Europe from the Middle Ages to the present*. Polity Press, 2008.

SPIERENBURG, Pieter. *Men and violence: gender honor and rituals in modern Europe and America*. Edited by Pieter Spierenburg. Ohio: Braun-Brumfield/Ohio State University Press, 1998.

SUTIL, Séfora Semíramis. *Os sentidos da honra: virtudes femininas no universo masculino da região de Formiga/MG (1820-1870)*. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História). Universidade Federal de São João del-Rei, 2020. Disponível em: <https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/pghis/Dissertacaosefora.pdf>. Acesso em: 22 nov. 21.

THOMPSON, Edward P. *A miséria da teoria ou um planetário de erros*. Porto Alegre: UFRGS, 2009.

VAINFAS, Ronaldo. (org.). *Dicionário do Brasil Colonial (1500-1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2000.

VAITSMAN, Jeni. Gênero, Identidade, Casamento, e Família na Sociedade Contemporânea. In: MURARO, Rose Marie (org.). *Mulher, gênero e sociedade*. Rio de Janeiro: Ed. Copyright. 2001.

VELLASCO, Ivan de Andrade. *Seduções da ordem: violência, criminalidade e administração da justiça: Minas Gerais – século 19*. 1. ed. São Paulo: Edusc, 2004.

ZENHA, Celeste. *As Práticas da Justiça no Cotidiano da Pobreza: Um Estudo Sobre o Amor, o Trabalho e a Riqueza Através dos Processos Penais*. Dissertação de Mestrado. 267f. Niterói/ RJ: Universidade Federal Fluminense, 1984.